



## PODER EXECUTIVO

Suellen Silva Rosim  
Prefeita Municipal

## Seção I Gabinete da Prefeita

Leonardo Marcari  
Chefe de Gabinete

### OUVIDORIA GERAL

A **OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO** (criada pelo Decreto nº 13787 de 23 de maio de 2018) recebe manifestações referentes aos serviços prestados pelas secretarias municipais (exceto Secretaria da Saúde), EMDURB e DAE nos seguintes tipos:

ELOGIO;  
SUGESTÃO;  
RECLAMAÇÃO;  
DENÚNCIA.

**Acesse a OUVIDORIA GERAL pelos seguintes canais:**

Site da prefeitura: [www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria](http://www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria)

email: [ouvidoria@bauru.sp.gov.br](mailto:ouvidoria@bauru.sp.gov.br)

Telefone: 3235-1156 (segunda a sexta das 8h as 17h00)

Correspondência enviadas para o seguinte endereço:

**OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Praça das Cerejeiras 1-59

Vila Noemy - Bauru - SP

CEP 17014-500

## Corregedoria Geral Administrativa

Leandro Douglas Lopes  
Corregedor Geral

SÚMULA DA DECISÃO DA PREFEITA MUNICIPAL NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº **101830/2023**, que tem como interessada a Secretaria Municipal de Educação: ARQUIVADA. À Corregedoria Geral Administrativa para oficiar.

SÚMULA DA DECISÃO DA PREFEITA MUNICIPAL NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº **122184/2023**, que tem como interessada a Corregedoria Geral Administrativa: ARQUIVADA. À Corregedoria Geral Administrativa para oficiar.

## Seção II Secretarias Municipais

### Secretaria da Administração

Cristiano Ricardo Zamboni  
Secretário

#### LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

SEDE da Secretaria da Administração

Secretário, Expediente, Compras e Licitações, Administração de Pessoal, Recursos Humanos e Avaliação Funcional.

Praça das Cerejeiras, 1-59 – Altos da Cidade – CEP. 17014-900

Atendimento: 8h às 12h – 13h às 18h

**Almoxarifado Central e Patrimônio**

Avenida Hélio Police, s/nº - Jardim Redentor – CEP. 17032-290

Atendimento: 7h às 12h – 13h às 17h

**SESMT**

Rua General Marcondes Salgado, 2-45 – Centro – CEP. 17010-040

Atendimento: 8h às 12h – 13h às 17h

#### CONTATOS

Secretário da Administração: (14) 3235-1099

Gabinete do Secretário: (14) 3235-1099

Divisão de Administração e Expediente: 3235-1203 / 3235-1110

**Departamento de Administração de Materiais (Compras e Licitações):** (14) 3235-1287 / (14) 3235-1062 / (14) 3235-1357 / (14) 3235-1113 / (14) 3235-1337

Divisão de Almoxarifado: (14) 3203-7533 / (14) 3227-1431

Divisão de Patrimônio: (14) 3203-7548

Divisão de Serviços Essenciais: (14) 3227-6828

**Departamento de Administração de Pessoal:** (14) 3235-1199 / (14) 3235-1229 / (14) 3235-1204 / (14) 3235-1137 / (14) 3235-1226 / (14) 3235-1305

**Departamento de Avaliação Funcional:** (14) 3235-1158

Divisão de Apoio ao Servidor: (14) 3227-5647

Seção de Benefícios: (14) 3235-1158

Perícia Médica: (14) 3227-5647

Seção de Segurança e Medicina do Trabalho: (14) 3234-9022

Serviço Social: (14) 3227-5650

Divisão de Avaliação: (14) 3235-1277

**Departamento de Recursos Humanos:** (14) 3235-1207

Divisão de Concursos: (14) 3235-1081

Escola de Gestão Pública: (14) 3235-1043

**Secretaria Municipal de Administração:** [administracao@bauru.sp.gov.br](mailto:administracao@bauru.sp.gov.br)

**Comissão de Desenvolvimento Funcional (CDF – ADM):** [gdf\\_adm@bauru.sp.gov.br](mailto:gdf_adm@bauru.sp.gov.br)

**Pesquisa de Atendimento:** [http://www.bauru.sp.gov.br/pesquisa\\_atendimento.aspx](http://www.bauru.sp.gov.br/pesquisa_atendimento.aspx)

**Ouvidoria:** <http://www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria.aspx>

**FAQ – Perguntas Mais Frequentes:** <http://www.bauru.sp.gov.br/administracao/>

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

**DESIGNAÇÕES:** A partir de 18/02/2025, portaria n.º 399/2025, designa, o(a) servidor(a) **ANA FLAVIA FABIO**, CPF n.º 321xxxxx819, matrícula n.º 800.450, para exercer a função de confiança de Diretor de Divisão de Vigilância Ambiental Interino, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo n.º 22.131/2025.

A partir de 18/02/2025, portaria n.º 400/2025, designa, o(a) servidor(a) **RICARDO POLETTINI**, CPF n.º 168xxxxx864, matrícula n.º 34.096, para exercer a função de confiança de Diretor de Divisão de Ação Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, conforme processo n.º 25.701/2025.

**FALECIMENTO:** Comunicamos o falecimento do (a) servidor (a) **ROSALINA DOS SANTOS BUENO**, matrícula n.º 30.937, CPF n.º 213xxxxx850, Auxiliar em Manutenção, Conservação e Transporte – Ajudante Geral, da Secretaria Municipal de Educação, ocorrido em 31/01/2025, conforme processo n.º 23.772/2025.

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

##### TORNA SEM EFEITO

**PORTARIA N.º 393/2025:** A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito** a nomeação vinculada ao **Diário Oficial n.º 3944, PORTARIA N.º 276/2025**, que nomeou o(a) Sr.(a) **JOAO ALBERTO RODRIGUES OLIVEIRA**, portador(a) do CPF n.º 116.XXX.XXX-87, classificação **55º** lugar, no cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO - MÉDICO - CLÍNICO**, Edital n.º **07/2023, EM RAZÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA.**

**CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO:** Os(as) candidatos(as) relacionados(as) abaixo deverão entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos no dia e horário indicado para que sejam orientados(as) com relação à providência da documentação do Anexo I e outros documentos que vierem a ser necessários para investidura no cargo.

A Diretora de Departamento de Recursos Humanos, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018 e, considerando cumpridas todas as medidas que a legislação impõe, expede.

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 394/2025:** Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO - MÉDICO - CLÍNICO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3952** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior ao previsto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, a contar da data desta publicação, o(a) Sr.(a) **EDSON LUIS MARTINS CHAVES**, portador(a) do CPF n.º 571.XXX.XXX-49, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **56º**, no concurso público regido pelo Edital n.º **07/2023** para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelos telefones (14) 3235-1207/3235-1081 em 18/02/2025 às 08h30min e/ ou por e-mail [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br) a qualquer momento, para orientações e quaisquer dúvidas que venham

surgir referente a sua nomeação/convocação.

**Observação:** Nomeação motivada em razão de DESISTÊNCIA EXPRESSA do(a) 52º classificado(a), que foi nomeado(a) em virtude do(a) **EXONERAÇÃO** de MATHEUS BACCI MARTINS, cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO - MÉDICO - CLÍNICO**, matrícula 35274, publicado(a) no Diário Oficial do Município em 18/04/2024.

#### ANEXO I (ORIGINAIS)

1. **RG e CPF** (com nome atualizado e menos de 10 anos de emissão);
2. **Foto** (em formato 3x4);
3. **Certidão de casamento** (atualizada e legível);
4. **Certidão da Justiça Eleitoral** que comprove que está **QUITE**, ao qual pode ser retirada no link <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
5. **CTPS** (Carteira de Trabalho - com nome atualizado);
6. **Comprovante de Situação Cadastral do CPF** (com nome atualizado), ao qual pode ser retirado no link <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>;
7. **Comprovante de endereço atual;**
8. **Extrato do PIS/PASEP, com nome atualizado**, verificar junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou BANCO DO BRASIL, se existe o cadastro em mais de 01 (um) número de PIS ou PASEP, caso exista dois números deverá solicitar a regularização para um único número. É importante que todos os dados cadastrais do candidato estejam atualizados junto ao órgão responsável do PIS (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) ou PASEP (BANCO DO BRASIL), antes da emissão e apresentação do documento junto ao Recursos Humanos desta Prefeitura, para evitar problemas futuros;
9. **Comprovação de regularidade com o serviço militar** (reservista e/ou equivalente);
10. **Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido**, com o nome atualizado;
11. **Certidão de Execução Criminal do(s) Estado(s) em que tenha residido**, com o nome atualizado;
12. **Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido**, com o nome atualizado;
13. **Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal**, com o nome atualizado;
14. **Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido**, com o nome atualizado;
15. **Certidão de nascimento de filhos até 21 anos e/ou se deficiente de qualquer idade;**
16. **CPF de filhos até 21 anos**, se deficiente, de qualquer idade e, se estudante, até 24 anos;
17. **Carteira de Vacinação dos filhos** menores de 14 anos;
18. **PRÉ-REQUISITO EXIGIDO NO EDITAL DO CONCURSO**. (Diplomas e/ou certificados);
19. Declaração ou certidão negativa de débitos para os cargos que possuem registros em seus respectivos conselhos;
20. **Declaração de horário e local de trabalho para os cargos que por Lei cabem acumulação** (para fins de análise do acúmulo e/ou compatibilidade de horários).

#### CONCURSOS

##### EDITAL Nº 03/2025 ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de, **AUXILIAR EM SAÚDE – AUXILIAR DE NECROPSIA**, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Saúde** (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores), e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

##### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela Portaria nº **357/2025**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
3. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
4. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.
5. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Saúde** (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores), e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
6. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
7. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
8. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **12 (doze) de abril de 2025**.
9. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
10. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
11. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

##### CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO, DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga	Escolaridade/Pré-Requisito	Vencimentos <sup>1</sup>	Benefícios <sup>2</sup>	Jornada Básica de Trabalho <sup>3</sup>	Valor Inscrição
<b>Auxiliar em Saúde – AUXILIAR DE NECROPSIA</b>	01	Conclusão do Ensino Médio e Conclusão do Curso de Auxiliar em Necropsia ou equivalente.	R\$ 1.703,97	R\$ 1.400,00	36 horas / semanais	R\$ 30,00

##### Notas:

**Vencimentos<sup>1</sup>:** Referência Salarial B1 / Grade dos Auxiliares em Saúde da Lei nº 5.950/10 e alterações posteriores.

**Benefícios<sup>2</sup>:** Vale Compra (R\$ 1.400,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.881/25.

**Jornada Básica<sup>3</sup>:** 36 horas semanais em serviços ininterruptos.

##### CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **17 (dezesete) de março de 2025** até as **16h** do dia **27 (vinte e sete) de março de 2025**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1. **Escolha do Cargo:** Escolher o cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2. **Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATORIOS**.

2.3. **Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Auxiliar em Saúde – AUXILIAR DE NECROPSIA** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4. **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

2.5. **Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **30,00 (trinta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, PIX, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do **Boleto Bancário** referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

d) de acordo com § 2º, art. 14, da Lei Municipal nº 6.871/2016, é assegurada a devolução do valor relativo à inscrição, em caso de adiamento, anulação ou cancelamento do concurso.

2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 27 (vinte e sete) de março de 2025**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7. **Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua **Efetivação**, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova.

a) O candidato deve imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação da efetivação de sua inscrição no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, **em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento e/ou último dia de inscrição**, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 17h30 min.

**Observações:** a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência, atentando-se aos horários bancários de sua região.

5. As alterações de nome, endereço, telefone, e-mail, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) durante o período de inscrições. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

5.1. Caso o candidato insira o CPF incorretamente, deverá realizar novo cadastro e nova inscrição com o CPF correto, dentro do período estipulado no item 2, pois este dado não poderá ser modificado após a conclusão da inscrição.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

#### **CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154>, nos dias **17 (dezesete) e 18 (dezoito) de março de 2025.**

4.1. **Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e o pré-comprovante de inscrição que encontra-se disponível na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).**

4.2. Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes).**

4.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura**, e **carimbo do responsável do setor / área / departamento.**

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link \*\*https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx\*\*](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx)

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **22 (vinte e dois) de março de 2025.**

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no [site: \*\*www.bauru.sp.gov.br\*\*](http://www.bauru.sp.gov.br)

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7.**

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III.**

11.1. O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

#### **CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:**

1. **Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.

1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.1.2. **Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.**

1.2. O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no [link \*\*https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162\*\*](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162), no período de **17 (dezesete) a 27 (vinte e sete) de março de 2025.**

1.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link \*\*https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx\*\*](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx)

1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **12 (doze) de abril de 2025.**

1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como

**termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no [site: \*\*www.bauru.sp.gov.br\*\*](http://www.bauru.sp.gov.br)

#### **CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:**

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no [link \*\*https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163\*\*](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163) da **0h do dia 17 (dezesete) de março às 16h do dia 25 (vinte e cinco) de abril de 2025.**

1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.

1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link \*\*https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx\*\*](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx) no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.

1.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1.**

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

3.1. Não será permitido outro acompanhante (adulto ou menor de idade) além do que foi indicado pela candidata.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal, não sendo permitido portar nenhum material da prova.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

#### **CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16, na Lei Municipal nº 6.939/17, na Lei Federal nº 16.769/18 e na Lei Federal nº 14.768/23, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1**, pelo sistema de documentos, disponível no [link \*\*https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162\*\*](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162), no período de **17 (dezesete) a 27 (vinte e sete) de março de 2025.**

8.1. Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III**, o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, carimbo, assinatura e CRM do Médico, conforme modelo do **Anexo III.**

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

8.1.1. De acordo com a Lei nº 17.669/23, o laudo médico que atesta o Transtorno do Espectro Autista - TEA passa a ter prazo de validade indeterminado.

8.1.2. **Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.**

8.2. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link \*\*https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx\*\*](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx)

8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na

lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

**12.** O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

**12.1.** A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

**12.2.** Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

**12.3.** Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

**13.** As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

**14.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

**15.** O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

**16.** Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

**17.** As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **12 (doze) de abril de 2025**.

**18.** Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no [site: www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

### **CAPÍTULO VIII – DA PROVA E RESPECTIVA PONTUAÇÃO:**

**1.** O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **“Provas”**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fases	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Auxiliar em Saúde - AUXILIAR DE NECROPSIA	Conhecimentos Específicos	20	100	Eliminatório e Classificatório	03 horas
	Legislação SUS	10			
	Língua Portuguesa	10			
	Informática	10			

**2.** O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Auxiliar em Saúde - AUXILIAR DE NECROPSIA** será composto por **Prova Objetiva** nos termos abaixo descritos:

**2.1. Prova Objetiva:** de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **27 (vinte e sete) de abril de 2025**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

### **CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:**

**1.** A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **12 (doze) de abril de 2025**.

**2.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva**.

**3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 01 (uma) hora** do horário previsto para seu início, munido do seguinte **documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho (exceto digital) ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação**.

**3.1.** **Não serão aceitos em nenhuma hipótese cópias, mesmo que autenticadas. No caso dos documentos digitais, o candidato deverá acessar o aplicativo no momento da identificação que acontecerá na entrada da sala. Por isso, é importante que já tenha o aplicativo baixado no seu celular. Não serão aceitas fotografias do documento, mesmo que estejam na galeria do telefone.**

**3.2.** Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

**4.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

**5.** O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

**5.1.** Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

**6.** Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.

**7.** O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

**8.** Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.

**9.** A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

**10.** O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

**11.** O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

**12.** É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando

qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.

**13.** Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

**14.** Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.

**15.** Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc.) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.

**16.** Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

**17.** A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.

**17.1.** O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

**17.2.** Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau com lente transparente (exceto óculos escuro) e caneta esferográfica de material transparente).

**17.3.** **Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.**

**17.4.** A **embalagem plástica** tratada no **Item 15** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

**18.** Para garantir a lisura do encerramento das provas, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 03 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos, após a assinatura do respectivo termo, deverão sair juntos da sala de provas.

**18.1.** Será excluído deste Concurso Público, o candidato, dentre os 03 (três) últimos, que se recusar a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova.

### **CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:**

**1.** A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Auxiliar em Saúde - AUXILIAR DE NECROPSIA** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,00 (dois) pontos** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

**2.** **As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.**

**3.** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

**4.** Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, poderão ter sua prova **anulada**.

**5.** Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.

**6.** O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

**7.** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

**8.** A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.

**9.** Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

**9.1.** for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

**9.2.** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

**9.3.** recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;

**9.4.** descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

**10.** O resultado da **Prova Objetiva** será publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

**11.** Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.

**12.** Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

**13.** Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

**a)** tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

**b)** Conforme Lei Municipal n.º 7.083/18, comprovar ter realizado **90 (noventa) horas de serviços voluntários** nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes à data do último dia de inscrição e comprovar a realização de **curso de capacitação de 03 (três) horas de duração**, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições;

**b1)** O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item b) no período de **17 (dezesete) a 27 (vinte e sete) de março de 2025**;

**b2)** Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164) **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox**;

**b3)** Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;

**b4)** Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx)

**b5)** Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

**b6)** Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

**b7)** As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no

Diário Oficial de Bauru em **12 (doze) de abril de 2025.**

- c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;
  - d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação SUS** da Prova Objetiva;
  - e) obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa** da Prova Objetiva;
  - f) obtiver maior número de acertos nas questões de **Informática** da Prova Objetiva;
  - g) tiver maior idade entre os candidatos.
- h) ser brasileiro, conforme previsto no inciso II, parágrafo 3º da Lei Municipal nº 7.736/2023.

#### **CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:**

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no [site www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á **um único recurso por candidato para cada ato público** deste concurso, conforme previsto na Lei Municipal nº 6871/16 e alterações posteriores, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

2.1. **Quando o candidato recorrente protocolar mais de um recurso, referente ao mesmo ato público, dentro do prazo estipulado no item 1, somente será apreciado o último recurso protocolado.**

3. Os recursos deverão ser formalizados, pelo candidato, no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V**.

3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx) no período estabelecido no **item 1** deste capítulo. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

- a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
- b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF e telefone(s) para contato);
- c) indicação de seu número de inscrição.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(ões) anulada(s) não terá direito a pontuação adicional.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desprezite a Comissão Examinadora;
- b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.

12. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no [site](http://www.bauru.sp.gov.br) da Prefeitura Municipal de Bauru [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

14. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e/ou o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficará(ão) disponibilizado(s) no [site](http://www.bauru.sp.gov.br) da Prefeitura Municipal de Bauru [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo ser(em) visualizado(s) pelo mesmo.

#### **CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:**

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

#### **CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:**

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

- a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal nº 7.109/18);
- b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
- c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um *e-mail* para [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br)
- d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
- e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.

4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 7.109/18.

5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:

- a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
- b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
- c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
- d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
- e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias.
- f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;

g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;

h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;

i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado; acompanhada do extrato do CNIS;

j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;

l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;

m) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);

n) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;

o) \*Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

p) \*Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

q) \*Certidão de Execução Criminal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

r) \*Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;

s) \*Certidão de Distribuição da Justiça Federal (Criminal e Cível) do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

t) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

u) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;

v) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse.

\*Conforme a Lei Municipal nº 6.871/16, a sindicância de vida progressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.

6. Para **posse** é vedada:

- a) a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, conforme Artigo 37, §10 da Constituição Federal.
- b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246 do Tribunal de Contas da União.
- c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
- 7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
- 8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

#### **CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:**

1. **Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1988.
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio e do Curso de Auxiliar em Necropsia ou equivalente, devidamente registrados nos órgãos competentes – MEC) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;
- g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;
- h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;
- i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

- a) não tomar posse dentro do prazo legal;
- b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
- c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
- d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.

4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.

5. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

5.1. Não será concedido ao candidato, em nenhuma hipótese, o reposicionamento de sua classificação para o final da lista dos aprovados.

#### **CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço de *e-mail* não atualizado, uma vez que a nomeação oficial se dá por meio do Diário Oficial de Bauru.

3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), inclusive após divulgação do resultado final.

7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na internet no endereço [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) e também estão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTALDOCANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 357/2025**.

## ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO

### AUXILIAR EM SAÚDE - AUXILIAR DE NECROPSIA

Auxiliar nos procedimentos de necropsia, colaborar com o levantamento do histórico do paciente, realizar os procedimentos de preparação externa do corpo e assepsia e cuidados dos equipamentos. Receber ligações da enfermaria ou do serviço social para solicitação de seus serviços. Transportar os cadáveres para o interior do necrotério. Seguir orientações do médico de necropsia, auxiliando em seus procedimentos. Separar e preparar o material cirúrgico que será utilizado. Lavar e realizar assepsia dos materiais cirúrgicos utilizados antes e após procedimentos. Zelar pelo funcionamento dos equipamentos. Averiguar aspectos históricos do caso, quando solicitado pelo médico. Fornecer ao médico os dados históricos do caso. Despir o cadáver, transferindo os objetos pessoais do mesmo para seus familiares. Peser o corpo. Procurar sinais de lesões, escoriações no corpo (sinais de violência, estupro, etc). Mudar a posição do corpo para uma vistoria completa. Classificar a cor de pele, de cabelo, olhos do cadáver. Auxiliar o médico na abertura do corpo de acordo com as causas de morte e do histórico do paciente. Auxiliar na retirada dos órgãos para análise, conforme indicação do médico e de acordo com o histórico do paciente. Fazer pesagem dos órgãos retirados, transmitindo os dados ao médico. Auxiliar na recolocação dos órgãos examinados no corpo. Auxiliar no esgotamento de sangue do corpo. Auxiliar na coleta de material para análise, quando necessário, encaminhando para o laboratório. Auxiliar na sutura no corpo. Proceder à recomposição e lavagem dos cadáveres autopsiantes. Vestir os cadáveres não identificados. Registrar no prontuário, dados do cadáver (cor do cabelo, olhos e cor de pele, etc). Encaminhar para o IML o caso quando há suspeita ou confirmação de que o corpo sofreu abuso, agressões, violência (quando interessa aos órgãos policiais e não mais somente ao civil). Assinar documentação junto com o médico para a liberação do corpo. Ligar para a funerária ou serviço social quando o cadáver estiver pronto para ser entregue às famílias. Recolher as vestes dos cadáveres, ensacando-as com identificação, deixando à disposição do serviço social. Comunicar qualquer irregularidade ao responsável. Solicitar, ao serviço administrativo, a presença de técnico de radiografia ou fotógrafo, quando requisitado pelo médico. Colaborar na parte burocrática da área, quando solicitado. Cumprir normas complementares de biossegurança e segurança. Resguardar o sigilo profissional e privacidade do paciente. Elaborar e manter atualizados os prontuários na forma das normas em vigor, incluindo os prontuários digitais. Provisionar e solicitar materiais, produtos e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades. Fazer uso dos sistemas informatizados de saúde de acordo com a indicação da secretaria municipal de saúde. Participar de procedimentos burocráticos e administrativos pertinentes à função. Zelar pelos materiais e equipamentos da unidade de saúde. Acompanhar agentes funerários para retirada do corpo. Orientar sobre direcionamento do cadáver. Realizar identificação do corpo junto aos familiares. Comunicar riscos biológicos. Oferecer acolhimento à família junto ao serviço social. Eventualmente auxiliar em outras atividades afins, colaborando com o funcionamento do serviço.

## ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### Programa

#### 1. Biossegurança

1.1 Noções básicas em ambiente hospitalar.

1.2 Necrotério

#### 2. Anatomia humana

2.1 Reconhecimento macroscópico e localização dos órgãos e estruturas anatômicas principais.

2.2 Noções de anatomia humana básica.

2.3 Eixos, planos e regiões anatômicas.

2.4 Ossos e suas posições relativas.

2.5 Músculos.

2.6 Vasos sanguíneos principais.

2.7 Órgãos do pescoço, tórax, abdome, pelve e respectivos sistemas.

2.8 Sistema nervoso central: cérebro, cerebelo, tronco e medula.

#### 3. Noções Básicas de Medicina Legal

3.1 Tanatologia noções básicas.

3.2 Sinais abióticos ou sinais de cessação da vida.

3.3 Fenômenos cadavéricos ou sinais positivos de morte.

4. Técnicas básicas em Necropsia.

4.1 Virchow.

4.2 Ghon.

4.3 Maurice Letulle.

4.4 Rokitsansky.

#### 5. Patologia noções básicas

5.1 Doenças infectocontagiosas.

5.2 Coleta de Materiais para exames Laboratoriais.

### LEGISLAÇÃO SUS

1. BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução CNS nº 553**, de 9 de agosto de 2017, que dispõe sobre a carta dos direitos e deveres da pessoa usuária da saúde. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2018/res0553\\_15\\_01\\_2018.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2018/res0553_15_01_2018.html)

2. BRASIL. 1988. **Constituição da República Federativa do BRASIL**: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII. Disponível em: [http://www.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)

[planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)

3. BRASIL. **Decreto nº. 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter federativa, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm)

4. BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm)

5. BRASIL. **Lei nº 8142**, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/8142.htm)

6. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria de Consolidação GM/MS nº 3**, de 28 de setembro de 2017 - Brasília- 2017 - Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. ASSUNTOS: Do artigo 1º ao artigo 5º e Anexo I- Diretrizes para Organização da Rede de Atenção à Saúde do SUS. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003\\_03\\_10\\_2017ARQUIVO.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003_03_10_2017ARQUIVO.html)

7. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria de Consolidação GM/MS nº 2**, de 3 de outubro de 2017. Consolidação da Normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde -Brasília 2017. ASSUNTOS: Capítulo I – Das Políticas de Saúde, Capítulo II -Das políticas de organização da atenção à saúde, Capítulo III - Das políticas de organização do SUS; do artigo 2º ao artigo 10 e Anexo I – Política Nacional de Promoção de Saúde (PNPS) e Anexo XXII - Política Nacional de Atenção Básica, Capítulo I- Das disposições Gerais do artigo 2º ao artigo 11 e Anexo 1 do Anexo XXII Política Nacional de Atenção Básica – Operacionalização. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002\\_03\\_10\\_2017.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html)

8. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **HumanizaSUS**: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS. 4. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 72 p. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus\\_documento\\_gestores\\_trabalhadores\\_sus.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf)

### LÍNGUA PORTUGUESA

1. Compreensão e interpretação de textos: verbais, não verbais e mistos.
2. Tipos de textos: narração, descrição e dissertativo.
3. Denotação e conotação.
3. Figuras de linguagem.
4. Encontros vocálicos e consonantais.
5. Classes gramaticais: artigo, substantivo, adjetivo, verbo, advérbio, numeral, preposição, pronome, conjunção e interjeição.
6. Sujeito e predicado.
7. Processo de formação das palavras.
8. Pontuação.
9. Concordância nominal e verbal.

**Dicionário da Língua Portuguesa.** Domingos Paschoal Cegala – Companhia Editora Nacional.  
**VOLP** – Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa – Academia Brasileira de Letras.

### INFORMÁTICA

1. Sistema Operacional: Microsoft Windows (versão 10 ou superior) ou Linux Ubuntu (versão 18.04 ou superior).
2. Manipulação de Arquivos e Pastas: Criação e organização de pastas (diretórios), arquivos e atalhos; utilização da área de trabalho e área de transferência.
3. Gerenciamento de Informações: Conceitos e práticas de organização e administração de arquivos, pastas e programas.
4. Pacotes de Escritório: Office 365, Office 2019, LibreOffice e WPS Office.
- 4.1. Processador de Texto: Word — edição e formatação de textos.
- 4.2. Planilhas Eletrônicas: Excel — criação, edição e manipulação de dados.
- 4.3. Editor de Apresentações: PowerPoint — elaboração de slides e apresentações.
5. Conceitos de Informática: Fundamentos de hardware e software.
6. Tecnologias de Internet e Intranet: Conceitos básicos, protocolos web, navegação na World Wide Web, utilização de navegadores e estratégias de busca e pesquisa na web.
7. Ferramentas de Colaboração Online: Correio eletrônico, grupos de discussão, fóruns, wikis e outras plataformas colaborativas.
8. Plataformas de Videoconferência: Uso de ferramentas para reuniões e eventos virtuais.
9. Segurança da Informação: Proteção contra vírus, ataques cibernéticos e práticas de segurança digital.
10. Acesso Remoto: Conceitos e ferramentas para acesso remoto a computadores.
11. Computação em Nuvem: Noções e práticas de uso de tecnologias baseadas em nuvem.

### ANEXO III

#### RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) \_\_\_\_\_, portador(a) do número de RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, inscrito sob o número \_\_\_\_\_ no concurso público para o cargo de \_\_\_\_\_ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) \_\_\_\_\_.

Descrição da Deficiência: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Código CID-10: \_\_\_\_\_.

- **Deficiência física**: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia

7. triplegia
8. triparesia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.

4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ).

- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

- **Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012);**

- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: \_\_\_\_\_

Nome completo do médico/CRM: \_\_\_\_\_

Endereço para contato: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do médico: \_\_\_\_\_

#### ANEXO IV

### MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
 \_\_\_\_\_ (Assinatura do Candidato)  
 (Nome Completo do Candidato)

#### ANEXO V

### MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: \_\_\_\_\_ (cargo)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
 \_\_\_\_\_ (Assinatura do Candidato)  
 (Nome Completo do Candidato)  
 (Telefones para Contato)

#### ANEXO VI CRONOGRAMA

Datas	Eventos
18/02/2025	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
01/03/2025	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
13/03/2025	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
17/03/2025	Abertura das Inscrições
27/03/2025	Encerramento das Inscrições

17 e 18/03/2025	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
22/03/2025	Publicação deferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
17 a 27/03/2025	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
17/03 a 25/04/2025	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
12/04/2025	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
12/04/2025	Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário
12/04/2025	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
17/04/2025	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
26/04/2025	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
27/04/2025	Previsão da Realização da Prova Objetiva
29/04/2025	Previsão de Divulgação do Gabarito
27/05/2025	Previsão de Classificação Final
12/06/2025	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 18 de fevereiro de 2025.

**CRISTIANO RICARDO ZAMBONI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL Nº 04/2025**

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE – CIRURGIÃO DENTISTA**, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Saúde** (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores), e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

##### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria nº 358/2025**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
3. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
4. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.
5. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Saúde** (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores), e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
6. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
7. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
8. A data, o local e horário de realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **12 (doze) de abril de 2025**.
9. A data, o local e horário de realização da **2ª Fase - Entrega de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **27 (vinte e sete) de maio de 2025**.
10. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
11. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
12. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

##### CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO, DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga	Escolaridade/Pré-Requisito	Vencimentos <sup>1</sup>	Benefícios <sup>2</sup>	Jornada Básica de Trabalho <sup>3</sup>	Valor Inscrição
<b>Especialista em Saúde - CIRURGIÃO DENTISTA</b>	01	Conclusão da Graduação em Odontologia e Registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO/SP)	R\$ 3.472,49	R\$ 1.400,00	15 horas / semanais	R\$ 75,00

**Notas:**

**Vencimentos<sup>1</sup>:** Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Saúde da Lei nº 5.950/10 e alterações posteriores.

**Benefícios<sup>2</sup>:** Vale Compra (R\$ 1.400,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.881/25.

**Jornada Especial de Trabalho:** Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (20, 24, 30, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.950/10, Lei Municipal 6564/14 e alterações posteriores.

### **CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:**

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na **ÁREA DE CONCURSOS** das 0h (zero hora) do dia 17 (dezesete) de março de 2025 até as 16h do dia 27 (vinte e sete) de março de 2025, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1. **Escolha do Cargo:** Escolher o cargo desejado em “Inscrições Abertas” e selecionar “Fazer Inscrição”.

2.2. **Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATORIOS.

2.3. **Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Saúde – CIRURGIÃO DENTISTA** e selecionar “Fazer Inscrição”.

2.4. **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “Formulário de Inscrição”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “Confirmar Inscrição”.

2.5. **Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **75,00 (setenta e cinco reais)**, importância referente à Taxa de Inscrição, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, PIX, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) **O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.**

d) **de acordo com § 2º, art. 14, da Lei Municipal nº 6.871/2016, é assegurada a devolução do valor relativo à inscrição, em caso de adiamento, anulação ou cancelamento do concurso.**

2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 27 (vinte e sete) de março de 2025**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7. **Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova.**

a) **O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação da efetivação de sua inscrição no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, **em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento e/ou último dia de inscrição**, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 17h30min.

**Observações:** a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência, atentando-se aos horários bancários de sua região.

5. As alterações de nome, endereço, telefone, e-mail, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) durante o período de inscrições. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

5.1. Caso o candidato insira o CPF incorretamente, deverá realizar novo cadastro e nova inscrição com o CPF correto, dentro do período estipulado no item 2, pois este dado não poderá ser modificado após a conclusão da inscrição.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

### **CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrax.aspx?a=154>, nos dias 17 (dezesete) e 18 (dezoito) de março de 2025.

4.1. **Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

4.2. Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes).

4.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura**, e **carimbo do responsável do setor / área / departamento**.

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **22 (vinte e dois) de março de 2025**.

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7**.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.

10.1. O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

### **CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):**

1. **Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.

1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.1.2. **Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.**

1.2. O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrax.aspx?a=162>, no período de 17 (dezesete) a 27 (vinte e sete) de março de 2025.

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **12 (doze) de abril de 2025**.

1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

### **CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:**

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrax.aspx?a=163> da 0h do dia 17 (dezesete) de março até 16h do dia 25 (vinte e cinco) de abril de 2025.

1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.

1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

- 1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1**.
3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
- 3.1. Não será permitido outro acompanhante (adulto ou menor de idade) além do que foi indicado pela candidata.
4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal, não sendo permitido portar nenhum material da prova.
6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

#### CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16, na Lei Municipal nº 6.939/17, na Lei Federal nº 16.769/18 e na Lei Federal nº 14.768/23, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.
3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.
5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.
6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.
7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.
8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1**, pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **17 (dezessete) a 27 (vinte e sete) de março de 2025**.
- 8.1. Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III**, o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, carimbo, assinatura e CRM do Médico, conforme modelo do **Anexo III**.
- a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.
  - 8.1.1. De acordo com a Lei nº 17.669/23, o laudo médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista - TEA passa a ter prazo de validade indeterminado.
  - 8.1.2. **Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.**
- 8.2. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**
- 8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>
- 8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
- 8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.
10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo, não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
  - 12.1. A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
  - 12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
  - 12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.
13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital.
16. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **12 (doze) de abril de 2025**.
18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

#### CAPÍTULO VIII – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas e Títulos**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fases	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova	
Especialista em Saúde - CIRURGIÃO DENTISTA	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	20	90	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Legislação SUS	10			
		Língua Portuguesa	10			
	Títulos	Apresentação de Títulos	-	10	Classificatório	-

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde - CIRURGIÃO DENTISTA** será composto por **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase – Análise de Títulos** nos termos abaixo descritos:

**2.1. 1ª Fase - Prova Objetiva:** de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **27 (vinte e sete) de abril de 2025**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas** sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem no **mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

**2.2. 2ª Fase - Análise de Títulos:** de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez pontos)**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

- a) a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
- b) A **Entrega dos Títulos** será realizada **EXCLUSIVAMENTE** pela *internet*, sendo **responsabilidade dos candidatos o envio dos certificados** na data prevista no Anexo VI, também constante do Edital de Convocação onde consistirão todas as regulamentações desta fase, a ser publicado no dia **27 (vinte e sete) de maio de 2025** no Diário Oficial de Bauru;
- c) todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e conseqüente valoração;
- d) o candidato deverá entregar também o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título;
- e) após o término do período de envio dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
- f) os Títulos **não** serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no **Edital de Convocação** a ser publicado no dia **27 (vinte e sete) de maio de 2025** no Diário Oficial de Bauru;
- g) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da **Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal da Saúde** e da **Comissão Examinadora** nomeada pela **Portaria n.º 358/2025**;
- h) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Título	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
<b>Doutorado</b>	Diploma, devidamente registrado, ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, <b>na área da Odontologia</b> , acompanhado do Histórico Escolar, devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	4,0 pontos	4,0 pontos
<b>Mestrado</b>	Diploma, devidamente registrado, ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, <b>na área da Odontologia</b> , acompanhado do Histórico Escolar, devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	3,0 pontos	3,0 pontos
<b>Especialização/ Residência/ Aprimoramento</b>	Certificado registrado por instituição devidamente reconhecida por órgão competente ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - <i>lato sensu</i> /Residência/Aprimoramento, com carga horária mínima de 360 horas/aula, <b>na área da Odontologia</b> , emitida por instituição reconhecida pelo órgão competente.	03	1,0 ponto	3,0 pontos

- i) os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidas no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
- j) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;
- k) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **2ª Fase - Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;
- l) os pontos obtidos na **2ª Fase - Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **1ª Fase - Prova Objetiva**;
- m) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

#### **CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:**

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **12 (doze) de abril de 2025**.

2. A data, local e horário para realização da **2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **27 (vinte e sete) de maio de 2025**.

2.1. Somente serão convocados para a **2ª Fase - Análise de Títulos** os candidatos aprovados na **1ª Fase - Prova Objetiva**.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 01 (uma) hora** do horário previsto para seu início, munido do seguinte **documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho (exceto digital) ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação**.

4.1. Não serão aceitas em nenhuma hipótese cópias, mesmo que autenticadas. No caso dos documentos digitais, o candidato deverá acessar o aplicativo oficial no momento da identificação que acontecerá na entrada da sua sala. Por isso, é importante que já tenha o aplicativo baixado no seu celular. Não serão aceitas fotografias do documento, mesmo que estejam na galeria do telefone.

4.2. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

6.1. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

7. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.

8. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

9. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.

10. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

11. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

13. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.

14. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

15. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.

16. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc.) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.

17. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

18. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso de baixo da carteira.

18.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

18.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau com lente transparente (exceto óculos escuro) e caneta esferográfica de material transparente).

18.3. Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.

18.4. A embalagem plástica tratada no **Item 16** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

19. Para garantir a lisura do encerramento das provas, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 03 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos, após a assinatura do respectivo termo, deverão sair juntos da sala de prova.

19.1. Será excluído deste Concurso Público, o candidato, dentre os 03 (três) últimos, que se recusar a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova.

#### **CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA, DA ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:**

1. A **1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde – CIRURGIÃO DENTISTA** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **1,80 (um ponto e oitenta centésimos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por**

**cento)** de aproveitamento.

2. **As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.**

3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, poderão ter sua prova **anulada**.

5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.

6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.

9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;

9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

10. A **2ª Fase – Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde – CIRURGIÃO DENTISTA** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma dos números de acertos do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **2ª Fase - Análise de Títulos**.

11. Os resultados da **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

12. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.

13. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

14. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) Conforme Lei Municipal n.º 7.083/18, comprovar ter realizado **90 (noventa) horas de serviços voluntários** nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição e comprovar a realização de **curso de capacitação de 03 (três) horas de duração**, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições;

b1) O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item b) no período de **17 (dezesete) a 27 (vinte e sete) de março de 2025**;

b2) Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164> Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome** ou **Firefox**;

b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;

b4) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

b5) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

b7) As decisões sobre deferimento/deferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **12 (doze) de abril de 2025**.

c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;

d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação SUS** da Prova Objetiva;

e) obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa** da Prova Objetiva;

f) obtiver maior número de acertos nas questões de **Informática** da Prova Objetiva;

g) obtiver maior pontuação na **Análise de Títulos**;

h) tiver maior idade entre os candidatos;

i) ser brasileiro, conforme previsto no inciso II, parágrafo 3º da Lei Municipal nº 7.736/2023.

#### **CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:**

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no **site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)**

1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á **um único recurso por candidato para cada ato público** deste concurso, conforme previsto na Lei Municipal nº 6.871/16 e alterações posteriores, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

2.1. **Quando o candidato recorrente protocolar mais de um recurso, referente ao mesmo ato público, dentro do prazo estipulado no item 1, somente será apreciado o último recurso protocolado.**

3. Os recursos deverão ser formalizados pelo candidato, no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V**.

3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome** ou **Firefox**.

4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste Capítulo.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

- a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
- b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF e telefone(s) para contato);
- c) indicação de seu número de inscrição.
6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(ões) anulada(s) não terá direito a pontuação adicional.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.
11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
- a) cujo teor despreze a Comissão Examinadora;
- b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.
12. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)
14. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e/ou o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficará(ão) disponibilizado(s) no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo ser(em) visualizado(s) pelo mesmo.

### **CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:**

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeita Municipal de Bauru.
2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

### **CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:**

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
- a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal nº 7.109/18);
- b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatas aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
- c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um *e-mail* para [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br)
- d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
- e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 7.109/18.
5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
- a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
- b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
- c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
- d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
- e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
- f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos, e ou, se deficientes, de qualquer idade;
- g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
- h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado, acompanhada do extrato do CNIS;
- j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
- l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
- m) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);
- n) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;
- o) \*Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- p) \*Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- q) \*Certidão de Execução Criminal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- r) \*Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
- s) \*Certidão de Distribuição da Justiça Federal (Criminal e Cível) do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- t) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- u) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
- v) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal.
- \*Conforme a Lei Municipal nº 6.871/16, a sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.
6. Para **posse** é vedada:
- a) a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, conforme art. 37, §10 da Constituição Federal.

- b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246 do Tribunal de Contas da União.
- c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais.

### **CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:**

1. **Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988;
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão da Graduação em Odontologia, devidamente registrado no órgão competente – MEC, e Registro no Conselho Regional de Odontologia – (CRO/SP), estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;
- g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;
- h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;
- i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo enquadrado em motivos impeditivos de retorno ao serviço público, ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
- a) não tomar posse dentro do prazo legal;
- b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
- c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
- d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.
5. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.
- 5.1. Não será concedido ao candidato, em nenhuma hipótese, o reposicionamento de sua classificação para o final da lista dos aprovados.

### **CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço de *e-mail* não atualizado, uma vez que a nomeação oficial se dá por meio do Diário Oficial de Bauru.
3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço/*e-mail* para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), inclusive após divulgação do resultado final.
7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* no endereço [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) e também estão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 358/2025**.

### **ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO**

#### **ESPECIALISTA EM SAÚDE – CIRURGIÃO DENTISTA**

Realizar procedimentos odontológicos de prevenção e de tratamento. Elaborar e manter atualizados os prontuários dentro das normas vigentes. Realizar anamnese com o paciente, levantando dados médicos, doenças e medicações que foram/são utilizadas. Encaminhar em caso de suspeita para exames de diabetes, colesterol, hipertensão, etc. Encaminhar quando necessário para outros serviços especializados na área odontológica. Fornecer informações sobre o diagnóstico, procedimentos e medicações ministradas. Trocar informações com outros profissionais sobre quadro clínico, diagnóstico e prognóstico. Realizar a atenção em saúde bucal, procedimentos odontológicos de tratamento, emergência/urgência, prótese, periodontia, endodontia, cirurgia, ortodontia, implantodontia e dor orofacial. Realizar exame odontológico, anotando dos dados e procedimentos realizados na ficha clínica do paciente. Avaliar e definir prioridades e opções de tratamento. Realizar procedimentos de restauração. Realizar tratamento periodontal. Realizar

tratamento endodôntico. Aplicar anestesia, estancar hemorragias dentárias. Realizar tomadas radiográficas odontológicas quando indicadas. Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos em odontologia. Realizar procedimentos de exodontia. Orientar e executar atividades de urgências odontológicas. Ministrar medicação de uso interno e externo indicada em odontologia ou em casos de urgência e emergência conforme previsões legais. Realizar tratamento protético ofertado pela instituição. Colocar aparelhos ortodônticos ofertados pela instituição. Realizar ajuste oclusal. Assistir a população nos serviços de saúde e quando necessário no domicílio e demais espaços comunitários. Realizar atendimentos na sala de emergência em pacientes com traumas quando solicitado. Internar e assistir pacientes em ambiente hospitalar respeitando as normas técnico-administrativas da instituição. Exercer atividades odontológicas em ambiente hospitalar obedecendo às normativas pertinentes. Provisionar e solicitar materiais, produtos e medicamentos necessários ao desenvolvimento de suas atividades. Realizar ações voltadas à saúde coletiva e procedimentos odontológicos preventivos. Realizar aplicação tópica de flúor. Realizar aplicação de selantes. Ensinar técnicas de escovação dentária. Ensinar a utilização do fio dental. Participar de programas de promoção à saúde, projetos educativos e orientações na área de saúde, programas e campanhas coletivas. Colaborar no planejamento, elaboração, execução, supervisão e avaliação dos programas de saúde implantados pela secretaria municipal de saúde. Participar de ações intersetoriais, realizar auditorias, perícias e zelar pela equipe e pelo uso adequado dos instrumentos e equipamentos. Periciar e avaliar serviços odontológicos. Levantar dados estatísticos e realizar levantamento epidemiológico. Reconhecer arcada dentária quando solicitado. Realizar visitas de apoio técnico. Atentar-se para o uso adequado dos instrumentos, equipamentos, medicamentos e insumos. Zelar pela segurança pessoal do paciente e equipe de trabalho. Zelar pela saúde e pela dignidade do paciente. Resguardar o sigilo profissional e privacidade do paciente. Elaborar e manter atualizados os prontuários na forma das normas em vigor, incluindo os prontuários digitais. Realizar supervisão técnica do Auxiliar em Saúde - Auxiliar em Saúde Bucal e do Técnico em Saúde - Técnico em Saúde Bucal. Fazer uso dos sistemas informatizados de saúde de acordo com a indicação da secretaria municipal de saúde. Prestar assessoria técnica específica conforme necessidade do serviço. Fortalecer e Articular as ações de vigilância em saúde. Realizar ações voltadas à vigilância em saúde. Compor equipe técnica de vigilância (epidemiológica, sanitária e ambiental), atuando conforme legislações vigentes emanadas do ministério da saúde, secretaria estadual de saúde, prefeitura municipal de Bauru e de outros órgãos afins, de acordo com o nível de delegação de competência ao município e leis do sistema único de saúde - SUS. Inspeccionar serviços de saúde e de interesse à saúde para avaliar e controlar o risco sanitário. Zelar pelo cumprimento das legislações sanitárias. Realizar procedimentos administrativos referentes às infrações sanitárias. Analisar e emitir pareceres em processos administrativos. Participar da análise de projetos de edificações dentro de sua competência. Orientar o público sobre saúde e meio ambiente promovendo educação sanitária e ambiental dentro de sua competência. Realizar ações voltadas a educação em saúde. Supervisionar estagiários de sua área de atuação e articular-se com as unidades acadêmicas. Implementar atividades de ensino-aprendizagem visando o fortalecimento e a integração ensino-serviço-comunidade como cenário de práticas para a formação no âmbito do SUS. Realizar atividades de preceptoria nos serviços de saúde. Acompanhar pesquisadores durante o processo de coleta de dados para as pesquisas científicas cuja execução esteja em consonância com os pareceres da comissão de ética das instituições de ensino e comissão científica da secretaria municipal da saúde. Participar do planejamento e execução de programas de capacitação e educação continuada para profissionais de saúde visando a melhoria da assistência à saúde. Manter atualizados os conhecimentos profissionais, técnico-científico e culturais, necessários ao pleno desempenho do exercício profissional. Participar na elaboração de projetos voltados ao programa de capacitação e aperfeiçoamento. Atuar como multiplicador socializando o conhecimento adquirido em eventos cuja participação ocorreu mediante autorização de afastamento pela administração. Participar da elaboração de protocolos técnicos do serviço de acordo com as legislações vigentes. Processo de compras: participar da elaboração de normas administrativas e requisitos técnicos que irão compor o edital. Contribuir na formulação de especificações para aquisição de produtos e serviços de sua área de atuação. Emitir parecer técnico dos processos de compras relacionados à sua área de atuação. Elaboração de planilhas de produtos para aquisição. Eventualmente auxiliar em outras atividades relacionadas à área da saúde.

## ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### Programa

1. Exame clínico do paciente, diagnóstico e planejamento.
2. Prevenção, classificação, diagnóstico e tratamento das doenças cárie e periodontal.
3. Procedimentos preventivos, de intervenção precoce e tratamento de baixa complexidade da doença cárie e suas consequências clínicas.
4. Restaurações minimamente invasivas.
5. Etiopatogenia das pulpo e periodontopatias.
6. Reações progressivas do complexo dentinopulpar e periápice.
7. Restaurações diretas, proteção do complexo dentinopulpar e adesão às estruturas de esmalte e dentina.
8. Planejamento clínico integrado em Odontopediatria: procedimentos preventivos, restauradores, endodônticos e abordagem do trauma dental.
9. Urgências em Odontologia: controle de hemorragias, tratamento de abscessos, pericoronarites, alveolites e traumatismos dentais.
10. Uso de fluoretos em Odontologia.
11. Promoção e educação em Saúde Bucal.
12. Terapêutica medicamentosa em Odontologia.

#### Bibliografia

1. ANDRADE, E. D. Terapêutica medicamentosa em Odontologia. 3. ed. São Paulo: Artes Médicas, 2014.
2. ANDREASEN, J. O.; ANDREASEN, F. M. Traumatismo dentário: soluções clínicas. São Paulo: Panamericana, 1991.
3. ANTUNES, J. L. F.; PERES, M. A. (Eds.). Epidemiologia da saúde bucal. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006.
4. BARATIERI, L. N. et al. Odontologia restauradora: fundamentos e técnicas. São Paulo: Ed. Santos, 2010.
5. BERK, H. Como salvar um dente: tratando os dentes vitalizados e desvitalizados baseado em evidências, sustentado por pesquisa. São Paulo: Ed. Santos, 2011.
6. BÖNECKER, M.; ABANTO, J.; IMPARATO, J.C.P.; CORRÊA, M.S.N.P.; GUEDES-PINTO, A.C. Odontopediatria – Evidências Científicas para a conduta clínica em bebês e pré-escolares. São Paulo: Quintessence Editora, 2018.
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. SB Brasil 2010: Pesquisa Nacional de Saúde Bucal: resultados principais. Brasília, 2012. Disponível em: [http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/pesquisa\\_nacional\\_saude\\_bucal.pdf](http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/pesquisa_nacional_saude_bucal.pdf). Acesso

em: 9 de fev. 2025.

8. BUZALAF, M. A. R. Fluoretos e saúde bucal. 2. ed. São Paulo: Ed. Santos, 2013.
9. CORRÊA, M. S. N. P. Sucesso no atendimento odontopediátrico: aspectos psicológicos. São Paulo: Ed. Santos, 2002.
10. FEJERSKOV, O.; KIDD, E. Cárie dentária: a doença e seu tratamento clínico. 2. ed. São Paulo: Ed. Santos, 2013.
11. GREENBERG, M. S.; GLICK, M. Medicina oral de Burket. 10. ed. São Paulo: Ed. Santos, 2008.
12. GUEDES-PINTO, A. C. et al. Odontopediatria. São Paulo: Ed. Santos, 2005.
13. HARGREAVES, K. M.; COHEN, S. Caminhos da polpa. 10. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.
14. MONDELLI, J. et al. Fundamentos de dentística operatória. São Paulo: Ed. Santos, 2010.
15. LINDHE, J., KARRING, T., LANG, N.P. Tratado de Periodontia Clínica e Implantologia Oral. 5 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.
16. HOLZHAUSEN M., FRANÇA B.N., GASPARONI L.M., REBEIS E.S., SARAIVA L., VILLAR C.C., PANNUTI C.M., ROMITO G.A. Sistema de classificação das doenças e condições periodontais [Internet]. São Paulo: Faculdade de Odontologia da USP, 2019. Disponível em: <http://repositorio.fo.usp.br:8013/jspui/handle/fousp/43>. Acesso em: 9 Fev. 2025.
17. PEREIRA, A. C. (Org.). Odontologia em saúde coletiva: planejando ações e promovendo a saúde. Porto Alegre: Artmed, 2003.
18. PEREIRA, J. C. et al. Dentística: uma abordagem multidisciplinar. São Paulo: Artes Médicas, 2014.
19. PINTO, V. G. Saúde bucal coletiva. 4. ed. São Paulo: Ed. Santos, 2000.
20. PITTS, N. Cárie dentária: diagnóstico e monitoramento. São Paulo: Artes Médicas, 2012.
21. NEWMAN, M.G., HENRY H. T., PERRY R. K., CARRANZA, F.A. Periodontia Clínica. 11 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

### LEGISLAÇÃO SUS

1. BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução CNS nº 553**, de 9 de agosto de 2017, que dispõe sobre a carta dos direitos e deveres da pessoa usuária da saúde. Disponível em: [https://bvsm.sau.gov.br/bvs/sauolegis/cns/2017/res0553\\_15\\_01\\_2018.html](https://bvsm.sau.gov.br/bvs/sauolegis/cns/2017/res0553_15_01_2018.html)
2. BRASIL. 1988. **Constituição da República Federativa do BRASIL**: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)
3. BRASIL. **Decreto nº. 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter federativa, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm)
4. BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm)
5. BRASIL. **Lei nº 8142**, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/8142.htm)
6. BRASIL. **Lei 14.572** de 08 de maio de 2023. Institui a Política Nacional de Saúde Bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para incluir a saúde bucal no campo de atuação do SUS. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/lei/14572.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/14572.htm)
7. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria de Consolidação GM/MS nº 3**, de 28 de setembro de 2017 – Brasília - 2017 - Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. ASSUNTOS: Do artigo 1º ao artigo 5º e Anexo I- Diretrizes para Organização da Rede de Atenção à Saúde do SUS. Disponível em: [https://bvsm.sau.gov.br/bvs/sauolegis/gm/2017/prc0003\\_03\\_10\\_2017ARQUIVO.html](https://bvsm.sau.gov.br/bvs/sauolegis/gm/2017/prc0003_03_10_2017ARQUIVO.html)
8. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria de Consolidação GM/MS nº 2**, de 3 de outubro de 2017. Consolidação da Normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde -Brasília 2017. ASSUNTOS: Capítulo I – Das Políticas de Saúde, Capítulo II –Das políticas de organização da atenção à saúde, Capítulo III - Das políticas de organização do SUS; do artigo 2º ao artigo 10 e Anexo I – Política Nacional de Promoção de Saúde (PNPS) e Anexo XXII - Política Nacional de Atenção Básica, Capítulo I- Das disposições Gerais do artigo 2º ao artigo 11 e Anexo 1 do Anexo XXII Política Nacional de Atenção Básica – Operacionalização. Disponível em: [https://bvsm.sau.gov.br/bvs/sauolegis/gm/2017/prc0002\\_03\\_10\\_2017.html](https://bvsm.sau.gov.br/bvs/sauolegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html)
9. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Estratégias e Políticas de Saúde Comunitária. **Política Nacional de Saúde Bucal: ações estratégicas para implementar as diretrizes da Lei nº 14.572/23**. Brasília: Ministério da Saúde, 2024. 35 p. Disponível em: [https://website.cfo.org.br/wp-content/uploads/2024/09/politica\\_nacional\\_saude\\_bucal\\_acoes.pdf](https://website.cfo.org.br/wp-content/uploads/2024/09/politica_nacional_saude_bucal_acoes.pdf)
10. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **HumanizaSUS**: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS. 4. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 72 p. Disponível em: [https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus\\_documento\\_gestores\\_trabalhadores\\_sus.pdf](https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf)

### LÍNGUA PORTUGUESA

#### Programa

1. Compreensão de textos.
  - 1.1. Coerência e coesão textuais.
  2. Identificação das características de composição e de função social de diferentes gêneros textuais.
  3. O sistema ortográfico do português - emprego de letras.
  4. Acentuação gráfica e sinais diacríticos - de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.
  5. Sintaxe de concordância e regência nominal e verbal.
  6. Reconhecimento e uso significativo de diferentes recursos gramaticais no texto escrito (níveis: morfológico, sintático, semântico e textual).
    - 6.1. Formação de palavras - significado e sentido de morfemas.
    - 6.2. Emprego de diferentes classes gramaticais na construção do texto escrito.
    - 6.3. Flexão verbal - valor semântico dos tempos e vozes verbais, locuções verbais, tempos compostos e formas nominais do verbo; correlação entre tempos verbais.
    - 6.4. Relações de sentido entre orações e segmentos do texto - coordenação e subordinação - conectores que conferem coerência e coesão ao texto.
    - 6.5. Emprego dos sinais de pontuação.
    - 6.6. Denotação e conotação - figuras de linguagem.

#### Bibliografia

1. Dicionário on line Priberam.

Disponível em: <https://dicionario.priberam.org>**INFORMÁTICA**

- Sistema Operacional:** Microsoft Windows (versão 10 ou superior) ou Linux Ubuntu (versão 18.04 ou superior).
- Manipulação de Arquivos e Pastas:** Criação e organização de pastas (diretórios), arquivos e atalhos; utilização da área de trabalho e área de transferência.
- Gerenciamento de Informações:** Conceitos e práticas de organização e administração de arquivos, pastas e programas.
- Pacotes de Escritório:** Office 365, Office 2019, LibreOffice e WPS Office.
- Processador de Texto:** Word — edição e formatação de textos.
- Planilhas Eletrônicas:** Excel — criação, edição e manipulação de dados.
- Editor de Apresentações:** PowerPoint — elaboração de slides e apresentações.
- Conceitos de Informática:** Fundamentos de hardware e software.
- Tecnologias de Internet e Intranet:** Conceitos básicos, protocolos web, navegação na World Wide Web, utilização de navegadores e estratégias de busca e pesquisa na web.
- Ferramentas de Colaboração Online:** Correio eletrônico, grupos de discussão, fóruns, wikis e outras plataformas colaborativas.
- Plataformas de Videoconferência:** Uso de ferramentas para reuniões e eventos virtuais.
- Segurança da Informação:** Proteção contra vírus, ataques cibernéticos e práticas de segurança digital.
- Acesso Remoto:** Conceitos e ferramentas para acesso remoto a computadores.
- Computação em Nuvem:** Noções e práticas de uso de tecnologias baseadas em nuvem.

**ANEXO III****RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) \_\_\_\_\_, portador(a) do número de RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, inscrito sob o número \_\_\_\_\_ no concurso público para o cargo de \_\_\_\_\_ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) \_\_\_\_\_.

Descrição da Deficiência: \_\_\_\_\_

Código CID-10: \_\_\_\_\_

**- Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- paraplegia
- paraparesia
- monoplegia
- monoparesia
- tetraplegia
- tetraparesia
- triplegia
- triparesia
- hemiplegia
- hemiparesia
- ostomia
- amputação ou ausência de membro
- paralisia cerebral
- nanismo
- membros com deformidade congênita ou adquirida

**- Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

**- Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

- cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.
- ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
- visão monocular (Súmula n. 377, do STJ).

**- Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- comunicação
- cuidado pessoal
- habilidades sociais
- utilização dos recursos da comunidade
- saúde e segurança
- habilidades acadêmicas
- lazer
- trabalho

**- Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012);**

**- Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

**- Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: \_\_\_\_\_

Nome completo do médico/CRM: \_\_\_\_\_

Endereço para contato: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do médico: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV****MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

**ANEXO V****MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: \_\_\_\_\_ (cargo) \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

**ANEXO VI****CRONOGRAMA**

Datas	Eventos
18/02/2025	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
01/03/2025	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
16/03/2025	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
17/03/2025	Abertura das Inscrições
27/03/2025	Encerramento das Inscrições
17 e 18/03/2025	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
22/03/2025	Publicação deferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
17 a 27/03/2025	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
17/03 a 25/04/2025	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
12/04/2025	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
12/04/2025	Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário
12/04/2025	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
17/04/2025	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
26/04/2025	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
27/04/2025	Previsão da Realização da Prova Objetiva
29/04/2025	Previsão de Divulgação do Gabarito
27/05/2025	Previsão de Resultado da Prova Objetiva e 1º Edital de Convocação de Entrega de Títulos
03/06/2025	2º Edital de Convocação de Entrega de Títulos
07/06/2025	3º Edital de Convocação de Entrega de Títulos
09 e 10/06/2025	Previsão da Entrega de Títulos
05/07/2025	Previsão de Classificação Final
24/07/2025	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 18 de fevereiro de 2025.

**CRISTIANO RICARDO ZAMBONI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL Nº 05/2025****ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE - FONOAUDIÓLOGO**, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Saúde** (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores), e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS****CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela Portaria nº 359/2025, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Saúde** (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores), e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **12 (doze) de abril de 2025**.
- A data, o local e horário de realização da **2ª Fase - Entrega de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **27 (vinte e sete) de maio de 2025**.
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

**CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO, DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:**

Cargo	Vaga	Escolaridade/Pré-Requisito	Vencimentos <sup>1</sup>	Benefícios <sup>2</sup>	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
<b>Especialista em Saúde - FONOAUDIÓLOGO</b>	01	Conclusão da Graduação em Fonoaudiologia e Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO/SP)	R\$ 3.472,49	R\$ 1.400,00	30 horas / semanais	R\$ 75,00

**Notas:**

**Vencimentos<sup>1</sup>:** Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Saúde da Lei nº 5.950/10 e alterações posteriores.

**Benefícios<sup>2</sup>:** Vale Compra (R\$ 1.400,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.881/25.

**CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:**

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora) do dia 17 (dezesete) de março de 2025 até as 16h do dia 27 (vinte e sete) de março de 2025**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1. **Escolha do Cargo:** Escolher o cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2. **Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATORIOS**.

2.3. **Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Saúde – FONOAUDIÓLOGO** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4. **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

2.5. **Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **75,00 (setenta e cinco reais)**, importância referente à Taxa de Inscrição, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, PIX, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do **Boleto Bancário** referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

d) de acordo com § 2º, art. 14, da Lei Municipal nº 6.871/2016, é assegurada a devolução do valor relativo à inscrição, em caso de adiamento, anulação ou cancelamento do concurso.

2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até

as **16h do dia 27 (vinte e sete) de março de 2025**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7. **Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova.**

a) O candidato deve imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação da efetivação de sua inscrição no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, **em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento e/ou último dia de inscrição**, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 17h30min.

**Observações:** a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência, atentando-se aos horários bancários de sua região.

5. As alterações de nome, endereço, telefone, e-mail, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) durante o período de inscrições. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

5.1. Caso o candidato insira o CPF incorretamente, deverá realizar novo cadastro e nova inscrição com o CPF correto, dentro do período estipulado no item 2, pois este dado não poderá ser modificado após a conclusão da inscrição.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

**CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154>, nos dias **17 (dezesete) e 18 (dezoito) de março de 2025**.

4.1. **Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

4.2. Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)**.

4.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome ou Firefox**.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com assinatura, e **carimbo do responsável do setor / área / departamento**.

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **22 (vinte e dois) de março de 2025**.

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7**.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.

10.1. O Boleto Bancário para os optantes “**Doadores**” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

**CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):**

1. **Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias

ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

**1.1.** A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.

**1.1.1.** A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

**1.1.2.** Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.

**1.2.** O laudo médico deverá ser enviado SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de 17 (dezesete) a 27 (vinte e sete) de março de 2025.

**1.3.** Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

**1.4.** Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

**1.5.** Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

**1.6.** Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

**1.7.** O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

**1.8.** As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em 12 (doze) de abril de 2025.

**1.9.** Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

#### CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

**1.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, além de informar na inscrição, deverá enviar documentos comprobatórios SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> da 0h do dia 17 (dezesete) de março às 16h do dia 25 (vinte e cinco) de abril de 2025.

**1.1.** Serão aceitos como documentos comprobatórios a Certidão de Nascimento da criança e o documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto.

**1.2.** Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no item 1 deste capítulo.

**1.3.** Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

**1.4.** Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

**1.5.** Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

**2.** Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no item 1.

**3.** O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

**3.1.** Não será permitido outro acompanhante (adulto ou menor de idade) além do que foi indicado pela candidata.

**4.** A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

**5.** No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal, não sendo permitido portar nenhum material da prova.

**6.** A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

**7.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

#### CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

**1.** As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16, na Lei Municipal nº 6.939/17, na Lei Federal nº 16.769/18 e na Lei Federal nº 14.768/23, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

**2.** Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas.

**3.** As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

**4.** O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

**5.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

**6.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

**7.** O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo Capítulo III deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.

**8.** O candidato deverá declarar no ato da inscrição tal condição, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via internet nos termos indicados no Capítulo III e enviar os documentos

especificados no item 8.1, pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de 17 (dezesete) a 27 (vinte e sete) de março de 2025.

**8.1.** Para Efetivar sua Inscrição nos termos indicados no Capítulo III, o candidato com deficiência deverá enviar Laudo Médico SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, carimbo, assinatura e CRM do Médico, conforme modelo do Anexo III.

**a)** O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

**8.1.1.** De acordo com a Lei nº 17.669/23, o laudo médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista - TEA passa a ter prazo de validade indeterminado.

**8.1.2.** Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.

**8.2.** Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

**8.3.** Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

**8.4.** Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

**8.5.** Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

**9.** Além do já determinado, o candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, no campo destinado para tal finalidade.

**10.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Capítulo, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

**11.** O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

**12.** O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

**12.1.** A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.

**12.2.** Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

**13.** Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

**14.** As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

**15.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

**16.** O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital.

**17.** Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

**18.** As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em 12 (doze) de abril de 2025.

**19.** Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

#### CAPÍTULO VIII – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

**2.** O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “Provas e Títulos”, com caráter eliminatório e classificatório, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fases	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova	
Especialista em Saúde - FONOAUDIÓLOGO	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	20	90	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Legislação SUS	10			
		Língua Portuguesa	10			
		Informática	10			
	Títulos	Apresentação de Títulos	-	10	Classificatório	-

**2.** O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de Especialista em Saúde - FONOAUDIÓLOGO será composto por 1ª Fase - Prova Objetiva e 2ª Fase – Análise de Títulos nos termos abaixo descritos:

**2.1. 1ª Fase - Prova Objetiva:** de caráter eliminatório e classificatório, valendo 90 (noventa) pontos, prevista para realizar-se no dia 27 (vinte e sete) de abril de 2025, será composta por 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada uma, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do Anexo II, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, e sua aplicação terá duração de 03 (três) horas sendo aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.

**2.2. 2ª Fase - Análise de Títulos:** de caráter classificatório, valendo 10 (dez pontos), reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

**a)** a Análise de Títulos terá caráter classificatório e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

**b)** A Entrega dos Títulos será realizada EXCLUSIVAMENTE pela internet, sendo responsabilidade dos candidatos o envio dos certificados na data prevista no Anexo VI, também constante do Edital de Convocação onde consistirão todas as regulamentações desta fase, a ser publicado no dia 27 (vinte e sete)

de maio de 2025 no Diário Oficial de Bauru;

c) todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;

d) o candidato deverá entregar também o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título;

e) após o término do período de envio dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

f) os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no Edital de Convocação a ser publicado no dia 27 (vinte e sete) de maio de 2025 no Diário Oficial de Bauru;

g) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal da Saúde e da Comissão Examinadora nomeada pela Portaria n.º 359/2025;

h) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Título	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Diploma, devidamente registrado, ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, em área afim, acompanhado do Histórico Escolar, devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	4,0 pontos	4,0 pontos
Mestrado	Diploma, devidamente registrado, ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, em área afim, acompanhado do Histórico Escolar, devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização/Residência/Aprimoramento	Certificado registrado por instituição devidamente reconhecida por órgão competente ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - lato sensu/Residência/Aprimoramento, com carga horária mínima de 360 horas/aula, na área de Fonoaudiologia, emitida por instituição reconhecida pelo órgão competente.	03	1,0 ponto	3,0 pontos

i) os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidas no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

j) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do Item 2.2;

k) a pontuação máxima que poderá ser obtida na 2ª Fase - Análise de Títulos será igual a 10 (dez) pontos;

l) os pontos obtidos na 2ª Fase - Análise de Títulos, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na 1ª Fase - Prova Objetiva;

m) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

#### CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

1. A data, local e horário para realização da 1ª Fase - Prova Objetiva serão publicados no Edital de Convocação no Diário Oficial de Bauru em 12 (doze) de abril de 2025.

2. A data, local e horário para realização da 2ª Fase - Análise de Títulos serão publicados no Edital de Convocação no Diário Oficial de Bauru em 27 (vinte e sete) de maio de 2025.

2.1. Somente serão convocados para a 2ª Fase - Análise de Títulos os candidatos aprovados na 1ª Fase - Prova Objetiva.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da 1ª Fase - Prova Objetiva.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da Prova Objetiva, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho (exceto digital) ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação.

4.1. Não serão aceitas em nenhuma hipótese cópias, mesmo que autenticadas. No caso dos documentos digitais, o candidato deverá acessar o aplicativo oficial no momento da identificação que acontecerá na entrada da sua sala. Por isso, é importante que já tenha o aplicativo baixado no seu celular. Não serão aceitas fotografias do documento, mesmo que estejam na galeria do telefone.

4.2. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na 1ª Fase - Prova Objetiva, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua automática eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

6.1. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

7. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.

8. O candidato somente poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

9. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser

atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.

10. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

11. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da mesma.

13. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.

14. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

15. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.

16. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc.) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.

17. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

18. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.

18.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

18.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau com lente transparente (exceto óculos escuro) e caneta esferográfica de material transparente).

18.3. Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.

18.4. A embalagem plástica tratada no Item 16 só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

19. Para garantir a lisura do encerramento das provas, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 03 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos, após a assinatura do respectivo termo, deverão sair juntos da sala de prova.

19.1. Será excluído deste Concurso Público, o candidato, dentre os 03 (três) últimos, que se recusar a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova.

#### CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA, DA ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A 1ª Fase - Prova Objetiva aplicada aos candidatos ao cargo de Especialista em Saúde – FONOAUDIÓLOGO terá caráter eliminatório e classificatório, atribuindo-se 1,80 (um ponto e oitenta centésimos) a cada questão correta. Será considerado aprovado aquele que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.

2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.

3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, poderão ter sua prova anulada.

5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.

6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e NÃO será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.

9. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova:

9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;

9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

10. A 2ª Fase – Análise de Títulos aplicada aos candidatos ao cargo de Especialista em Saúde – FONOAUDIÓLOGO terá caráter classificatório. A nota final corresponderá à soma dos números de acertos do candidato na 1ª Fase - Prova Objetiva e a pontuação obtida na 2ª Fase - Análise de Títulos.

11. Os resultados da 1ª Fase - Prova Objetiva e 2ª Fase - Análise de Títulos serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

12. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.

13. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

14. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) Conforme Lei Municipal n.º 7.083/18, comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição e comprovar a realização de curso de capacitação de 03 (três) horas de duração, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições;

b1) O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins

de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item b) no período de **17 (dezesete) a 27 (vinte e sete) de março de 2025;**

**b2)** Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164> **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox;**

**b3)** Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;

**b4)** Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

**b5)** Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

**b6)** Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

**b7)** As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **12 (doze) de abril de 2025.**

**c)** obter maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;

**d)** obter maior número de acertos nas questões de **Legislação SUS** da Prova Objetiva;

**e)** obter maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa** da Prova Objetiva;

**f)** obter maior número de acertos nas questões de **Informática** da Prova Objetiva;

**g)** obter maior pontuação na **Análise de Títulos;**

**h)** tiver maior idade entre os candidatos;

**i)** ser brasileiro, conforme previsto no inciso II, parágrafo 3º da Lei Municipal nº 7.736/2023.

#### **CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:**

**1.** Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

**1.1.** O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

**2.** Admitir-se-á **um único recurso por candidato para cada ato público** deste concurso, conforme previsto na Lei Municipal nº 6.871/16 e alterações posteriores, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

**2.1. Quando o candidato recorrente protocolar mais de um recurso, referente ao mesmo ato público, dentro do prazo estipulado no item 1, somente será apreciado o último recurso protocolado.**

**3.** Os recursos deverão ser formalizados pelo candidato, no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V.**

**3.1.** Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

**4.** Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo.**

**5.** São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

**a)** indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;

**b)** qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF e telefone (s) para contato);

**c)** indicação de seu número de inscrição.

**6.** As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

**7.** O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

**8.** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(ões) anulada(s) não terá direito a pontuação adicional.

**9.** Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo.**

**10. Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.

**11.** Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

**a)** cujo teor desprezite a Comissão Examinadora;

**b)** que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo;**

**c)** sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

**d)** que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.

**12.** A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**13.** Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

**14.** Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e/ou o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficará(ão) disponibilizado(s) no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo ser(em) visualizado(s) pelo mesmo.

#### **CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:**

**1.** O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru.

**2.** A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

#### **CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:**

**1.** O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

**2.** A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru.

**3. Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

**a)** não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal nº 7.109/18);

**b)** não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

**c)** recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

**c.1)** o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um *e-mail* para [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br)

**d)** não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;

**e)** for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.

**4.** O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 7.109/18.

**5.** A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:

**a)** a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;

**b)** se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;

**c)** a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;

**d)** se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;

**e)** a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias;

**f)** a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos, e ou, se deficientes, de qualquer idade;

**g)** a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;

**h)** a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;

**i)** a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado, acompanhada do extrato do CNIS:

**j)** a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

**k)** a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;

**l)** quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;

**m)** a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);

**n)** a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;

**o)** \*Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

**p)** \*Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

**q)** \*Certidão de Execução Criminal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

**r)** \*Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;

**s)** \*Certidão de Distribuição da Justiça Federal (Criminal e Cível) do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

**t)** à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

**u)** à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório;**

**v)** a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal.

\*Conforme a Lei Municipal nº 6.871/16, a sindicância de vida progressiva considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.

**6.** Para **posse** é vedada:

**a)** a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, conforme art. 37, §10 da Constituição Federal.

**b)** a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246 do Tribunal de Contas da União.

**c)** qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.

**7.** De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.

**8.** Para **posse** somente serão aceitos documentos originais.

#### **CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:**

**1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

**a)** ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988;

**b)** ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

**c)** estar em dia com as obrigações eleitorais;

**d)** estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

**e)** não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

**f)** possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão da Graduação em Fonoaudiologia, devidamente registrado no órgão competente – MEC, e Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia – CREFONO/SP, estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;

**g)** gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;

**h)** residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e nº 5.805/09;

**i)** não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo enquadrado em motivos impeditivos de retorno ao serviço público, ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

**j)** conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

**2.** O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

**a)** não tomar posse dentro do prazo legal;

**b)** deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

**c)** tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

**d)** apresentar declarações falsas.

**3.** A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.

**4.** Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob

o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.

5. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

5.1. Não será concedido ao candidato, em nenhuma hipótese, o reposicionamento de sua classificação para o final da lista dos aprovados.

#### **CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço de *e-mail* não atualizado, uma vez que a nomeação oficial se dá por meio do Diário Oficial de Bauru.

3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço *e-mail* para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), inclusive após divulgação do resultado final.

7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* no endereço [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) e também estão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 359/2025**.

#### **ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO**

##### **ESPECIALISTA EM SAÚDE – FONOAUDIÓLOGO**

Atuar na prevenção, promoção, avaliação, diagnóstico e reabilitação (total ou parcial), visando qualidade de vida. Atuar em diagnóstico e intervenção nas funções auditivas, linguagem, voz, fluência, motricidade (alterações miofuncionais orofaciais e cervicais), disfagia, quadros neurológicos e cuidados paliativos relacionados de acordo com a população atendida e/ou com os critérios de atendimento do serviço de saúde ao qual pertencer e/ou área de atuação. Realizar o acolhimento de usuários dos serviços de saúde do sus, no local de lotação ao qual pertencer. Realizar anamnese de acordo com os critérios de atendimento do serviço de saúde ao qual pertencer, bem como com os critérios fonoaudiológicos da área e/ou especificidade de atuação. Analisar exames realizados por outros profissionais, quando pertinentes à área da fonoaudiologia. Elaborar projeto terapêutico singular (pts), assim como redefinir condutas terapêuticas, quando necessário ao completo restabelecimento e/ou melhora da saúde do paciente e/ou grupo, dentro das especificidades da fonoaudiologia. Prescrever e aplicar atividades terapêuticas fonoaudiológicas. Solicitar e preparar ambiente, materiais e equipamentos para a realização das atividades e exames fonoaudiológicos. Facilitar e estimular a adesão ao tratamento, bem como a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação e reabilitação. Desenvolver formas e estratégias alternativas de comunicação que contribuam para a inclusão social do indivíduo. Trabalhar com a comunicação expressiva e receptiva do paciente. Trabalhar o processo de escuta da comunicação. Estabelecer alta, realizar encaminhamentos e solicitar avaliações a outros profissionais e/ou serviços, quando julgar necessário. Formar grupos e/ou oficinas terapêuticas. Executar análise de postos de trabalho ou do domicílio do paciente, assim como acompanhamento escolar, realizando intervenções fonoaudiológicas necessárias. Prestar informações e elaborar relatórios sobre procedimentos e condutas fonoaudiológicas, para pacientes, familiares, profissionais e outros órgãos. Realizar orientação e capacitação aos cuidadores e familiares para continuidade da atenção domiciliar. Promover a saúde e orientar sobre os riscos de doenças e alterações fonoaudiológicas, relacionadas ao uso do tabaco e substâncias psicoativas (spas). Prestar serviços em atenção domiciliar e ambulatorial para reabilitação de pacientes com deficiência permanente e transitória. Realizar pesquisas, identificando aspectos a serem trabalhados e delimitando a população alvo. Elaborar projetos, executar e implementar programas na área de atuação. Avaliar e divulgar os resultados de pesquisas e programas realizados. Elaborar e realizar palestras que visem promover a fonoaudiologia bem como a saúde da população em aspectos relacionados à fonoaudiologia. Elaborar e realizar palestras que visem promover a fonoaudiologia. Realizar atividades extramuro.

Participar da formação do grupo multidisciplinar. Participar de reuniões de equipe e discussão de casos clínicos com equipe multiprofissional. Realizar apoio matricial a outros profissionais e equipes para o desenvolvimento das ações de saúde. Pesquisar novos materiais e métodos para uso na atividade profissional, otimizando a utilização dos recursos. Realizar programas de educação em saúde e meio ambiente, promovendo educação sanitária e ambiental, dentro de sua competência visando à melhoria da saúde geral da população. Participar de ações intersetoriais e coletivas. Realizar intervenção nos processos e ambientes de trabalho. Promover o fortalecimento e articulação das ações de vigilância em saúde. Realizar notificações dos agravos relacionados ao trabalho, bem como outros registros de informação para a identificação e análise de dados de tais agravos. Realizar pesquisas de base epidemiológica, para identificação de situações e/ou determinados grupos de risco à saúde, direcionando a atuação territorial. Analisar as situações de risco à saúde da população. Realizar intervenção preventiva nas diversas áreas da fonoaudiologia. Pesquisar e identificar atividades produtivas a população. Realizar ações de capacitação e matriciamento da rede sus. Fazer uso dos sistemas informatizados de saúde de acordo com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde. Auxiliar na assistência à população nos serviços de saúde, quando, necessário, no domicílio e demais espaços comunitários. Cumprir normas complementares de biossegurança e segurança. Zelar pela segurança pessoal, do paciente e equipe de trabalho. Bem como zelar pela saúde e pela dignidade do paciente. Resguardar o sigilo profissional e privacidade do paciente. Elaborar e manter atualizados os prontuários na forma das normas em vigor, incluindo os prontuários digitais. Prestar assessoria técnica específica, conforme necessidade do serviço e, se necessário, compor câmara técnica em saúde. Provisionar e solicitar materiais, produtos e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades. Participar de comissões e reuniões. Integrar fóruns de controle social, promovendo articulações e parcerias intersetoriais e interinstitucionais. Contribuir no planejamento, implementação e análise de inquéritos e estudos epidemiológicos, com base

em critérios técnicos e científicos. Colaborar no planejamento, elaboração, execução, supervisão e avaliação dos programas de saúde implantados pela Secretaria Municipal de Saúde. Fortalecer e articular as ações de vigilância em saúde. Realizar ações voltadas a educação, promoção, prevenção, habilitação e reabilitação em saúde. Supervisionar estagiários de sua área de atuação e articular-se com as unidades acadêmicas, favorecendo o processo de implementação de atividades de ensino-aprendizagem visando o fortalecimento e a integração institucional como cenário de práticas para a formação no âmbito do sus. Realizar atividades de preceptorial nos serviços de saúde, acompanhando pesquisadores durante o processo de coletas de dados para as pesquisas científicas cuja execução esteja em consonância com os pareceres da comissão de ética das instituições de ensino e comissão científica da Secretaria Municipal de Saúde. Participar do planejamento e execução de programas de capacitação e educação continuada para profissionais de saúde visando a melhoria da assistência à saúde. Manter atualizados os conhecimentos profissionais, técnico-científico e culturais, necessários ao pleno desempenho do exercício profissional. Participar na elaboração de projetos voltados ao programa de capacitação e aperfeiçoamento em saúde. Atuar como multiplicador socializando o conhecimento adquirido em eventos, cuja participação ocorreu mediante autorização de afastamento pela administração. Participar da elaboração de protocolos técnicos do serviço, de acordo com as legislações vigentes. Em processo de compras, participar da elaboração de normas administrativas e requisitos técnicos que irão compor o edital, contribuindo na formulação de especificações para aquisição de produtos e serviços de sua área de atuação. Também emitir parecer técnico dos processos de compras relacionados a sua área de atuação, elaborando planilhas de produtos para aquisição. Eventualmente auxiliar em outras atividades relacionadas a área da saúde.

#### **ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

##### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

1. Bioética em Fonoaudiologia.
2. Políticas de Saúde no Brasil e Fonoaudiologia.
3. Atuação em equipe multiprofissional e em diferentes níveis de atenção junto ao SUS.
4. Avaliação e diagnóstico diferencial nos Transtornos de Linguagem Oral.
5. Avaliação e diagnóstico diferencial nos Transtornos dos Sons da Fala.
6. Avaliação e diagnóstico diferencial nos Transtornos de Leitura e de Escrita.
7. Intervenção Fonoaudiológica nos Transtornos de linguagem oral, de leitura, de escrita e de fala.
8. Avaliação, diagnóstico diferencial e intervenção nos distúrbios neurológicos adquiridos em diferentes ciclos da vida.
9. Avaliação e diagnóstico diferencial nas alterações auditivas em diferentes ciclos da vida.
10. Habilitação e (Re)habilitação da pessoa com deficiência auditiva em diferentes ciclos da vida.
11. Avaliação e diagnóstico das alterações e/ou distúrbios miofuncionais orofaciais em diferentes ciclos da vida.
12. Intervenção fonoaudiológica nas alterações e/ou distúrbios miofuncionais orofaciais em diferentes ciclos da vida.
13. Avaliação e diagnóstico diferencial nos Distúrbios da Voz nos diferentes ciclos da vida.
14. Intervenção Fonoaudiológica nos Distúrbios da Voz.
15. Avaliação e diagnóstico diferencial das Disfagias Orofaríngeas.
16. Intervenção Fonoaudiológica das Disfagias Orofaríngeas.
17. Atuação Fonoaudiológica nas Malformações Crânio-Faciais e Síndromicas.

##### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

1. AZONI, C. A. S.; LIRA, J. O.; LAMÔNICA, D. A. C.; *et al.* (org). **Tratado de Linguagem**. 2. Ed. Ribeirão Preto: Editora Booktoy, 2023.
2. BEHLAU M (org.) **Voz: O livro do especialista**. Vol. 1. Rio de Janeiro: Revinter, 2001.
3. BEHLAU M (org.) **Voz: O livro do especialista**. Vol. 2. Rio de Janeiro: Revinter, 2005.
4. BRASIL. Linhas de Cuidado. Ministério da Saúde: **Vigilância em Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2021.
5. BRASIL. **Diretrizes de estimulação precoce**: crianças de zero a 3 anos com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor. Brasília: Ministério da Saúde, 2016.
6. BRASIL. **Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Transtornos do Espectro do Autismo (TEA)** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
7. BRASIL Ministério da Saúde. **Linha de cuidado para a atenção às pessoas com Transtornos do Espectro do Autismo e suas famílias e suas famílias na rede de atenção psicossocial do sistema de único de saúde**.
8. COELHO, R.; FERREIRA, J. P.; SUKIENNIK, R.; *et al.* **Desenvolvimento infantil em atenção primária: uma proposta de vigilância**. *Jornal de Pediatria*, v. 92, n. 5, p. 505-511, 2015.
9. CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLÓGIA (CRFa). **Código de ética da fonoaudiologia**. Brasília, 2021.
10. Conselho Federal de Fonoaudiologia: **Guias e Manuais do Conselho Federal de Fonoaudiologia, Brasília, 2021**. Disponível em: <https://fonoaudiologia.org.br/guias-e-manuais/>. Acesso em: 10/02/2025.
11. COSTA, V.C.R.; SILVA, R.C.; OLIVEIRA, I.F.; PAZ, L.B.; POGUE, R.; GAZZONI, L. **Aspectos etiológicos e clínicos das fissuras labiopalatais**. *Revista de Medicina e Saúde de Brasília*, v. 7, n. 2, p. 258-268. Agosto de 2018.
12. DEDIVITIS, R.A.; SANTORO, P. P.; SUGUENO, L. A. **Manual Prático de Disfagia: Diagnóstico e Tratamento**. Vol. 1. Rio de Janeiro. Editora Thieme Revinter, 2016.
13. FERNANDES, F. D. M.; AMATO, C. A. H.; PERISSINOTO, J.; *et al.* **O papel do fonoaudiólogo e o foco da intervenção no TEA**. *CoDAS*, v. 34, n. 5, p. e20210264, 2022.
14. JOTZ G.P.; DE ANGELIS E.C.; BARROS A.P.B. **Tratado da Deglutição e Disfagia no adulto e na criança**. Rio de Janeiro: Editora Revinter, 2009.
15. LOPES, L.; MACHADO, A. P. L.; AZONI, C. A. S.; *et al.* (org). **Tratado de Fonoaudiologia**. 3. ed. São Paulo: Editora Manole, 2024.
16. MIRANDA, D. M.; MALLOY-DINIZ, L. F. (orgs). **O pré-escolar: Desenvolvimento Humano no ciclo da vida**. 1 ed. São Paulo. Editora Hogrefe. 2018.
17. ORTIZ, K.Z. **Distúrbios neurológicos adquiridos: linguagem e cognição**. 2. ed. Barueri. Editora Manole, 2010.
18. SCHOCHAT, E.; SAMELLI, A. G.; COUTO, C. M.; *et al.* (org). **Tratado de Audiologia**. 3. ed. São Paulo: Editora Manole, 2022.
19. SILVA, H. J.; TESSITORE, A., MOTTA, A. R.; *et al.* (org). **Tratado de Motricidade Orofacial**. 3. Ed. São José dos Campos: Editora Pulso, 2019.
20. SISTEMAS DE CONSELHOS EM FONOAUDIOLOGIA. **Guia de orientação na avaliação audiológica**. Audiometria tonal limiar, logaudiometria e medidas de imitação acústica. Vol 1. 2023.
21. The American Speech- Language and Hearing Association (ASHA). **Social communication disorder**. Chicago: ASHA 2021.

**LEGISLAÇÃO SUS**

- BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. Resolução CNS nº 553, de 9 de agosto de 2017, que dispõe sobre a carta dos direitos e deveres da pessoa usuária da saúde. Disponível em: [https://bvsm.sau.de.gov.br/bvs/sau.delegis/cns/2018/res0553\\_15\\_01\\_2018.html](https://bvsm.sau.de.gov.br/bvs/sau.delegis/cns/2018/res0553_15_01_2018.html)
- BRASIL. Constituição da República Federativa do BRASIL: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)
- BRASIL. Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter federativa, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm)
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm)
- BRASIL. Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2014-Brasília- 2014 - Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. ASSUNTOS: Do artigo 1º ao artigo 5º e Anexo I- Diretrizes para Organização da Rede de Atenção à Saúde do SUS. Disponível em: [https://bvsm.sau.de.gov.br/bvs/sau.delegis/gm/2017/prc0003\\_03\\_10\\_2017ARQUIVO.html](https://bvsm.sau.de.gov.br/bvs/sau.delegis/gm/2017/prc0003_03_10_2017ARQUIVO.html)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 3 de outubro de 2017. Consolidação da Normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde -Brasília 2017. ASSUNTOS: Capítulo I – Das Políticas de Saúde, Capítulo II -Das políticas de organização da atenção à saúde, Capítulo III - Das políticas de organização do SUS; do artigo 2º ao artigo 10 e Anexo I – Política Nacional de Promoção de Saúde (PNPS) e Anexo XXII - Política Nacional de Atenção Básica, Capítulo I- Das disposições Gerais do artigo 2º ao artigo 11 e Anexo 1 do Anexo XXII Política Nacional de Atenção Básica – Operacionalização. Disponível em: [https://bvsm.sau.de.gov.br/bvs/sau.delegis/gm/2017/prc0002\\_03\\_10\\_2017.html](https://bvsm.sau.de.gov.br/bvs/sau.delegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS. 4. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 72 p. Disponível em: [https://bvsm.sau.de.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus\\_documento\\_gestores\\_trabalhadores\\_sus.pdf](https://bvsm.sau.de.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf)

**LÍNGUA PORTUGUESA****Programa**

- Compreensão de textos.
  - Coerência e coesão textuais.
  - Identificação das características de composição e de função social de diferentes gêneros textuais.
  - O sistema ortográfico do português - emprego de letras.
  - Acentuação gráfica e sinais diacríticos - de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.
  - Sintaxe de concordância e regência nominal e verbal.
  - Reconhecimento e uso significativo de diferentes recursos gramaticais no texto escrito (níveis: morfológico, sintático, semântico e textual).
    - Formação de palavras - significado e sentido de morfemas.
    - Emprego de diferentes classes gramaticais na construção do texto escrito.
    - Flexão verbal - valor semântico dos tempos e vozes verbais, locuções verbais, tempos compostos e formas nominais do verbo; correlação entre tempos verbais.
    - Relações de sentido entre orações e segmentos do texto - coordenação e subordinação - conectores que conferem coerência e coesão ao texto.
    - Emprego dos sinais de pontuação.
    - Denotação e conotação - figuras de linguagem.

**Bibliografia**

- Dicionário on line Priberam. Disponível em: <https://dicionario.priberam.org>

**INFORMÁTICA**

- Sistema Operacional:** Microsoft Windows (versão 10 ou superior) ou Linux Ubuntu (versão 18.04 ou superior).
- Manipulação de Arquivos e Pastas:** Criação e organização de pastas (diretórios), arquivos e atalhos; utilização da área de trabalho e área de transferência.
- Gerenciamento de Informações:** Conceitos e práticas de organização e administração de arquivos, pastas e programas.
- Pacotes de Escritório:** Office 365, Office 2019, LibreOffice e WPS Office.
- Processador de Texto:** Word — edição e formatação de textos.
- Planilhas Eletrônicas:** Excel — criação, edição e manipulação de dados.
- Editor de Apresentações:** PowerPoint — elaboração de slides e apresentações.
- Conceitos de Informática:** Fundamentos de hardware e software.
- Tecnologias de Internet e Intranet:** Conceitos básicos, protocolos web, navegação na World Wide Web, utilização de navegadores e estratégias de busca e pesquisa na web.
- Ferramentas de Colaboração Online:** Correio eletrônico, grupos de discussão, fóruns, wikis e outras plataformas colaborativas.
- Plataformas de Videoconferência:** Uso de ferramentas para reuniões e eventos virtuais.
- Segurança da Informação:** Proteção contra vírus, ataques cibernéticos e práticas de segurança digital.
- Acesso Remoto:** Conceitos e ferramentas para acesso remoto a computadores.
- Computação em Nuvem:** Noções e práticas de uso de tecnologias baseadas em nuvem.

**ANEXO III****RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) \_\_\_\_\_, portador(a) do número de RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, inscrito sob o número \_\_\_\_\_ no concurso público para o cargo de \_\_\_\_\_ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) \_\_\_\_\_.

Descrição da Deficiência: \_\_\_\_\_

Código CID-10: \_\_\_\_\_.

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- paraplegia
- paraparesia
- monoplegia
- monoparesia
- tetraplegia
- tetraparesia
- triplegia
- triparesia
- hemiplegia
- hemiparesia
- ostomia
- amputação ou ausência de membro
- paralisia cerebral
- nanismo
- membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

- cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.
- ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

10. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ).

- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- comunicação
- cuidado pessoal
- habilidades sociais
- utilização dos recursos da comunidade
- saúde e segurança
- habilidades acadêmicas
- lazer
- trabalho

- **Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012);**

- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: \_\_\_\_\_

Nome completo do médico/CRM: \_\_\_\_\_

Endereço para contato: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do médico: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV****MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)  
(Nome Completo do Candidato)

**ANEXO V****MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: \_\_\_\_\_ (cargo) \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)  
(Nome Completo do Candidato)  
(Telefones para Contato)

**ANEXO VI  
CRONOGRAMA**

Datas	Eventos
18/02/2025	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
01/03/2025	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
16/03/2025	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
17/03/2025	Abertura das Inscrições
27/03/2025	Encerramento das Inscrições
17 e 18/03/2025	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
22/03/2025	Publicação deferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
17 a 27/03/2025	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
17/03 a 25/04/2025	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
12/04/2025	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
12/04/2025	Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário
12/04/2025	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
17/04/2025	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
26/04/2025	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
27/04/2025	Previsão da Realização da Prova Objetiva
29/04/2025	Previsão de Divulgação do Gabarito
27/05/2025	Previsão de Resultado da Prova Objetiva e 1º Edital de Convocação de Entrega de Títulos
03/06/2025	2º Edital de Convocação de Entrega de Títulos
07/06/2025	3º Edital de Convocação de Entrega de Títulos
09 e 10/06/2025	Previsão da Entrega de Títulos
05/07/2025	Previsão de Classificação Final
24/07/2025	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 18 de fevereiro de 2025.  
**CRISTIANO RICARDO ZAMBONI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL N.º 06/2025  
ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA** descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria n.º 360/2025**, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, inciso V da Lei Municipal n.º 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase – Entrega de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **12 (doze) de abril de 2025**.
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

**CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:**

Cargo	Vaga	Escolaridade/Pré-Requisito	Vencimentos <sup>1</sup>	Benefícios <sup>2</sup>	Jornada Básica de Trabalho <sup>3</sup>	Valor Inscrição
<b>Especialista em Saúde Médico – MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA</b>	01	Conclusão da Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM/SP) e Residência Médica em Ginecologia e Obstetria ou RQE (Registro de Qualificação de Especialista) em Ginecologia e Obstetria	R\$ 5.540,88	R\$ 1.400,00	15 horas / semanais	R\$ 100,00

**Notas:**

**Vencimentos<sup>1</sup>:** Referência Salarial C 1/Grade dos Especialistas em Saúde Médico, da Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores.

**Benefícios<sup>2</sup>:** Vale Compra (R\$ 1.400,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.881/25.

**Jornada Básica de Trabalho<sup>3</sup>:** conforme Lei Municipal n.º 6.564/14, as jornadas de trabalho dos profissionais da saúde, básicas ou especiais, de que trata esta lei têm as seguintes correspondências:

I – Jornada Básica de 15 (quinze) horas de trabalho semanais: a prestação de 03 (três) horas diárias de trabalho ou subdivididas em no mínimo 03 (três) dias da semana. (NR) (Lei Municipal n.º 6.564/14)

**Jornada Especial de Trabalho:** Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (20, 24, 30, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal n.º 5.950/10, Lei Municipal n.º 6.564/14 e alterações posteriores.

**Jornada de 20 horas/semanais:** R\$ 5.540,88 + R\$ 1.846,78 de jornada suplementar. (33,33%)

**Jornada de 24 horas/semanais:** R\$ 5.540,88 + R\$ 3.324,53 de jornada suplementar. (60%)

**Jornada de 30 horas/semanais:** R\$ 5.540,88 + R\$ 5.540,88 de jornada suplementar. (100%)

**Jornada de 36 horas/semanais:** R\$ 5.540,88 + R\$ 7.757,24 de jornada suplementar. (140%)

**Jornada de 40 horas/semanais:** R\$ 5.540,88 + R\$ 9.234,99 de jornada suplementar. (166,67%)

Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de “plantão extra” junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R\$ 1.979,20 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este R\$ 989,60.

O cumprimento de plantões extras está condicionado à convocação do Secretário da Saúde ou do Diretor, com anuência e termo de compromisso do servidor.

“O profissional poderá exercer atividade em regime de adicional de sobreaviso, quando exigir o interesse público, conforme previsão do art. 4º da Lei 7685/2023.”

**CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:**

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **17 (dezesete) de março de 2025** até as **16h** do dia **27 (vinte e sete) de março de 2025**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1. **Escolha do Cargo:** Escolher o cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2. **Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATORIOS**.

2.3. **Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA**, e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4. **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

2.5. **Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, **até a data de seu vencimento**. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, PIX, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do **Boleto Bancário** referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

d) de acordo com o §2º, art.14, da Lei Municipal n.º 6871/2016, é assegurada a devolução do valor relativo à inscrição, em caso de adiamento, anulação ou cancelamento do concurso.

2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 27 (vinte e sete) de março de 2025**, quando este recurso será retirado do site, **para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente**.

2.7. **Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante *login* e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados**

neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova.

a) O candidato deve imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** (com status PAGO ou ISENTO) na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação da efetivação de sua inscrição no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, **em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento e/ou último dia de inscrição**, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 17h30 min.

**Observações:** a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência, atentando-se aos horários bancários de sua região.

5. As alterações de nome, endereço, telefone, e-mail, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) durante o período de inscrições. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

5.1. Caso o candidato insira o CPF incorretamente, deverá realizar novo cadastro e nova inscrição com o CPF correto, dentro do período estipulado no item 2, pois este dado não poderá ser modificado após a conclusão da inscrição.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

#### **CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

1. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.871/16 e Lei Municipal n.º 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154>, nos dias **17 (dezesete) e 18 (dezoito) de março de 2025.**

4.1. **Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

4.2. Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes).**

4.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador, a data das 02 (duas) últimas doações, com assinatura, e carimbo do responsável do setor / área / departamento.**

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo.**

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **22 (vinte e dois) de março de 2025.**

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7.**

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III.**

10.1. O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

#### **CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):**

1. **Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as**

**inscrições**, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.

1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.1.2. **Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.**

1.2. O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB** (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **17 (dezesete) a 27 (vinte e sete) de março de 2025.**

1.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **12 (doze) de abril de 2025.**

1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

#### **CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:**

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> da **0h** do dia **17 (dezesete) de março** até **16h** do dia **25 (vinte e cinco) de abril de 2025.**

1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.

1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.

1.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1.**

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

3.1. Não será permitido outro acompanhante (adulto ou menor de idade) além do que foi indicado pela candidata.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal não sendo permitido portar nenhum material da prova.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

#### **CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal n.º 7.853/89, no Decreto Federal n.º 3.298/99, na Lei Complementar Estadual n.º 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual n.º 60.449/14, na Lei Municipal n.º 6.871/16, na Lei Municipal n.º 6.939/17, na Lei Federal n.º 16.769/18 e na Lei Federal n.º 14.768/23, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) n.º 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal n.º 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações.

8. O candidato deverá declarar no ato da inscrição tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1**, pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **17 (dezesete) a 27 (vinte e sete) de março de 2025.**

8.1. **Para Efetivar sua Inscrição** nos termos indicados no **Capítulo III**, o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código

correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, carimbo, assinatura e CRM do Médico, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações posteriores.

**8.1.1 De acordo com a Lei nº 17.669/23, o laudo médico pericial que atesta o transtorno do Espectro Autista – TEA passa a ter prazo de validade indeterminado.**

**8.1.2 Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.**

**8.2. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

**8.3.** Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

**8.4.** Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

**8.5.** Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

**9.** Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

**10.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo, não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

**11.** O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

**12.** O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

**12.1.** A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

**12.2.** Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

**12.3.** Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

**13.** As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

**14.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

**15.** O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital.

**16.** Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

**17.** As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **12 (doze) de abril de 2025**.

**18.** Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no [site: www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

#### **CAPÍTULO VIII – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:**

**1.** O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas e Títulos**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fases	N.º Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova	
<b>Especialista em Saúde Médico – MÉDICO GINECOLOGISTA/ OBSTETRA</b>	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	30	90	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Legislação SUS	10			
	Análise de Títulos	Apresentação de Títulos	-	10	Classificatório	

**2.** O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA** será composto por **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase - Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

**2.1. 1ª Fase - Prova Objetiva:** de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **27 (vinte e sete) de abril de 2025**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

**2.2. 2ª Fase - Análise de Títulos:** de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário designados para realização da Prova Objetiva, antes do início, em sala indicada pela Coordenação do Concurso;

c) no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;

d) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;

e) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser Cópias Reprógraficas simples, acompanhadas dos originais para autenticação pela Secretaria Municipal da Administração/Saúde ou cópias autenticadas em Cartório;

f) todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;

g) os títulos apresentados, que não tiverem original para serem autenticados ou não tiverem autenticação em cartório, deverão ter autenticação eletrônica, ou outro meio que permita a Comissão Examinadora identificar sua autenticidade.

h) quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo, o candidato poderá entregar, também o histórico escolar (quando a entrega deste não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título;

i) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

j) os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário, estabelecidos no **Capítulo I, item 8** deste edital;

k) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal da Saúde** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria nº 360/2025**;

l) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

<b>QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS</b>				
Título	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
<b>Doutorado</b>	Diploma devidamente registrado ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, <b>em qualquer área médica</b> , acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	4,0 pontos	4,0 pontos
<b>Mestrado</b>	Diploma devidamente registrado ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, <b>em qualquer área médica</b> , acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	3,0 pontos	3,0 pontos
<b>Especialização/ Residência/ Aprimoramento</b>	Certificado registrado por instituição devidamente reconhecida por órgão competente ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - lato sensu/ Residência/Aprimoramento com carga horária mínima de 360 horas/aula ou Título de Especialista em <b>Ginecologia e Obstetrícia, exceto o exigido no pré-requisito</b> emitida por instituição reconhecida pelo órgão competente.	03	1,0 ponto	3,0 pontos

m) os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

n) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;

o) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **2ª Fase - Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;

p) os pontos obtidos na **2ª Fase - Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **1ª Fase - Prova Objetiva**;

q) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

#### **CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:**

**1.** A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** e da **2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **12 (doze) de abril de 2025**.

**2.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**.

**3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 01 (uma) hora** do horário previsto para seu início, munido do seguinte **documento original**: **Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho (exceto digital) ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação**.

**3.1.** Não serão aceitas em nenhuma hipótese cópias, mesmo que autenticadas. No caso dos documentos digitais, o candidato deverá acessar o aplicativo oficial no momento da identificação que acontecerá na entrada da sua sala. Por isso, é importante que já tenha o aplicativo baixado no seu celular. Não serão aceitas fotografias do documento, mesmo que estejam na galeria do telefone.

**3.2.** Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

**4.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

**5.** O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

**5.1.** Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

6. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.
7. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
8. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.
9. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
10. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
11. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.
12. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
13. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.
15. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc.) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.
16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.
- 17.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
- 17.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau com lente transparente (exceto óculos escuro) e caneta esferográfica de material transparente).
- 17.3. **Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.**
- 17.4. A embalagem plástica tratada no **Item 15** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.
18. Para garantir a lisura do encerramento das provas, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 03 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos, após a assinatura do respectivo termo, deverão sair juntos da sala de prova.
- 18.1. Será excluído deste Concurso Público, o candidato, dentre os 03 (três) últimos, que se recusar a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova.

#### **CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA, DA ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:**

1. A 1ª Fase - Prova Objetiva aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,25 (dois pontos e vinte e cinco centésimos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. **As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.**
3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, poderão ter sua **prova anulada**.
5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.
6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.
9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
- 9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
- 9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;
- 9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
10. A 2ª Fase - **Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **2ª Fase - Análise de Títulos**.
11. Os resultados da **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
12. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.
13. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
14. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

- b) Conforme Lei Municipal n.º 7.083/18, comprovar ter realizado **90 (noventa) horas de serviços voluntários** nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição e comprovar a realização de **curso de capacitação de 03 (três) horas de duração**, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições;
- b1)** O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item b) no período de **17 (dezesete) a 27 (vinte e sete) de março de 2025**;
- b2)** Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164) **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox**;
- b3)** Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;
- b4)** Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx)
- b5)** Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
- b6)** Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
- b7)** As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **12 (doze) de abril de 2025**.
- c)** obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;
- d)** obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação SUS** da Prova Objetiva;
- e)** obtiver maior pontuação na **Análise de Títulos**;
- f)** tiver maior idade entre os candidatos.
- g)** ser brasileiro, conforme previsto no inciso II, parágrafo 3º da Lei Municipal nº 7.736/2023.

#### **CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:**

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no [site www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)
- 1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
2. **Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público** deste concurso, conforme previsto na Lei Municipal nº 6.871/16 e alterações posteriores, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.
- 2.1. **Quando o candidato recorrente protocolar mais de um recurso, referente ao mesmo ato público, dentro do prazo estipulado no item 1, somente será apreciado o último recurso protocolado.**
3. Os recursos deverão ser formalizados pelo candidato, no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V**.
- 3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx). **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**
4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.
5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
- a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
- b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF e telefone (s) para contato);
- c) indicação de seu número de inscrição.
6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(ões) anulada(s), não terá direito a pontuação adicional.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.
11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
- a) cujo teor despreze a Comissão Examinadora;
- b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
- c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.
12. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no [site](http://www.bauru.sp.gov.br) da Prefeitura Municipal de Bauru [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).
14. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e/ou o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficará(ão) disponibilizado(s) no [site](http://www.bauru.sp.gov.br) da Prefeitura Municipal de Bauru [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo ser(em) visualizado(s) pelo mesmo.

#### **CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:**

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru.
2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

#### **CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:**

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
- a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal n.º 7.109/18);
- b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um e-mail para [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br)

d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;

e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.

4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal n.º 7.109/18.

5. A posse do candidato nomeado ficará condicionada:

a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;

b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;

c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;

d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;

e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias.

f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos, e ou, se deficientes, de qualquer idade;

g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;

h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;

i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado, acompanhada do extrato do CNIS;

j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;

l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;

m) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);

n) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;

o) \*Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

p) \*Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

q) \*Certidão de Execução Criminal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

r) \*Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;

s) \*Certidão de Distribuição da Justiça Federal (Criminal e Cível) do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

t) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

u) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;

v) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal.

\*Conforme a Lei Municipal n.º 6.871/16, a sindicância de vida progressiva considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.

6. Para posse é vedada:

a) a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, conforme art. 37, § 10º da Constituição Federal.

b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246 do Tribunal de Contas da União.

c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.

7. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.

8. Para posse somente serão aceitos documentos originais.

#### **CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:**

**1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988;

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão da Graduação em Medicina, devidamente registrado pelo órgão competente – MEC e Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia concedido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou RQE (Registro de Qualificação de Especialista) em Ginecologia e Obstetrícia expedido pelo órgão competente, Associação Médica Brasileira (AMB) bem como Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/SP, estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;

g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo enquadrado em motivos impeditivos de retorno ao serviço público, ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

a) não tomar posse dentro do prazo legal;

b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.

4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.

5. O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

5.1. Não será concedido ao candidato, em nenhuma hipótese, o reposicionamento de sua classificação para o final da lista dos aprovados.

#### **CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço de e-mail não atualizado, uma vez que a nomeação oficial se dá por meio do Diário Oficial de Bauru.

3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço/e-mail para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), inclusive após divulgação do resultado final.

7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na internet no endereço [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) e também estarão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria n.º 360/2025**.

#### **ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO**

##### **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA**

Prestar assistência médica seguindo os preceitos éticos da medicina. Prestar atendimentos de urgência e emergência a todos os pacientes, sem restrição de idade, em todos os serviços de saúde. Prestar atendimento médico em unidades ambulatoriais básicas ou especializadas, mediante agendamento e/ou por demanda espontânea. Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos. Realizar perícias e laudos médicos. Prestar assessoria técnica específica, conforme necessidade do serviço. Participar de auditorias e sindicâncias médicas. Realizar e/ou supervisionar, analisar e/ou interpretar, laudar os exames de imagem aos quais estiver responsável utilizando-se das tecnologias disponíveis no município. Desenvolver ações na área de saúde coletiva (vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental). Executar atividades especializadas relacionadas à morte natural e à perícia para fins jurídico-legais (mortes não-naturais, crimes, acidentes e lesões corporais).

Analisar e interpretar dados dos exames. Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados. Realizar exame e/ou procedimentos médicos (clínicos e/ou cirúrgicos) de urgência, compatíveis com as necessidades do paciente. Prescrever, orientar, aplicar medicamentos e acompanhar o processo de tratamento, realizando alterações nos procedimentos ou medicamentos; Solicitar transferências, internações e cirurgias. Indicar médico especialista para acompanhar o caso, se necessário. Realizar anamnese (levantar queixa, histórico médico e familiar, etc). Marcar retorno, encaminhar para exames, especialistas, internações ou dar alta. Utilizar dos epi's disponibilizados pela instituição durante as atividades executadas a fim de evitar acidentes de trabalho. Cumprir normas complementares de biossegurança e segurança. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados. Provisionar e solicitar materiais, produtos e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades. Notificar a vigilância sanitária diante de casos de doenças infectocontagiosas, contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal. Registrar todos os atendimentos em prontuários. Elaborar protocolos de condutas médicas. Elaborar relatórios. Emitir pareceres e declarações. Fornecer atestados quando o paciente estiver impossibilitado de trabalhar. Avaliar e adequar o calendário vacinal dos pacientes. Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas. Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde. Participar de comitês ou comissões que se relacionam com a área médica. Colaborar tecnicamente, conforme legislação vigente, nas ações de vigilância epidemiológica e de imunização desenvolvidas pelo município, definindo normas internas, sempre com embasamento em normas legais e técnicas emanadas do ministério da saúde, da secretaria estadual de saúde e de outros órgãos afins. Orientar os serviços de saúde públicos e privados de Bauru, incluindo-se as unidades municipais de saúde, quanto ao desenvolvimento adequado das ações de vigilância epidemiológica e de imunização. Colaborar tecnicamente com a equipe de vigilância epidemiológica na tomada imediata de medidas para contenção de epidemias e/ou de investigação epidemiológica, em todos os casos que se fizer necessário, envolvendo doenças e/ou agravos inusitados à saúde, que possam potencialmente representar riscos à saúde da coletividade. Avaliar dados epidemiológicos e elaborar boletins periódicos. Analisar e investigar todos os óbitos ocorridos e/ou registrados no município de Bauru, a partir das declarações de óbitos e outros documentos pertinentes, obtidos junto aos cartórios, instituto médico legal, delegacias de polícia, hospitais e demais serviços de saúde, etc. Executar, investigar, conferir e analisar dados referentes aos sistemas de informação: SIM (Sistema de Mortalidade), SINAN (Sistema de Notificação de Doenças e Agravos), SINASC (Sistema de Nascidos Vivos) e outros. Realizar por meio de visitas avaliações quanto a evolução do quadro de saúde dos usuários nos diversos meios de atenção, como no domicílio, hospitalar, presídios, instituições de longa permanência e na rua. Buscar assessoria técnica junto à secretaria estadual de saúde, ministério da saúde e outros órgãos afins, sempre que se fizer necessário. Executar necropsias. Estabelecer diagnóstico visando à elucidação da causa morte e a doença básica. Identificar eventuais casos de morte não natural, considerados inicialmente morte natural e encaminhar para o instituto médico legal para exame pericial obrigatório. Orientar por telefone o acompanhante e/ou o próprio paciente dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até receber o socorro. Designar e solicitar o mais rápido possível

o veículo móvel e equipe de saúde necessária para se realizar o atendimento ou transporte adequado do paciente. Atender e manter a comunicação com a equipe enviada para locais de acidente diante de eventuais necessidades. Ir junto à ambulância para o local designado e prestar atendimento médico emergencial no local (primário) e realizar transferências quando necessário. Zelar pelo transporte correto do paciente até o local de atendimento. Implementar e participar de programas de promoção, prevenção e recuperação à saúde, projetos educativos e orientações na área de saúde, programas e campanhas coletivas. Resguardar o sigilo profissional e privacidade do paciente. Participar de comissões e reuniões. Integrar fóruns de controle social, promovendo articulações e parcerias intersetoriais e interinstitucionais. Contribuir no planejamento, implementação e análise de inquéritos e estudos epidemiológicos, com base em critérios técnicos e científicos. Colaborar no planejamento, elaboração, execução, supervisão e avaliação dos programas de saúde implantados pela secretaria municipal de saúde. Supervisionar estagiários de sua área de atuação e articular-se com as unidades acadêmicas. Implementar atividades de ensino-aprendizagem visando o fortalecimento e a integração ensino – serviço - comunidade como cenário de práticas para a formação no âmbito do sus. Realizar atividades de preceptorial nos serviços de saúde. Acompanhar pesquisadores durante o processo de coletas de dados para as pesquisas científicas cuja execução esteja em consonância com os pareceres da comissão de ética das instituições de ensino e comissão científica da secretaria municipal da saúde. Realizar pesquisas científicas cuja execução esteja em consonância com os pareceres da comissão de ética de vinculada a instituição formadora e comissão científica da secretaria municipal da saúde. Atuar como multiplicador socializando o conhecimento adquirido em eventos, cuja participação ocorreu mediante autorização de afastamento pela administração. Realizar análise técnica em pedidos de compra quando necessário. Prestar atendimento / procedimento médico de acordo com a especialidade. Eventualmente, auxiliar em outras atividades relacionadas à área de saúde.

## ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### Programa - Obstetrícia

1. Modificações fisiológicas da gestação
2. Abortamento
3. Gestação ectópica
4. Doença trofoblástica gestacional
5. Assistência pré-natal normal e alto risco
6. Assistência ao parto
7. Hemorragia pós-parto
8. Avaliação da idade gestacional e maturidade fetal
9. Avaliação da vitalidade fetal
10. Assistência ao puerpério
11. Puerpério patológico (infecção, hemorragia, hipertensão, etc.)
12. Prematuridade
13. Gestação prolongada
14. Gemelidade
15. Aloimunização
16. Rotura prematura das membranas
17. Hemorragias da segunda metade da gestação
18. Síndromes hipertensivas na gestação
19. Avaliação do crescimento fetal e restrição de crescimento intrauterino
20. Coagulopatias e distúrbios tromboembólicos
21. Óbito fetal
22. Diabetes na gestação
23. Infecções congênicas
24. Interrupção legal da gestação
25. Infecção do trato urinário
26. Doenças clínicas na gravidez (cardiopatias, nefropatias, endocrinopatias, doenças hematológicas, pneumopatias, neurológicas, psiquiátricas, obesidade e outras)
27. Terapêutica medicamentosa na gestação
28. Malformações fetais e aconselhamento em Medicina Fetal
29. Noções gerais de ultrassonografia e dopplervelocimetria

#### Programa - Ginecologia

1. Embriologia e anatomia do aparelho urogenital feminino
2. Fisiologia menstrual – controle neuroendócrino
3. Semiologia ginecológica
4. Desenvolvimento puberal normal e anormal
5. Malformações genitais
6. Planejamento familiar – Métodos anticoncepcionais
7. Amenorréias
8. Sangramento genital
9. Sangramento uterino anormal
10. Hiperandrogenismo
11. Vulvovaginites
12. Infecções sexualmente transmissíveis
13. Doença inflamatória pélvica
14. Dor pélvica crônica
15. Incontinência urinária
16. Miomatose uterina
17. Endometriose
18. Dismenorréia e Síndrome Pré-Menstrual
19. Climatério
20. Doenças Benignas da Mama
21. Infertilidade conjugal
22. Sexualidade
23. Doenças malignas da mama
24. Prevenção de câncer ginecológico
25. Lesões precursoras de vulva e vagina
26. Lesões precursoras de câncer do colo do útero, vulva e vagina/HPV
27. Câncer de colo uterino
28. Câncer de endométrio
29. Câncer de ovário
30. Câncer de vulva / vagina
31. Tumores na infância

32. Tumores anexiais e outros tumores ginecológicos
33. Cirurgia Ginecológica
34. Complicações pós-operatórias
35. Uroginecologia

### Temas em Ginecologia e Obstetrícia

1. Bioética e Ética Profissional
2. Emergências Obstétricas e Ginecológicas
3. Sexologia
4. Responsabilidade Médica

### Bibliografia sugerida:

1. Febrasgo. Módulos PROAGO. Artmed Panamericana Editora LTDA.
2. Fernandes CE, Silva de Sá MF, eds. Tratado de Ginecologia Febrasgo. 1ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier; 2019.
3. Fernandes CE, Silva de Sá MF, eds. Tratado de Obstetrícia Febrasgo. 1ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier; 2019.
4. Hoffman BL e cols. Ginecologia de Williams. 2ª ed. AMGH Ed Artmed. São Paulo. 2014.
5. Martins-Costa S, Ramos JGL, Magalhães J, Passos E, Freitas F, organizadores. Rotinas em obstetrícia. 7. ed. Porto Alegre: Artmed; 2017.
6. Montenegro CAB, Rezende Filho J. Rezende Obstetrícia. 13ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 2018.
7. Passos E, Ramos JGL, Martins-Costa S, Magalhães JA, Menke CH, Freitas F, organizadores. Rotinas em Ginecologia. 7. ed. Porto Alegre: Artmed; 2017.
8. Prado FC, Ramos JA, Valle JR. Atualização Terapêutica – Diagnóstico e Tratamento 2018: 26 ed. São Paulo.
9. Prado FC, Ramos JA, Valle JR. Atualização Terapêutica – Urgências e Emergências; 2018: 26 ed. São Paulo.
10. Primo WQSP, Valença JEC. Coleção FEBRASGO - Doenças do trato genital inferior. 1ª Ed. Rio de Janeiro: Elsevier. 2016.
11. Speroff L, Fritz MA. Endocrinologia Ginecológica Clínica e Infertilidade. 8ª ed. Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins. 2014.
12. Urbanetz AA. Ginecologia e Obstetrícia. Febrasgo para o médico residente. Editora Manole. Barueri. 2016.
13. Zugaib M. Obstetrícia. 3ª ed. Editora Manole. São Paulo. 2016.
14. Brasil. Ministério da Saúde (disponível on line):
- a) Brasil. Ministério da saúde. Diretriz Nacional de Assistência ao Parto Normal. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2022/dezembro/saude-atualiza-diretriz-nacional-de-assistencia-ao-parto-normal>
- b) Brasil. Ministério da Saúde. Diretrizes de Atenção à Gestante: a Operação Cesariana. Disponível em: [https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/relatorios/2016/relatorio\\_diretrizes-cesariana\\_final.pdf](https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/relatorios/2016/relatorio_diretrizes-cesariana_final.pdf)
- c) Aspectos jurídicos do atendimento às vítimas de violência sexual. Perguntas e respostas para profissionais de saúde. 2ª ed. 2011.
- d) Brasil. Ministério da Saúde. Gestação de alto risco: manual técnico / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 5. ed. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2012.
- e) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Atenção ao pré-natal de baixo risco. Brasília (DF): Ministério da Saúde; 2013.
- f) Diretrizes Brasileiras para o rastreamento do câncer do Colo do Útero 2ª edição - INCA 2016.
- g) Brasil. Ministério da Saúde. Documento de referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente / Ministério da Saúde; Fundação Oswaldo Cruz; Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
- h) Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Brasil). Serviços de atenção materna e neonatal: segurança e qualidade / Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: ANVISA, 2014.
15. Orientações e recomendações ([www.febrasgo.org.br](http://www.febrasgo.org.br)):
- a) Orientações e recomendações da FEBRASGO sobre a infecção pelo vírus zika em gestantes e microcefalia / Comissão Nacional Especializada Provisória para o Estudo de Vírus Zika, Gravidez e Microcefalia. -- São Paulo: Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (FEBRASGO), 2016.
- b) Guia prático: infecções no ciclo grávido-puerperal / editores César Eduardo Fernandes, Marcos Felipe Silva de Sá. -- São Paulo: Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (FEBRASGO), 2016.

### LEGISLAÇÃO SUS

1. Brasil. 1988. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)
2. Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm)
3. Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos: Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/8142.htm)
4. Brasil. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm)
5. Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos: Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013. Institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/Lei/L12871.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Lei/L12871.htm)
6. Brasil. Portaria n. 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretriz para organização da rede de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), 2010. Disponível em: [http://bvsm.sau.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279\\_30\\_12\\_2010.html](http://bvsm.sau.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279_30_12_2010.html)
7. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS. 4. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 72 p. Disponível em: [http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasis\\_documento\\_gestores\\_trabalhadores\\_sus.pdf](http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasis_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf)
8. Brasil. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção

Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

Disponível em: [https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)

9. Brasil. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria Nº 5.350 de 12 de setembro de 2024. Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede Alyne. Brasília: Ministério da Saúde, 2024.

Disponível em: [https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2024/prt5350\\_13\\_09\\_2024.html](https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2024/prt5350_13_09_2024.html)

### ANEXO III

#### RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) \_\_\_\_\_, portador(a) do número de RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, inscrito sob o número \_\_\_\_\_ no concurso público para o cargo de \_\_\_\_\_ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n.º 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n.º 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) \_\_\_\_\_.

Descrição da Deficiência: \_\_\_\_\_

Código CID-10: \_\_\_\_\_

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparesia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

- **Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012);**

- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: \_\_\_\_\_

Nome completo do médico/CRM: \_\_\_\_\_

Endereço para contato: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do médico: \_\_\_\_\_

### ANEXO IV

#### MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob n.º \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)  
(Nome Completo do Candidato)

### ANEXO V

#### MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: \_\_\_\_\_ (cargo) \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob n.º \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

### ANEXO VI

#### CRONOGRAMA

Datas	Eventos
18/02/2025	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
01/03/2025	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
16/03/2025	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
17/03/2025	Abertura das Inscrições
27/03/2025	Encerramento das Inscrições
17 e 18/03/2025	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
22/03/2025	Publicação de deferimento de Requerimento de Realização de Isenção de Taxa de Inscrição
17 a 27/03/2025	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
17/03 a 25/04/2025	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
12/04/2025	Publicação de deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
12/04/2025	Publicação de deferimento/indeferimento de Requerimento de Serviço Voluntário
12/04/2025	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
17/04/2025	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
26/04/2025	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
27/04/2025	Previsão da Realização Prova Objetiva
29/04/2025	Previsão de Divulgação do Gabarito
27/05/2025	Previsão de Classificação Final
12/06/2025	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 18 de fevereiro de 2025.

**CRISTIANO RICARDO ZAMBONI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL N.º 07/2025**

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO OFTALMOLOGISTA** descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

##### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela Portaria n.º **361/2025**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
3. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
4. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.
5. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Saúde** (Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

6. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
7. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
8. A data, o local e horário de realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase – Entrega de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **12 (doze) de abril de 2025**.
9. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
10. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
11. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

**CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:**

Cargo	Vaga	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos <sup>1</sup>	Benefícios <sup>2</sup>	Jornada Básica de Trabalho <sup>3</sup>	Valor Inscrição
<b>Especialista em Saúde Médico – MÉDICO OFTALMOLOGISTA</b>	01	Conclusão da Graduação em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM/SP) e Residência Médica em Oftalmologia ou RQE (Registro de Qualificação de Especialista) em Oftalmologia	R\$ 5.540,88	R\$ 1.400,00	15 horas / semanais	R\$ 100,00

**Notas:**

**Vencimentos<sup>1</sup>:** Referência Salarial C 1/Grade dos Especialistas em Saúde Médico, da Lei Municipal n.º 5.950/10 e alterações posteriores.

**Benefícios<sup>2</sup>:** Vale Compra (R\$ 1.400,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.881/25.

**Jornada Básica de Trabalho<sup>3</sup>:** conforme Lei Municipal n.º 6.564/14, as jornadas de trabalho dos profissionais da saúde, básicas ou especiais, de que trata esta lei têm as seguintes correspondências:

I – Jornada Básica de 15 (quinze) horas de trabalho semanais: a prestação de 03 (três) horas diárias de trabalho ou subdivididas em no mínimo 03 (três) dias da semana. (NR) (Lei Municipal n.º 6.564/14)

**Jornada Especial de Trabalho:** Os profissionais poderão ingressar nas Jornadas Especiais de Trabalho (20, 24, 30, 36 e 40 horas/semanais) mediante solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal n.º 5.950/10, Lei Municipal n.º 6.564/14 e alterações posteriores.

**Jornada de 20 horas/semanais:** R\$ 5.540,88 + R\$ 1.846,78 de jornada suplementar. (33,33%)

**Jornada de 24 horas/semanais:** R\$ 5.540,88 + R\$ 3.324,53 de jornada suplementar. (60%)

**Jornada de 30 horas/semanais:** R\$ 5.540,88 + R\$ 5.540,88 de jornada suplementar. (100%)

**Jornada de 36 horas/semanais:** R\$ 5.540,88 + R\$ 7.757,24 de jornada suplementar. (140%)

**Jornada de 40 horas/semanais:** R\$ 5.540,88 + R\$ 9.234,99 de jornada suplementar. (166,67%)

Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de “plantão extra” junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de R\$ 1.979,20 por 12 horas de plantão ininterrupto; poderão realizar 06 horas de plantão ininterrupto percebendo por este R\$ 989,60.

O cumprimento de plantões extras está condicionado à convocação do Secretário da Saúde ou do Diretor, com anuência e termo de compromisso do servidor.

"O profissional poderá exercer atividade em regime de adicional de sobreaviso, quando exigir o interesse público, conforme previsão do art. 4º da Lei 7685/2023."

**CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:**

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora) do dia 17 (dezesete) de março de 2025 até as 16h do dia 27 (vinte e sete) de março de 2025**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1. **Escolha do Cargo:** Escolher o cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2. **Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATORIOS.

2.3. **Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO OFTALMOLOGISTA**, e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.4. **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

2.5. **Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, PIX, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

d) de acordo com o §2º, art.14, da Lei Municipal n.º 6871/2016, é assegurada a devolução do valor relativo à inscrição, em caso de adiamento, anulação ou cancelamento do concurso.

2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 27 (vinte e sete) de março de 2025**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7. **Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item.** Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova.

a) O candidato deve imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação da efetivação de sua inscrição no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, **em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento e/ou último dia de inscrição**, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 17h30 min.

**Observações:** a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência, atentando-se aos horários bancários de sua região.

5. As alterações de nome, endereço, telefone, e-mail, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) durante o período de inscrições. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

5.1. Caso o candidato insira o CPF incorretamente, deverá realizar novo cadastro e nova inscrição com o CPF correto, dentro do período estipulado no item 2, pois este dado não poderá ser modificado após a conclusão da inscrição.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

**CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

1. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.871/16 e Lei Municipal n.º 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154>, nos dias **17 (dezesete) e 18 (dezoito) de março de 2025**.

4.1. **Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

4.2. Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes).

4.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura**, e **carimbo do responsável do setor / área / departamento**.

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **22 (vinte e dois) de março de 2025**.

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7**.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.

10.1. O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

**CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):**

**1. Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

**1.1.** A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.

**1.1.1.** A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

**1.1.2.** Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.

**1.2.** O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB** (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **17 (dezesete) a 27 (vinte e sete) de março de 2025**.

**1.3.** Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome ou Firefox**.

**1.4.** Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

**1.5.** Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

**1.6.** Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

**1.7.** O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

**1.8.** As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **12 (doze) de abril de 2025**.

**1.9.** Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

**CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:**

**1.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB** (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> da **0h** do dia **17 (dezesete) de março** às **16h** do dia **25 (vinte e cinco) de abril de 2025**.

**1.1.** Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.

**1.2.** Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.

**1.3.** Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome ou Firefox**.

**1.4.** Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

**1.5.** Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

**2.** Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1**.

**3.** O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

**3.1.** Não será permitido outro acompanhante (adulto ou menor de idade) além do que foi indicado pela candidata.

**4.** A candidata que não levar **01 (um)** acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

**5.** No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal não sendo permitido portar nenhum material da prova.

**6.** A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

**7.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

**1.** As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16, na Lei Municipal nº 6.939/17, na Lei Federal nº 16.769/18 e na Lei Federal nº 14.768/23, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

**2.** Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

**3.** As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a **05 (cinco)**.

**4.** O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

**5.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

**6.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

**7.** O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.

**8.** O candidato deverá declarar no ato da inscrição tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1**, pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **17 (dezesete) a 27 (vinte e sete) de março de 2025**.

**8.1.** Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III**, o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB** (quatro megabytes) expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, carimbo, assinatura e CRM do Médico, conforme modelo do **Anexo III**.

**a)** O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

**8.1.1** De acordo com a **Lei nº 17.669/23**, o **laudo médico pericial que atesta o transtorno do Espectro Autista – TEA** passa a ter prazo de validade indeterminado.

**8.1.2** Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.

**8.2.** Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome ou Firefox**.

**8.3.** Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

**8.4.** Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

**8.5.** Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

**9.** Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

**10.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

**11.** O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

**12.** O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

**12.1.** A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

**12.2.** Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

**12.3.** Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

**13.** As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

**14.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

**15.** O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital.

**16.** Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

**17.** As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **12 (doze) de abril de 2025**.

**18.** Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

**CAPÍTULO VIII – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:**

**1.** O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **“Provas e Títulos”**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fases	N.º Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova	
<b>Especialista em Saúde Médico – MÉDICO OFTALMOLOGISTA</b>	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	30	90	Eliminatório e Classificatório	03 horas
		Legislação SUS	10			
	Análise de Títulos	Apresentação de Títulos	-	10	Classificatório	-

**2.** O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO OFTALMOLOGISTA** será composto por **1ª Fase - Prova Objetiva e 2ª Fase - Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

**2.1. 1ª Fase - Prova Objetiva:** de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **27 (vinte e sete) de abril de 2025**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas** cada uma, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

**2.2. 2ª Fase - Análise de Títulos:** de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

**a)** a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

- b)** a entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário designados para realização da Prova Objetiva, antes do início, em sala indicada pela Coordenação do Concurso;
- c)** no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;
- d)** o Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;
- e)** as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais para autenticação pela Secretaria Municipal da Administração/Saúde ou cópias autenticadas em Cartório;
- f)** todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e conseqüente valoração;
- g)** os títulos apresentados, que não tiverem original para serem autenticados ou não tiverem autenticação em cartório, deverão ter autenticação eletrônica, ou outro meio que permita a Comissão Examinadora identificar sua autenticidade.
- h)** quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo, o candidato poderá entregar, também o histórico escolar (quando a entrega deste não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título;
- i)** após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
- j)** os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário, estabelecidos no **Capítulo I, item 8** deste edital;
- k)** o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Secretaria Municipal da Saúde** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria nº 361/2025**;
- l)** serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Título	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
<b>Doutorado</b>	Diploma devidamente registrado ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, em qualquer área médica, acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	4,0 pontos	4,0 pontos
<b>Mestrado</b>	Diploma devidamente registrado ou Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, em qualquer área médica, acompanhado do histórico escolar devidamente reconhecido pelo órgão competente (MEC).	01	3,0 pontos	3,0 pontos
<b>Especialização/ Residência/ Aprimoramento</b>	Certificado registrado por instituição devidamente reconhecida por órgão competente ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - lato sensu/ Residência/Aprimoramento com carga horária mínima de 360 horas/ aula ou Título de Especialista em oftalmologia, exceto o exigido no pré-requisito) emitida por instituição reconhecida pelo órgão competente.	03	1,0 ponto	3,0 pontos

- m)** os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
- n)** não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2**;
- o)** a pontuação máxima que poderá ser obtida na **2ª Fase - Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;
- p)** os pontos obtidos na **2ª Fase - Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **1ª Fase - Prova Objetiva**;
- q)** sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

#### **CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:**

- A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva** e da **2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **12 (doze) de abril de 2025**.
- É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**.
- O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 01 (uma) hora** do horário previsto para seu início, munido do seguinte **documento original**: **Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho (exceto digital) ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação**.
- 3.1.** Não serão aceitas em nenhuma hipótese cópias, mesmo que autenticadas. No caso dos documentos digitais, o candidato deverá acessar o aplicativo oficial no momento da identificação que acontecerá na entrada da sua sala. Por isso, é importante que já tenha o aplicativo baixado no seu celular. Não serão aceitas fotografias do documento, mesmo que estejam na galeria do telefone.
- 3.2.** Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
- 4.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem

#### **com clareza a identificação do candidato.**

- O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
  - 5.1.** Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.
  - Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.
  - O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
  - Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.
  - A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
  - O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
  - O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.
  - É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.
  - Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
  - Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.
  - Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc.) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.
  - Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
  - A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.
  - 17.1.** O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
  - 17.2.** Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau com lente transparente (exceto óculos escuro) e caneta esferográfica de material transparente).
  - 17.3.** Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.
  - 17.4.** A embalagem plástica tratada no **Item 15** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.
  - Para garantir a lisura do encerramento das provas, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 03 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos, após a assinatura do respectivo termo, deverão sair juntos da sala de prova.
  - 18.1.** Será excluído deste Concurso Público, o candidato, dentre os 03 (três) últimos, que se recusar a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova.
- #### **CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA, DA ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:**
- A **1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO OFTALMOLOGISTA** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,25 (dois pontos e vinte e cinco centésimos)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
  - As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.**
  - Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
  - Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, poderão ter sua **prova anulada**.
  - Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.
  - O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
  - O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
  - A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.
  - Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:
    - for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
    - faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
    - recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;
    - descumprir as instruções contidas no caderno de prova.
  - A **2ª Fase – Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde Médico – MÉDICO OFTALMOLOGISTA** terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **2ª Fase - Análise de Títulos**.
  - Os resultados da **1ª Fase - Prova Objetiva** e **2ª Fase - Análise de Títulos** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

12. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.
13. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
14. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
  - b) Conforme Lei Municipal n.º 7.083/18, comprovar ter realizado **90 (noventa) horas de serviços voluntários** nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição e comprovar a realização de **curso de capacitação de 03 (três) horas de duração**, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições;
  - b1) O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item b) no período de **17 (dezesete) a 27 (vinte e sete) de março de 2025**;
  - b2) Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164> Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox;
  - b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no item b1) deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;
  - b4) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>
  - b5) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
  - b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
  - b7) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **12 (doze) de abril de 2025**.
  - c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;
  - d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação SUS** da Prova Objetiva;
  - e) obtiver maior pontuação na **Análise de Títulos**;
  - f) tiver maior idade entre os candidatos.
  - g) ser brasileiro, conforme previsto no inciso II, parágrafo 3º da Lei Municipal n.º 7.736/2023.

#### **CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:**

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)
- 1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
  2. **Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público** deste concurso, conforme previsto na Lei Municipal n.º 6.871/16 e alterações posteriores, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.
    - 2.1. **Quando o candidato recorrente protocolar mais de um recurso, referente ao mesmo ato público, dentro do prazo estipulado no item 1, somente será apreciado o último recurso protocolado.**
  3. Os recursos deverão ser formalizados pelo candidato, no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V**.
  - 3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**
  4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.
  5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
    - a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
    - b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF e telefone (s) para contato);
    - c) indicação de seu número de inscrição.
  6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
  7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
  8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(ões) anulada(s), não terá direito a pontuação adicional.
  9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
  10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.
  11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
    - a) cujo teor desprezite a Comissão Examinadora;
    - b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
    - c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
    - d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.
  12. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
  13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Bauru [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).
  14. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficarão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Bauru [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo ser(em) visualizado(s) pelo mesmo.

#### **CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:**

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeita Municipal de Bauru.
2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

#### **CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:**

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
  - a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal n.º 7.109/18);
  - b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
  - c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
  - c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um e-mail para [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br)
  - d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
  - e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal n.º 7.109/18.
5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
  - a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
  - b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
  - c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
  - d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
  - e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias.
  - f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos, e ou, se deficientes, de qualquer idade;
  - g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
  - h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
  - i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado, acompanhada do extrato do CNIS;
  - j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
  - k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
  - l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
  - m) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);
  - n) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;
  - o) \*Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
  - p) \*Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
  - q) \*Certidão de Execução Criminal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
  - r) \*Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
  - s) \*Certidão de Distribuição da Justiça Federal (Criminal e Cível) do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
  - t) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
  - u) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
  - v) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal.

\*Conforme a Lei Municipal n.º 6.871/16, a sindicância de vida progressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.
6. Para **posse** é vedada:
  - a) a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, conforme art. 37, § 10º da Constituição Federal.
  - b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246 do Tribunal de Contas da União.
  - c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
7. De acordo com a Lei Municipal n.º 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais.

#### **CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:**

1. **Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
  - a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988;
  - b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
  - c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
  - e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
  - f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão da Graduação em Medicina, devidamente registrado pelo órgão competente – MEC e Residência Médica em Oftalmologia concedido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou RQE (Registro de qualificação de especialista) em Oftalmologia expedido pelo órgão competente, Associação Médica Brasileira (AMB) bem como Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM/SP, estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;
  - g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;
  - h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;
  - i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo enquadrado em motivos impeditivos de retorno ao serviço público, ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

- j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
- a) não tomar posse dentro do prazo legal;
  - b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
  - c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
  - d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.
5. O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.
- 5.1. Não será concedido ao candidato, em nenhuma hipótese, o reposicionamento de sua classificação para o final da lista dos aprovados.

#### CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço de e-mail não atualizado, uma vez que a nomeação oficial se dá por meio do Diário Oficial de Bauru.
3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
5. O prazo de validade do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço/e-mail para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), inclusive após divulgação do resultado final.
7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na internet no endereço [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) e também estarão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTALDOCANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria n.º 361/2025**.

#### ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO

##### ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Prestar assistência médica seguindo os preceitos éticos da medicina. Prestar atendimentos de urgência e emergência a todos os pacientes, sem restrição de idade, em todos os serviços de saúde. Prestar atendimento médico em unidades ambulatoriais básicas ou especializadas, mediante agendamento e/ou por demanda espontânea. Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos. Realizar perícias e laudos médicos. Prestar assessoria técnica específica, conforme necessidade do serviço. Participar de auditorias e sindicâncias médicas. Realizar e/ou supervisionar, analisar e/ou interpretar, laudar os exames de imagem aos quais estiver responsável utilizando-se das tecnologias disponíveis no município. Desenvolver ações na área de saúde coletiva (vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental). Executar atividades especializadas relacionadas à morte natural e à perícia para fins jurídico-legais (mortes não-naturais, crimes, acidentes e lesões corporais).

Analisar e interpretar dados dos exames. Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados. Realizar exame e/ou procedimentos médicos (clínicos e/ou cirúrgicos) de urgência, compatíveis com as necessidades do paciente. Prescrever, orientar, aplicar medicamentos e acompanhar o processo de tratamento, realizando alterações nos procedimentos ou medicamentos; Solicitar transferências, internações e cirurgias. Indicar médico especialista para acompanhar o caso, se necessário. Realizar anamnese (levantar queixa, histórico médico e familiar, etc). Marcar retorno, encaminhar para exames, especialistas, internações ou dar alta. Utilizar dos episódios disponibilizados pela instituição durante as atividades executadas a fim de evitar acidentes de trabalho. Cumprir normas complementares de biossegurança e segurança. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados. Provisionar e solicitar materiais, produtos e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades. Notificar a vigilância sanitária diante de casos de doenças infectocontagiosas, contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal. Registrar todos os atendimentos em prontuários. Elaborar protocolos de condutas médicas. Elaborar relatórios. Emitir pareceres e declarações. Fornecer atestados quando o paciente estiver impossibilitado de trabalhar. Avaliar e adequar o calendário vacinal dos pacientes. Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas. Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde. Participar de comitês ou comissões que se relacionam com a área médica. Colaborar tecnicamente, conforme legislação vigente, nas ações de vigilância epidemiológica e de imunização desenvolvidas pelo município, definindo normas internas, sempre com embasamento em normas legais e técnicas emanadas do ministério da saúde, da secretaria estadual de saúde e de outros órgãos afins. Orientar os serviços de saúde públicos e privados de Bauru, incluindo-se as unidades municipais de saúde, quanto ao desenvolvimento adequado das ações de vigilância epidemiológica e de imunização. Colaborar tecnicamente com a equipe de vigilância epidemiológica na tomada imediata de medidas para contenção de epidemias e/ou de investigação epidemiológica, em todos os casos que se fizer necessário, envolvendo doenças e/ou agravos inusitados à saúde, que possam potencialmente representar riscos à saúde da coletividade. Avaliar dados epidemiológicos e elaborar boletins periódicos. Analisar e investigar todos os óbitos ocorridos e/ou registrados no município de Bauru, a partir das declarações de óbitos e outros documentos pertinentes, obtidos junto aos cartórios, instituto médico legal, delegacias de polícia, hospitais e demais serviços de saúde, etc. Executar, investigar, conferir e analisar dados referentes aos sistemas de informação: SIM (Sistema de Mortalidade), SINAN (Sistema de Notificação de Doenças e Agravos), SINASC (Sistema de Nascidos Vivos) e outros. Realizar por meio de visitas avaliações quanto a evolução do quadro de saúde dos usuários nos diversos meios de atenção, como no domicílio, hospitalar, presídios,

instituições de longa permanência e na rua. Buscar assessoria técnica junto à secretaria estadual de saúde, ministério da saúde e outros órgãos afins, sempre que se fizer necessário. Executar necropsias. Estabelecer diagnóstico visando à elucidação da causa morte e a doença básica. Identificar eventuais casos de morte não natural, considerados inicialmente morte natural e encaminhar para o instituto médico legal para exame pericial obrigatório. Orientar por telefone o acompanhante e/ou o próprio paciente dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até receber o socorro. Designar e solicitar o mais rápido possível o veículo móvel e equipe de saúde necessária para se realizar o atendimento ou transporte adequado do paciente. Atender e manter a comunicação com a equipe enviada para locais de acidente diante de eventuais necessidades. Ir junto à ambulância para o local designado e prestar atendimento médico emergencial no local (primário) e realizar transferências quando necessário. Zelar pelo transporte correto do paciente até o local de atendimento. Implementar e participar de programas de promoção, prevenção e recuperação à saúde, projetos educativos e orientações na área de saúde, programas e campanhas coletivas. Resguardar o sigilo profissional e privacidade do paciente. Participar de comissões e reuniões. Integrar fóruns de controle social, promovendo articulações e parcerias intersetoriais e interinstitucionais. Contribuir no planejamento, implementação e análise de inquéritos e estudos epidemiológicos, com base em critérios técnicos e científicos. Colaborar no planejamento, elaboração, execução, supervisão e avaliação dos programas de saúde implantados pela secretaria municipal de saúde. Supervisionar estagiários de sua área de atuação e articular-se com as unidades acadêmicas. Implementar atividades de ensino-aprendizagem visando o fortalecimento e a integração ensino – serviço - comunidade como cenário de práticas para a formação no âmbito do sus. Realizar atividades de preceptoría nos serviços de saúde. Acompanhar pesquisadores durante o processo de coletas de dados para as pesquisas científicas cuja execução esteja em consonância com os pareceres da comissão de ética das instituições de ensino e comissão científica da secretaria municipal da saúde. Realizar pesquisas científicas cuja execução esteja em consonância com os pareceres da comissão de ética de vinculada a instituição formadora e comissão científica da secretaria municipal da saúde. Atuar como multiplicador socializando o conhecimento adquirido em eventos, cuja participação ocorreu mediante autorização de afastamento pela administração. Realizar análise técnica em pedidos de compra quando necessário. Prestar atendimento / procedimento médico de acordo com a especialidade. Eventualmente, auxiliar em outras atividades relacionadas à área de saúde.

#### ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

##### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Série Oftalmologia Brasileira - Conselho Brasileiro de Oftalmologia Ed. Cultura Médica. Serão considerados os 15 volumes da edição atualizada em 2023; Banco de Olhos, Transplante de Córnea (5a edição), disponíveis aos associados CBO no site, em Educação Continuada – Série Oftalmologia Brasileira. Disponível em: <https://cbo.net.br/educacao-continuada>
2. Basic and Clinical Science Course 2022-2023- American Academy of Ophthalmology.
3. Catarata - Tema Oficial CBO 2015 - Marco Antônio Rey de Faria/Walton Nosé, Ed. Cultura Médica, Rio de Janeiro 2015.
4. Cornea - Fundamentals, Diagnosis and Management vols I e II- 5th edition, Mark J. Mannis and Edward J. Holland, Ed. Elsevier, 2020.
5. Diagnósticos Complementares em Oftalmologia: da anamnese à genética. Tema Oficial CBO 2017, relatora Maria Auxiliadora M. Frazão - Ed. Cultura Médica, 2017.
6. Duane's Clinical Ophthalmology 6 vols -Tasman, William; Jaeger, Edward A. 15a edição, Ed. Lippincott Williams & Wilkins, 2009.
7. Farmacologia e Terapêutica Ocular - Tema Oficial CBO 2013, Marcos Ávila - Augusto Paranhos Jr - 1a Edição- 2013 – Ed. Guanabara Koogan.
8. Lasers em Oftalmologia- Tema Oficial CBO 2019 - Relatores: Armando Crema, Elisabete R. Gonçalves e Francisco Lima, Ed. Cultura Médica, 2019.
9. Neuro-Oftalmologia- Adalmir M. Dantas, Mário Luiz R. Monteiro, 2a edição Ed. Santos, 2009.
10. Oftalmogeriatría- Marcela Cypel, Rubens Belfort Jr.; São Paulo, 1a edição Ed. Roca, 2008.
11. Os Estrabismos – Carlos Souza-Dias, Mauro Goldchmit, 1a edição Ed. Cultura Médica, 2011.
12. Oculoplástica e Oncologia Ocular- Tema Oficial CBO 2021-Relatores: Roberto Murillo Limongi, André Borba, Zélia Corrêa, Eduardo Marback , 1a edição, Ed. Conexão Soluções Corporativas, 2021.
13. Prevenção à Cegueira: 10 anos para 2020 – Editores: Alexandre Taleb; Andrea Zin; Carlos Arieta; Celia Nakanami; Roberta Ventura, 1a edição, Walprint Gráfica e Editora, 2010.
14. Prevenção da Cegueira e Deficiência Visual na Infância - Tema Oficial CBO 2016 – Relatores: Andrea Zin e Keila Monteiro de Carvalho Ed. Cultura Médica.
15. Refratometria e a Arte da Prescrição Médica, Milton Ruiz Alves, Mariza Polati, Sidney Júlio de Faria e Sousa - 5a edição, Ed. Cultura Médica, 2017. Disponível aos associados CBO no site, em Educação Continuada – Série Oftalmologia Brasileira. Disponível em: <https://cbo.net.br/educacao-continuada>
16. Shields Tratado de Glaucoma- R. Rand Allingham 6a edição, Lippincott Williams & Wilkin-USA, 2005, Ed. Cultura Médica, 2014.
17. Urgências em Oftalmologia - Tema Oficial CBO 2020, Relatores: Pedro Carlos Carricondo e Somaia Mitne. Ed. Cultura Médica, 2020. Disponível aos associados CBO no site, em Educação Continuada – Série Oftalmologia Brasileira. Disponível em: <https://cbo.net.br/educacao-continuada>

##### LEGISLAÇÃO SUS

1. Brasil. 1988. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)
2. Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm)
3. Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos: Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm)
4. Brasil. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm)
5. Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos: Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013. Institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/Lei/L12871.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Lei/L12871.htm)
6. Brasil. Portaria n. 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretriz para organização da rede de

atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), 2010. Disponível em:

[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279\\_30\\_12\\_2010.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279_30_12_2010.html)

7. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS. 4. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 72 p.

Disponível em:

[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus\\_documento\\_gestores\\_trabalhadores\\_sus.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf)

8. Brasil. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)

### ANEXO III

#### RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) \_\_\_\_\_, portador(a) do número de RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, inscrito sob o número \_\_\_\_\_ no concurso público para o cargo de \_\_\_\_\_ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n.º 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n.º 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) \_\_\_\_\_.

Descrição da Deficiência: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Código CID-10: \_\_\_\_\_

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
16. monoparesia
17. tetraplegia
18. tetraparesia
19. triplegia
20. triparésia
21. hemiplegia
22. hemiparesia
23. ostomia
24. amputação ou ausência de membro
25. paralisia cerebral
26. nanismo
27. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

6. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

7. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

8. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.

9. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

10. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

9. comunicação
10. cuidado pessoal
11. habilidades sociais
12. utilização dos recursos da comunidade
13. saúde e segurança
14. habilidades acadêmicas
15. lazer
16. trabalho

- **Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012);**

- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: \_\_\_\_\_

Nome completo do médico/CRM: \_\_\_\_\_

Endereço para contato: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do médico: \_\_\_\_\_

### ANEXO IV

#### MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob n.º \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura do Candidato) \_\_\_\_\_

(Nome Completo do Candidato)

### ANEXO V

#### MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: \_\_\_\_\_ (cargo)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob n.º \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital n.º \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura do Candidato) \_\_\_\_\_

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

### ANEXO VI

#### CRONOGRAMA

Datas	Eventos
18/02/2025	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
01/03/2025	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
16/03/2025	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
17/03/2025	Abertura das Inscrições
27/03/2025	Encerramento das Inscrições
17 e 18/03/2025	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
22/03/2025	Publicação deferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
17 a 27/03/2025	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
17/03 a 25/04/2025	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
12/04/2025	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
12/04/2025	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Serviço Voluntário
12/04/2025	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
17/04/2025	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
26/04/2025	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos
27/04/2025	Previsão da Realização Prova Objetiva
29/04/2025	Previsão de Divulgação do Gabarito
27/05/2025	Previsão de Classificação Final
12/06/2025	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 18 de fevereiro de 2025.

**CRISTIANO RICARDO ZAMBONI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL Nº 08/2025**

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de, **TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE - TÉCNICO AGRÍCOLA**, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela Portaria nº **362/2025**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Administração** (Lei Municipal

nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

6. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **12 (doze) de abril de 2025**.

8. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

9. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.

10. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

**CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO, DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:**

Cargo	Vaga	Escolaridade/Pré-Requisito	Vencimentos <sup>1</sup>	Benefícios <sup>2</sup>	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
<b>Técnico de Meio Ambiente – TÉCNICO AGRÍCOLA</b>	01	Conclusão do Ensino Médio e Conclusão do Curso Técnico em Agricultura ou Técnico em Agropecuária e Registro no Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas (CFTA)	R\$ 2.093,62	R\$ 1.400,00	40 horas / semanais	R\$ 45,00

Notas:

**Vencimentos<sup>1</sup>:** Referência Salarial C1 / Grade dos Técnicos da Lei nº 5.975/10 e alterações posteriores.

**Benefícios<sup>2</sup>:** Vale Compra (R\$ 1.400,00) – Lei Municipal nº 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 7.881/2025.

**CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:**

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na **ÁREA DE CONCURSOS** das 0h (zero hora) do dia 17 (dezesete) de março de 2025 até as 16h do dia 27 (vinte e sete) de março de 2025, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1. **Escolha do Cargo:** Escolher o cargo desejado em “Inscrições Abertas” e selecionar “Fazer Inscrição”.

2.2. **Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.

2.3. **Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Técnico de Meio Ambiente – TÉCNICO AGRÍCOLA** e selecionar “Fazer Inscrição”.

2.4. **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “Formulário de Inscrição”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “Confirmar Inscrição”.

2.5. **Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **45,00 (quarenta e cinco reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, PIX, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

d) de acordo com § 2º, art. 14, da Lei Municipal nº 6.871/2016, é assegurada a devolução do valor relativo à inscrição, em caso de adiamento, anulação ou cancelamento do concurso.

2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as 16h do dia 27 (vinte e sete) de março de 2025, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7. **Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) a efetivação de sua inscrição. A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova.

a) O candidato deve imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação da efetivação de sua inscrição no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento e/ou último dia de inscrição, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 17h30 min.

**Observações:** a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste Capítulo, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar

posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência, atentando-se aos horários bancários de sua região.

5. As alterações de nome, endereço, telefone, e-mail, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) durante o período de inscrições. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

5.1. Caso o candidato insira o CPF incorretamente, deverá realizar novo cadastro e nova inscrição com o CPF correto, dentro do período estipulado no item 2, pois este dado não poderá ser modificado após a conclusão da inscrição.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

**CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste Capítulo aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente Capítulo, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154>, nos dias 17 (dezesete) e 18 (dezoito) de março de 2025.

4.1. **Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e o pré-comprovante de inscrição que encontra-se disponível na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).**

4.2. Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)**.

4.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome** ou **Firefox**.

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura**, e **carimbo do responsável do setor / área / departamento**.

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste Capítulo.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **22 (vinte e dois) de março de 2025**.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7**.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.

11.1. O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

**CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:**

1. **Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.

1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.1.2. **Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente**

que a doença seja irreversível.

1.2. O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que não ultrapasse **4 MB** (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **17 (dezessete) a 27 (vinte e sete) de março de 2025**.

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome** ou **Firefox**.

1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **12 (doze) de abril de 2025**.

1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

#### CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que não ultrapasse **4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> da 0h do dia **17 (dezessete) de março às 16h do dia 25 (vinte e cinco) de abril de 2025**.

1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.

1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.

1.3. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome** ou **Firefox**.

1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1**.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

3.1. Não será permitido outro acompanhante (adulto ou menor de idade) além do que foi indicado pela candidata.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal, não sendo permitido portar nenhum material da prova.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

#### CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16, na Lei Municipal nº 6.939/17, na Lei Federal nº 16.769/18 e na Lei Federal nº 14.768/23, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1**, pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **17 (dezessete) a 27 (vinte e sete) de março de 2025**.

8.1. Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III**, o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que não ultrapasse **4 MB (quatro megabytes)** expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses antes do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, carimbo, assinatura e CRM do Médico, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

8.1.1. De acordo com a Lei nº 17.669/23, o laudo médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista - TEA passa a ter prazo de validade indeterminado.

8.1.2. Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.

8.2. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador **Chrome** ou **Firefox**.

8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

12.1. A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

16. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **12 (doze) de abril de 2025**.

18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

#### CAPÍTULO VIII – DA PROVA E RESPECTIVA PONTUAÇÃO:

3. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fases	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
<b>Técnico de Meio Ambiente – TÉCNICO AGRÍCOLA</b>	Conhecimentos Específicos	20	100	Eliminatório e Classificatório	03 horas
	Língua Portuguesa	08			
	Matemática	08			
	Informática	07			
	Legislação	07			

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Técnico de Meio Ambiente – TÉCNICO AGRÍCOLA** será composto por **Prova Objetiva** nos termos abaixo descritos:

2.1. **Prova Objetiva**: de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **27 (vinte e sete) de abril de 2025**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

#### CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **12 (doze) de abril de 2025**.

2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva**.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 01 (uma) hora** do horário previsto para seu início, munido do seguinte **documento original**: **Carteira de Identidade (RG)** ou **Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho (exceto digital) ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação**.

3.1. **Não serão aceitos em nenhuma hipótese cópias, mesmo que autenticadas. No caso dos documentos digitais, o candidato deverá acessar o aplicativo no momento da identificação que acontecerá na entrada da sua sala. Por isso, é importante que já tenha o aplicativo baixado no seu celular. Não serão aceitas fotografias do documento, mesmo que estejam na galeria do telefone.**

3.2. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem

**com clareza a identificação do candidato.**

5. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

5.1. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

6. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.

7. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

8. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.

9. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

10. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

11. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

12. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.

13. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a avaliação dos casos específicos.

15. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc.) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.

16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.

17.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

17.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau com lente transparente (exceto óculos escuro) e caneta esferográfica de material transparente).

17.3. **Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.**

17.4. A **embalagem plástica** tratada no **Item 15** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

18. Para garantir a lisura do encerramento das provas, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 03 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos, após a assinatura do respectivo termo, deverão sair juntos da sala de provas.

18.1. Será excluído deste Concurso Público, o candidato, dentre os 03 (três) últimos, que se recusar a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova.

**CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:**

1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Técnico de Meio Ambiente – TÉCNICO AGRÍCOLA** terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,00 (dois) pontos** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. **As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.**

3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, poderão ter sua prova **anulada**.

5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.

6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.

9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;

9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

10. O resultado da **Prova Objetiva** será publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

11. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.

12. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

13. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme

prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) Conforme Lei Municipal n.º 7.083/18, comprovar ter realizado **90 (noventa) horas de serviços voluntários** nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição e comprovar a realização de **curso de capacitação de 03 (três) horas de duração**, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições;

b1) O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item b) no período de **17 (dezesete) a 27 (vinte e sete) de março de 2025**;

b2) Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164> **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox**;

b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;

b4) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

b5) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

b7) As decisões sobre deferimento/deferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **12 (doze) de abril de 2025**.

c) obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos** da Prova Objetiva;

d) obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa** da Prova Objetiva;

e) obtiver maior número de acertos nas questões de **Matemática** da Prova Objetiva;

f) obtiver maior número de acertos nas questões de **Informática** da Prova Objetiva;

g) obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação** da Prova Objetiva;

h) tiver maior idade entre os candidatos.

i) ser brasileiro, conforme previsto no inciso II, parágrafo 3º da Lei Municipal nº 7.736/2023.

**CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:**

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial** o 1º (**primeiro**) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no **site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)**

1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á **um único recurso por candidato para cada ato público** deste concurso, conforme previsto na Lei Municipal nº 6871/16 e alterações posteriores, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

2.1. **Quando o candidato recorrente protocolar mais de um recurso, referente ao mesmo ato público, dentro do prazo estipulado no item 1, somente será apreciado o último recurso protocolado.**

3. Os recursos deverão ser formalizados, pelo candidato, no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V**.

3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste Capítulo.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;

b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF e telefone (s) para contato);

c) indicação de seu número de inscrição.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(ões) anulada(s) não terá direito a pontuação adicional.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste Capítulo.

10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;

b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.

12. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no **site** da Prefeitura Municipal de Bauru [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

14. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e/ou o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficará(ão) disponibilizado(s) no **site** da Prefeitura Municipal de Bauru [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo ser(em) visualizado(s) pelo mesmo.

**CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:**

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeita Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

**CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:**

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação

do candidato aprovado.

**3. Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

- a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal nº 7.109/18);
- b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um e-mail para [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br)

- d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
  - e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 7.109/18.

5. A posse do candidato nomeado ficará condicionada:

- a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
- b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
- c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
- d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
- e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias.
- f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;
- g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
- h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado; acompanhada do extrato d CNIS;

j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;

l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;

m) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);

n) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;

o) \*Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

p) \*Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

q) \*Certidão de Execução Criminal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

r) \*Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;

s) \*Certidão de Distribuição da Justiça Federal (Criminal e Cível) do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

t) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

u) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;

v) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal.

\*Conforme a Lei Municipal nº 6.871/16, a sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.

6. Para **posse** é vedada:

- a) a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, conforme Artigo 37, §10 da Constituição Federal.
- b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246 do Tribunal de Contas da União.
- c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.

7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.

8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

#### **CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:**

**1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988.
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio e do Curso Técnico em Agricultura ou Técnico em Agropecuária, devidamente registrado no órgão competente – MEC, e Registro no Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas (CFTA), estando em dia com sua anuidade comprovando estar regular para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;
- g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;
- h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;
- i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

- a) não tomar posse dentro do prazo legal;
- b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.

4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.

5. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

5.1. Não será concedido ao candidato, em nenhuma hipótese, o reposicionamento de sua classificação para o final da lista dos aprovados.

#### **CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço de e-mail não atualizado, uma vez que a nomeação oficial se dá por meio do Diário Oficial de Bauru.

3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), inclusive após divulgação do resultado final.

7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na internet no endereço [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) e também estão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 362/2025**.

#### **ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO**

##### **TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE - TÉCNICO AGRÍCOLA**

Planejar, executar, fiscalizar e orientar quanto aos procedimentos técnicos na área de produção, cultivo, manejo vegetal e recuperação ambiental. Planejar, executar e orientar sobre conservação ambiental, preparo e correção de solo. Planejar, manejar e orientar o uso de equipamentos, máquinas, implementos e insumos agrícolas. Planejar, executar e orientar na escolha de espécies e cultivares, a época e técnicas de plantio, manejo de irrigação e drenagem. Planejar, executar e orientar sobre colheita de sementes e produção de mudas, cultivo e manejo de coleção de plantas, utilizando as técnicas de reprodução necessárias. Planejar, executar e orientar no controle de animais transmissores de doenças e pragas. Orientar quanto a prevenção de doenças ocasionadas por agrotóxicos e a utilização correta de produtos veterinários, bem como, quanto a necessidade de utilização de vestimentas de proteção e EPIs necessários para execução das atividades. Executar e orientar o destino correto de embalagens de agrotóxicos e medicamentos veterinários. Levantar dados sobre a área a ser trabalhada (topografia, extensão e outros). Pesquisar mercado fornecedor de insumos, materiais, máquinas e equipamentos. Definir cultivares, raças e espécies. Organizar reuniões com produtores e estimular a participação dos mesmos em associações e grupos. Assessorar produtores na compra e venda de insumos, materiais e produtos agrícolas. Promover a difusão de tecnologia para os produtores. Realizar levantamento e registro de áreas com potencial de recuperação ambiental. Fiscalizar produção de mudas e sementes, venda e aplicação de agrotóxicos e documentação de produtos agropecuários em trânsito. Fiscalizar o cumprimento de normas e padrões técnicos. Coletar amostras para análise (solos, rações, plantas e cereais). Interpretar análises de solo e resultados laboratoriais. Prescrever repositório agrícola. Elaborar relatórios, laudos, pareceres, perícias e avaliações. Levantar dados de pragas e doenças. Realizar vistorias, laudos, pareceres, perícias, avaliações e relatórios de arborização urbana. Planejar e ministrar cursos, oficinas e palestras. Trabalhar seguindo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.

#### **ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

##### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**Programa:**

1. **Legislação e Normas:** Legislação municipal de arborização urbana; Legislação Municipal para corte e poda de árvores; Legislação ambiental estadual; Legislação ambiental Federal; Normas de segurança no trabalho rural e urbano.
2. **Arborização Urbana:** Princípios e técnicas de manejo da arborização urbana; Técnicas de poda, plantio e transplante de árvores; Produção de mudas em viveiros: preparação de substratos, semeadura, irrigação e controle fitossanitário; Avaliação do estado fitossanitário de árvores: identificação de doenças, pragas e deficiências nutricionais; Controle de pragas e doenças em árvores urbanas; Planejamento e execução de projetos de arborização urbana.
3. **Hortas Urbanas e Comunitárias:** Planejamento, implantação e manejo de hortas urbanas e comunitárias; Técnicas de cultivo de hortaliças, plantas medicinais e aromáticas; Noções de agroecologia e produção orgânica; Compostagem e manejo de resíduos orgânicos; Irrigação e drenagem em hortas; Controle de pragas e doenças em hortaliças.
4. **Manejo de Equipamentos e Insumos Agrícolas:** Funcionamento e manutenção de equipamentos, máquinas e implementos agrícolas; Segurança no uso de equipamentos e insumos agrícolas; Seleção e aplicação de insumos agrícolas (fertilizantes, corretivos, defensivos).
5. **Conservação do Solo e Infraestrutura Rural:** Técnicas de conservação do solo: terraceamento, plantio direto; Prevenção e controle de erosão; Noções de hidrologia e drenagem agrícola; Manejo e conservação de estradas rurais.

**Bibliografia:**

1. BAURU Lei nº 4.368, 10 de fevereiro de 1999 e suas alterações.
2. BAURU. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE. Resolução 001, de 28 de março de 2017 e suas alterações.
3. BRASIL. Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações.
4. BRASIL. Lei Federal nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações.
5. BRASIL. Lei Federal nº. 12.651, de 25 de maio de 2012 e suas alterações.
6. BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Portaria nº 86. Aprova a NR 31 (Segurança e saúde no trabalho na agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal e aquicultura) e suas alterações.
7. BRASIL. Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho. Portaria nº 313. Aprova a NR 35 (Trabalho em altura) e suas alterações.
8. BRASIL. Lei Federal nº. 14.785, de 27 de dezembro de 2023 e suas alterações.
9. BRASIL. Lei Federal nº. 15.070, de 23 de dezembro de 2024 e suas alterações.
10. SÃO PAULO (Estado). Lei nº 6.171, 4 de julho de 1988 e suas alterações.
11. SÃO PAULO (Estado). Decreto nº 41.719, de 16 de abril de 1997 e suas alterações.
12. SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Agricultura e Abastecimento. Resolução nº 11, de 15 de abril de 2015 e suas alterações.
13. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS NBR 16.246: **Florestas urbanas: - Manejo de árvores, arbustos e outras plantas lenhosas – Parte 1: Poda.** Rio de Janeiro. 2022 e suas alterações.
14. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS NBR 16.246: **Florestas urbanas: - Manejo de árvores, arbustos e outras plantas lenhosas – Parte 2: Requisitos de segurança em arboricultura.** Rio de Janeiro. 2024 e suas alterações.
15. LEMES, P. G. & ZANUNCIO, H. C. (org) **Novo manual de pragas florestais brasileiras.** Montes Claros: Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Minas Gerais, 2021. 996 p.
16. PINHEIRO, P. B. G. (org) **Manual de para elaboração plano municipal de arborização.** Curitiba: Procuradoria-Geral de Justiça, 2018. 65 p.
17. SÃO PAULO. **Implantação de Viveiro de Mudanças: manual de orientação.** São Paulo: Secretaria do Meio Ambiente, 2014. 102p.
18. HARAGUCHI, L. M. M & CARVALHO, O. B. **Plantas Mediciniais.** São Paulo: Secretaria do Verde e Meio Ambiente. Divisão Técnica Escola Municipal de Jardinagem, 2010. 248p.
19. MADEIRA, N. R. (editor) **Manual de Produção de Hortaliças Tradicionais.** Brasília, DF: Embrapa, 2013.
20. PRIMAVESI, A. **Manejo ecológico de pragas e doenças: técnicas alternativas para a produção agropecuária e defesa do meio ambiente.** São Paulo: Nobel. 1994.
21. CANTARELLA, H; QUAGGIO, J. A.; MATTOS JR, D.; BOARETTO, R. M.; VAN RAIJ, B (ed). **Boletim Técnico nº 100: Recomendações da adubação e calagem para o estado de São Paulo.** Campinas: Instituto Agrônomo, 2022. 500p.
22. MONTEIRO, L. A. & DANIEL, A.. **Segurança na operação de com máquinas agrícolas.** Fortaleza/CE: Imprensa Universitária, 2013, 124p.
23. PADOVAN, L. A. **Operação de Tratores Agrícolas.** Curitiba: SENAR AR-PR, 2018. 196p.
24. DEMARCHI, L. C. *Et al.* **Adequação de estradas rurais.** Campinas, CATI, 2003. 64p. Ilustr. (Manual Técnico 77).
25. BAURU. **Lei 7.378, de 1º de setembro de 2020.** Regulamenta o Sistema Viário Rural do Município de Bauru e institui o programa de adequação e conservação de estradas Rurais Municipais e suas alterações.
26. DRUGOWICH, M. I (coord). **Boas Práticas de Conservação do Solo e da Água.** Campinas: CATI. 2014 38p. (Manual Técnico,81).
27. BERTONI, J & LOMBARDI NETO, F. **Conservação do solo.** São Paulo: Ícone Editora. 2017. 392p.

**LÍNGUA PORTUGUESA****Programa**

1. Compreensão/ Interpretação de textos.
  - 1.1. Gêneros Textuais e suas características.
2. Emprego de Vocabulário.
3. Acentuação gráfica - de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.
4. Uso dos Porquês.
5. Morfologia (classes de palavras): substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral.
  - 5.1. Uso do verbo – flexão verbal – compreensão das pessoas e tempos verbais.
6. Sintaxe - (estudo do sujeito, predicado, verbos transitivos, verbos intransitivos, objeto direto, objeto indireto).
  - 6.1. Período Simples e Período Composto.
  - 6.2. Uso da Crase.
7. Concordância nominal e Verbal.
8. Emprego dos sinais de pontuação.
9. Denotação e conotação – Figuras de linguagem
10. Pontuação.

**MATEMÁTICA****Programa**

1. Conjuntos: conceitos, operações e aplicações. Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, cálculo algébrico, representação geométrica, divisibilidade, números primos, expressões algébricas (operações e fatoração). Operações com números inteiros e fracionários. Raiz Quadrada. Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC).
2. Funções: definição, tipos de funções, propriedades, representações, aplicações. Equações do 1º e do 2º grau.
3. Sistemas de medidas para cálculos de comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo.
4. Razão, proporção, números e grandezas proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem e juros simples e compostos. Problemas de Matemática Financeira.
5. Sequências e Progressões – progressões aritméticas e geométricas. Aplicações.
6. Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relações fundamentais. Trigonometria no triângulo retângulo.
7. Matrizes: conceitos, aplicações e operações. Determinantes e sistemas lineares.
8. Noções de Probabilidade. Análise Combinatória.
9. Estatística: média aritmética simples e ponderada, moda, mediana, tabelas de frequência, medidas de dispersão. Análise e interpretação de dados, tabelas e gráficos.
10. Geometria: Cálculos de áreas e perímetros de figuras planas. Volume e área de sólidos geométricos. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras. Semelhança de figuras planas.
11. Resolução de situações-problema.
12. Problemas de raciocínio lógico e dedutivo.

**INFORMÁTICA****Programa:**

1. **Sistema Operacional:** Microsoft Windows (versão 10 ou superior) ou Linux Ubuntu (versão 18.04 ou superior).
2. **Manipulação de Arquivos e Pastas:** Criação e organização de pastas (diretórios), arquivos e atalhos; utilização da área de trabalho e área de transferência.
3. **Gerenciamento de Informações:** Conceitos e práticas de organização e administração de arquivos, pastas e programas.
4. **Pacotes de Escritório:** Office 365, Office 2019, LibreOffice e WPS Office.
5. **Processador de Texto:** Word — edição e formatação de textos.
6. **Planilhas Eletrônicas:** Excel — criação, edição e manipulação de dados.
7. **Editor de Apresentações:** PowerPoint — elaboração de slides e apresentações.
8. **Conceitos de Informática:** Fundamentos de hardware e software.
9. **Tecnologias de Internet e Intranet:** Conceitos básicos, protocolos web, navegação na World Wide Web, utilização de navegadores e estratégias de busca e pesquisa na web.
10. **Ferramentas de Colaboração Online:** Correio eletrônico, grupos de discussão, fóruns, wikis e outras plataformas colaborativas.
11. **Plataformas de Videoconferência:** Uso de ferramentas para reuniões e eventos virtuais.
12. **Segurança da Informação:** Proteção contra vírus, ataques cibernéticos e práticas de segurança digital.
13. **Acesso Remoto:** Conceitos e ferramentas para acesso remoto a computadores.
14. **Computação em Nuvem:** Noções e práticas de uso de tecnologias baseadas em nuvem.

**LEGISLAÇÃO**

1. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** – (Artigos: 1º ao 5º; 23, 24, 29 ao 31; 37 ao 41; 186, 187, 201 e 202; 215, 216 e 216-A; 225). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)
2. **Lei Orgânica Municipal** – (Artigos: 1º ao 4º; 6º, 8º ao 16; 31; 34; 34-A; 39 ao 49; 51; 69; 70; 93 ao 95; 191 ao 195). Disponível em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>
3. **Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1993 e suas alterações – Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Bauru** – (na íntegra). Disponível em: [https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS\\_index.html?cod\\_norma=3740#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/3740\\_texto\\_integral.odt?1656552842.91](https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index.html?cod_norma=3740#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/3740_texto_integral.odt?1656552842.91)
4. **Lei Municipal nº 5.804, de 10 de novembro de 2009 – Regula Atos e Processos Administrativos no Âmbito da Administração Pública Municipal** – (na íntegra). Disponível em: [https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS\\_index.html?cod\\_norma=5984#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/5984\\_texto\\_integral.odt?1656768503.16](https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index.html?cod_norma=5984#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/5984_texto_integral.odt?1656768503.16)
5. **Lei Municipal nº 1.574, de 1º de janeiro de 1971 e suas alterações- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru** – (na íntegra). Disponível em: [https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS\\_index.html?cod\\_norma=1635#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/1635\\_texto\\_integral.odt?1656769463.4](https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index.html?cod_norma=1635#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/1635_texto_integral.odt?1656769463.4)
6. **Lei Municipal nº 3.781, de 21 de outubro de 1994 e suas alterações – Dispõe sobre o Direito de Petição e sobre o Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru** – (na íntegra). Disponível em: [https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS\\_index.html?cod\\_norma=3921#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/3921\\_texto\\_integral.odt?1656769525.54](https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index.html?cod_norma=3921#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/3921_texto_integral.odt?1656769525.54)
7. **Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2002 e suas alterações – Transforma o Serviço de Previdência dos Municipiários de Bauru – SEPREM – na Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV** – (Artigo 1º; 2º; 3º, 4º; 17; 19; 49 ao 61). Disponível em: [https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS\\_index.html?cod\\_norma=5012#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/5012\\_texto\\_integral.odt?1656769568.47](https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index.html?cod_norma=5012#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/5012_texto_integral.odt?1656769568.47)
8. **Lei Municipal nº 5.975, de 1º de outubro de 2010 e suas alterações – Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salário - PCCS; sobre o reenquadramento, sobre a reconfiguração das carreiras, sobre a instituição de jornadas especiais, sobre a criação de nova grade salarial para os cargos efetivos e em comissão, sobre a extinção de adicionais, produtividades e gratificações dos servidores públicos municipais, exceto os cargos específicos da área de saúde e de educação - (na íntegra).** Disponível em: [https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS\\_index.html?cod\\_norma=6155#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl\\_documentos/norma\\_juridica/6155\\_texto\\_integral.odt?1662414609.9](https://sapl.bauru.sp.leg.br/generico/viewerJS/viewerJS_index.html?cod_norma=6155#https://sapl.bauru.sp.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/6155_texto_integral.odt?1662414609.9)

**ANEXO III****RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) \_\_\_\_\_, portador(a) do número de RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, inscrito sob o número \_\_\_\_\_ no concurso público para o cargo de \_\_\_\_\_ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) \_\_\_\_\_.

Descrição da Deficiência: \_\_\_\_\_

Código CID-10: \_\_\_\_\_

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparésia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral

14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida
- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**
11. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
12. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
13. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.
14. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
15. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ).
- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
17. comunicação
18. cuidado pessoal
19. habilidades sociais
20. utilização dos recursos da comunidade
21. saúde e segurança
22. habilidades acadêmicas
23. lazer
24. trabalho
- **Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012);**
- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;
- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: \_\_\_\_\_

Nome completo do médico/CRM: \_\_\_\_\_

Endereço para contato: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do médico: \_\_\_\_\_

#### ANEXO IV

#### MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
 \_\_\_\_\_  
 (Assinatura do Candidato)  
 (Nome Completo do Candidato)

#### ANEXO V

#### MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: \_\_\_\_\_ (cargo)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
 \_\_\_\_\_  
 (Assinatura do Candidato)  
 (Nome Completo do Candidato)  
 (Telefones para Contato)

#### ANEXO VI CRONOGRAMA

Datas	Eventos
18/02/2025	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
01/03/2025	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
13/03/2025	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
17/03/2025	Abertura das Inscrições
27/03/2025	Encerramento das Inscrições
17 e 18/03/2025	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
22/03/2025	Publicação deferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
17 a 27/03/2025	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
17/03 a 25/04/2025	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante

12/04/2025	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
12/04/2025	Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário
12/04/2025	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
17/04/2025	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
26/04/2025	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
27/04/2025	Previsão da Realização da Prova Objetiva
29/04/2025	Previsão de Divulgação do Gabarito
27/05/2025	Previsão de Classificação Final
12/06/2025	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 18 de fevereiro de 2025.  
**CRISTIANO RICARDO ZAMBONI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

#### EDITAL Nº 09/2025 ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação da Sra. Prefeita, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de, **TÉCNICO EM SAÚDE – TÉCNICO DE HIGIENIZAÇÃO DENTÁRIA**, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Saúde** (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores), e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela Portaria nº **363/2025**, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal de Saúde** (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores), e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **12 (doze) de abril de 2025**.
- A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

#### CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO, DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga	Escolaridade/Pré-Requisito	Vencimentos <sup>1</sup>	Benefícios <sup>2</sup>	Jornada Básica de Trabalho <sup>3</sup>	Valor Inscrição
<b>TÉCNICO EM SAÚDE – TÉCNICO DE HIGIENIZAÇÃO DENTÁRIA</b>	01	Conclusão do Ensino Médio e Conclusão do Curso Técnico em Saúde Bucal ou Equivalente e Registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO/SP)	R\$ 2.093,62	R\$ 1.400,00	40 horas / semanais	R\$ 45,00

Notas:

**Vencimentos<sup>1</sup>:** Referência Salarial C1 / Grade dos Técnicos em Saúde da Lei nº 5.950/10 e alterações posteriores.

**Vale Compra** (R\$ 1.400,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 7.881/25.

**Jornada de Trabalho<sup>3</sup>:** Quando lotado junto aos serviços de atendimento ininterruptos, estará sujeito a jornada de 36 horas de trabalho semanais.

**CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:**

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na **ÁREA DE CONCURSOS** das 0h (zero hora) do dia 17 (dezesete) de março de 2025 até as 16h do dia 27 (vinte e sete) de março de 2025, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1. **Escolha do Cargo:** Escolher o cargo desejado em “Inscrições Abertas” e selecionar “Fazer Inscrição”.

2.2. **Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.

2.3. **Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Técnico em Saúde – TÉCNICO DE HIGIENIZAÇÃO DENTÁRIA** e selecionar “Fazer Inscrição”.

2.4. **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “Formulário de Inscrição”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “Confirmar Inscrição”.

2.5. **Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **45,00 (quarenta e cinco reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, PIX, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

c) **O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.**

d) **de acordo com § 2º, art. 14, da Lei Municipal nº 6.871/2016, é assegurada a devolução do valor relativo à inscrição, em caso de adiamento, anulação ou cancelamento do concurso.**

2.6. Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 27 (vinte e sete) de março de 2025**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7. **Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova.**

a) **O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) após a efetivação, e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação da efetivação de sua inscrição no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, **em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento e/ou último dia de inscrição**, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 17h30 min.

**Observações:** a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência, atentando-se aos horários bancários de sua região.

5. As alterações de nome, endereço, telefone, e-mail, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) durante o período de inscrições. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

5.1. Caso o candidato insira o CPF incorretamente, deverá realizar novo cadastro e nova inscrição com o CPF correto, dentro do período estipulado no item 2, pois este dado não poderá ser modificado após a conclusão da inscrição.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

**CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154>, nos dias **17 (dezesete) e 18 (dezoito) de março de 2025**.

4.1. **Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e o pré-comprovante de inscrição que encontra-se disponível na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).**

4.2. Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)**.

4.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com assinatura, e **carimbo do responsável do setor / área / departamento**.

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **22 (vinte e dois) de março de 2025**.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7**.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.

11.1. O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

**CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:**

1. **Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.

1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.1.2. **Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.**

1.2. O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB** (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **17 (dezesete) a 27 (vinte e sete) de março de 2025**.

1.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **12 (doze) de abril de 2025**.

1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

**CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:**

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> da **0h do dia 17 (dezesete) de março às 16h do dia 25 (vinte e cinco) de abril de 2025**.

1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.

1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.

1.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por e-mail ou por

quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1**.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

3.1. Não será permitido outro acompanhante (adulto ou menor de idade) além do que foi indicado pela candidata.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal, não sendo permitido portar nenhum material da prova.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

#### CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16, na Lei Municipal nº 6.939/17, na Lei Federal nº 16.769/18 e na Lei Federal nº 14.768/23, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.

8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1**, pelo sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de 17 (dezessete) a 27 (vinte e sete) de março de 2025.

8.1. Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III**, o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, carimbo, assinatura e CRM do Médico, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

8.1.1. De acordo com a Lei nº 17.669/23, o laudo médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista - TEA passa a ter prazo de validade indeterminado.

8.1.2. **Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.**

8.2. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

12.1. A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do

direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

16. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **12 (doze) de abril de 2025**.

18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

#### CAPÍTULO VIII – DA PROVA E RESPECTIVA PONTUAÇÃO:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade **“Provas”**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fases	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
<b>Técnico em Saúde – TÉCNICO DE HIGIENIZAÇÃO DENTÁRIA</b>	Conhecimentos Específicos	20	100	Eliminatório e Classificatório	03 horas
	Legislação SUS	10			
	Língua Portuguesa	10			
	Informática	10			

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Técnico em Saúde – TÉCNICO DE HIGIENIZAÇÃO DENTÁRIA** será composto por **Prova Objetiva** nos termos abaixo descritos:

2.1. **Prova Objetiva:** de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **27 (vinte e sete) de abril de 2025**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

#### CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru em **12 (doze) de abril de 2025**.

2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva**.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 01 (uma) hora** do horário previsto para seu início, munido do seguinte **documento original: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho (exceto digital) ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei como documento de identificação**.

3.1. **Não serão aceitos em nenhuma hipótese cópias, mesmo que autenticadas. No caso dos documentos digitais, o candidato deverá acessar o aplicativo no momento da identificação que acontecerá na entrada da sua sala. Por isso, é importante que já tenha o aplicativo baixado no seu celular. Não serão aceitas fotografias do documento, mesmo que estejam na galeria do telefone.**

3.2. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

4. **Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.**

5. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

5.1. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

6. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.

7. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

8. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.

9. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) laço(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

10. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

11. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

12. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.

13. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva, ficando a critério da Coordenação do Concurso a

avaliação dos casos específicos.

15. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie, etc.) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, após abertura do lacre da Prova, o candidato será excluído do certame.

16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.

17.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

17.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau com lente transparente (exceto óculos escuro) e caneta esferográfica de material transparente).

17.3. Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.

17.4. A embalagem plástica tratada no Item 15 só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

18. Para garantir a lisura do encerramento das provas, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 03 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos, após a assinatura do respectivo termo, deverão sair juntos da sala de provas.

18.1. Será excluído deste Concurso Público, o candidato, dentre os 03 (três) últimos, que se recusar a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova.

#### CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A Prova Objetiva aplicada aos candidatos ao cargo de Técnico em Saúde – TÉCNICO DE HIGIENIZAÇÃO DENTÁRIA terá caráter eliminatório e classificatório, atribuindo-se 2,00 (dois) pontos a cada questão correta. Será considerado aprovado aquele que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.

2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um Cartão Resposta personalizado, que constará os dados do candidato.

3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, poderão ter sua prova anulada.

5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.

6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e NÃO será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.

9. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova:

9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;

9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

10. O resultado da Prova Objetiva será publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

11. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.

12. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a nomeação será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

13. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) Conforme Lei Municipal n.º 7.083/18, comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição e comprovar a realização de curso de capacitação de 03 (três) horas de duração, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições;

b1) O candidato deverá informar a realização de serviço voluntário no ato de sua inscrição e para fins de validação encaminhar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário, conforme item b) no período de 17 (dezesete) a 27 (vinte e sete) de março de 2025;

b2) Tais documentos deverão ser enviados SOMENTE na extensão PDF colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes) pelo sistema de documentos disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164> Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox;

b3) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no item b1) deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;

b4) Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>

b5) Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

b6) Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

b7) As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em 12 (doze) de abril de 2025.

c) obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

d) obtiver maior número de acertos nas questões de Legislação SUS da Prova Objetiva;

e) obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

f) obtiver maior número de acertos nas questões de Informática da Prova Objetiva;

g) tiver maior idade entre os candidatos.

h) ser brasileiro, conforme previsto no inciso II, parágrafo 3º da Lei Municipal nº 7.736/2023.

#### CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à Comissão Examinadora e interpostos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, conforme previsto na Lei Municipal nº 6871/16 e alterações posteriores, devidamente fundamentado, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

2.1. Quando o candidato recorrente protocolar mais de um recurso, referente ao mesmo ato público, dentro do prazo estipulado no item 1, somente será apreciado o último recurso protocolado.

3. Os recursos deverão ser formalizados, pelo candidato, no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no Anexo V.

3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no item 1 deste capítulo. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no Item 1 deste Capítulo.

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;

b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF e telefone (s) para contato);

c) indicação de seu número de inscrição.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova. O candidato que já obteve a pontuação na(s) questão(ões) anulada(s) não terá direito a pontuação adicional.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo Item 1 deste Capítulo.

10. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) cujo teor desprezite a Comissão Examinadora;

b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.

12. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Bauru [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

14. Após efetuadas as correções e avaliações, o Cartão Resposta e/ou o(s) título(s) entregue(s) pelo candidato ficará(ão) disponibilizado(s) no site da Prefeitura Municipal de Bauru [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na área de CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO, podendo ser(em) visualizado(s) pelo mesmo.

#### CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no Capítulo XI, será homologado pela Prefeita Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no Item 1 será publicada no Diário Oficial de Bauru.

#### CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.

3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal nº 7.109/18);

b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um e-mail para [rh@bauru.sp.gov.br](mailto:rh@bauru.sp.gov.br)

d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;

e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.

4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 7.109/18.

5. A posse do candidato nomeado ficará condicionada:

a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;

b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;

- c) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
- d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
- e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias.
- f) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;
- g) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
- h) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- i) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado; acompanhada do extrato d CNIS;
- j) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- k) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
- l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
- m) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item f** deste edital);
- n) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;
- o) \*Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- p) \*Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- q) \*Certidão de Execução Criminal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- r) \*Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;
- s) \*Certidão de Distribuição da Justiça Federal (Criminal e Cível) do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- t) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- u) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
- v) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal.

\*Conforme a Lei Municipal nº 6.871/16, a sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.

#### 6. Para **posse** é vedada:

- a) a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, conforme Artigo 37, §10 da Constituição Federal.
- b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246 do Tribunal de Contas da União.
- c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

#### **CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:**

**1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988.
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio e do Curso Técnico em Saúde Bucal ou equivalente, devidamente registrados nos órgãos competentes – MEC) e Registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO/SP) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;
- g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;
- h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais n.º 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e n.º 5.805/09;
- i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de nomeação de saúde tornado sem efeito quando o candidato:
- a) não tomar posse dentro do prazo legal;
- b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
- c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
- d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.

4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.

5. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

5.1. Não será concedido ao candidato, em nenhuma hipótese, o reposicionamento de sua classificação para o final da lista dos aprovados.

#### **CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço de *e-mail* não atualizado, uma vez que a nomeação oficial se dá por meio do Diário Oficial de Bauru.
3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), inclusive após divulgação do resultado final.
7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* no endereço [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) e também estão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTALDOCANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 363/2025**.

#### **ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO**

##### **TÉCNICO EM SAÚDE – TÉCNICO DE HIGIENIZAÇÃO DENTÁRIA**

Auxiliar o cirurgião-dentista no desempenho de suas funções. Organizar atendimento aos pacientes. Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde. Fazer triagem, conforme a queixa apresentada pelo paciente e a urgência da intervenção. Estimar prazos e agendar consultas. Chamar pacientes pela ordem de agendamento e/ou urgência e acomodá-los na sala de espera do cirurgião dentista. Organizar prontuários, arquivos, exames (raios-x), levando-os para o cirurgião dentista antes de iniciar o tratamento do paciente. Oferecer informações acerca de horários de atendimento. Atender ao telefone. Disponibilizar ficha clínica do paciente quando solicitado pelo cirurgião dentista. Instrumentalizar o cirurgião-dentista durante o atendimento do paciente. Ligar compressor antes de iniciar o expediente e desligá-lo após o último atendimento. Realizar a previsão de instrumental e materiais odontológicos, de acordo com a agenda de trabalho. Pegar instrumental odontológico esterilizado, prezando pelo controle de infecção. Pegar materiais odontológicos e/ou outros materiais quando solicitado. Preparar o paciente para o atendimento. Realizar enxágue bucal do paciente durante e após procedimentos, quando solicitado. Focar a luz no campo de trabalho do cirurgião-dentista. Disponibilizar documentos (bloco de receita, atestado, encaminhamentos e outros), quando solicitado. Manipular os materiais e instrumentais utilizados nos procedimentos odontológicos. Realizar revelação de radiografias. Auxiliar no atendimento ao paciente. Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista. Atuar na prestação da assistência à população na unidade de saúde e, quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários. Acompanhar o cirurgião-dentista, dos serviços de urgência, em atendimentos na sala de emergência, quando solicitado. Exercer atividades conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança. Fazer assepsia da sala e operar os equipamentos odontológicos, segundo os princípios de biossegurança. Proceder à limpeza e esterilização de materiais e instrumentais odontológicos. Controlar o prazo de esterilização dos instrumentais, reprocessando aqueles com prazo de validade expirado. Providenciar o adequado acondicionamento e destino dos produtos e resíduos. Acondicionar adequadamente materiais perfurocortantes para descarte. Controlar o prazo de validade dos materiais odontológicos e de medicamentos. Proceder à conservação e manutenção dos equipamentos odontológicos. Controlar o almoxarifado/controlar o estoque de materiais odontológicos/outras afins. Solicitar compra de novos instrumentais odontológicos, quando necessário. Proceder à limpeza e antisepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos. Aplicar métodos preventivos para controle da cárie dentária. Remover suturas. Preparar moldeiras. Confeccionar modelos em gesso. Preparar o paciente realizando os procedimentos de proteção radiológica e executar as tomadas radiográficas. Remover o biofilme, de acordo com a indicação técnica do cirurgião-dentista. Exercer todas as competências ora descritas em ambiente hospitalar. Identificar necessidades da população e auxiliar a equipe de saúde. Controlar estatística de atendimentos e dos tipos de procedimentos realizados pelo cirurgião-dentista. Auxiliar o cirurgião-dentista no diagnóstico das necessidades e realidades da população a qual atende. Auxiliar no desenvolvimento de projetos de atendimento, conforme a demanda e necessidade do município. Auxiliar na divulgação de programas de orientação e prevenção da população. Colaborar nos programas educativos de saúde bucal. Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos. Educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais. Fazer demonstração de técnica de escovação dental. Registrar dados relativos aos procedimentos odontológicos realizados, conforme solicitado pela instituição. Fazer uso dos sistemas informatizados de saúde e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal, de acordo com a indicação da secretaria municipal de saúde. Eventualmente auxiliar em outras atividades relacionadas à área da saúde, colaborando com o funcionamento do serviço, sem prejuízo as suas funções essenciais.

#### **ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

##### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

1. ANUSAVICE, K. J. Phillips materiais dentários. 11. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005. 764 p.
2. Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies/Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: Anvisa, 2012. 118

- p. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/manual-de-limpeza-e-desinfeccao-de-superficies.pdf>. Acesso em: 13 de fev. 2025.
3. BRASIL. Lei nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008. Regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal - TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal - ASB. Diário Oficial da União [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 26 dez. 2008. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2008/lei-11889-24-dezembro-2008-585075-publicacaooriginal-107997-pl.html>>. Acesso em: 9 de fev. 2025.
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Legislação em Vigilância Sanitária, Brasília, DF, p. 1-25, 2004. Disponível em: <https://www.cevs.rs.gov.br/upload/arquivos/201612/15135807-res-306.pdf>. Acesso em: 9 de fev. 2025.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução - RDC nº 15, de 15 de março de 2012. Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências. Legislação em Vigilância Sanitária, Brasília, DF, p. 1-12, 2012. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0015\\_15\\_03\\_2012.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0015_15_03_2012.html)>. Acesso em: 9 de fev. 2025.
6. CAPELOZZA, A. L. A. Manual técnico de radiologia odontológica. Goiânia: AB, 2009. 146 p.
7. CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO. Manual do TSB e ASB. Volume 1. Pag 12 a 31. Disponível em: <http://www.crosp.org.br/uploads/folder/57dac9108cd86bba7425f99f68043b2f.pdf>. Acesso em: 9 de fev. 2025.
8. LOGUERCIO, A. D.; REIS, A.; NAVARRO, M. F. de L. Cimento de ionômero de vidro convencional. In: REIS, A.; LOGUERCIO, A. D. Materiais dentários diretos: dos fundamentos à aplicação clínica. São Paulo: Ed. Santos, 2013. cap. 7, p. 217-251.
9. MADEIRA, M.C.; RIZZOLO, R.J.C. Anatomia do dente. São Paulo: Ed. Saraiva, 1996.
10. MONDELLI, J. et al. Instrumentos operatórios. In: \_\_\_\_\_. Dentística operatória. 4. ed. São Paulo: Sarvier, 1990. cap. 3, p.25-37.
11. PEREIRA, A. C. P. Tratado de Saúde Coletiva em Odontologia. 1. ed. Nova Odessa: Napoleão, 2009. 704 p.
12. PICOSSE, M. Anatomia dentária. 4. ed. rev. ampl. São Paulo: Sarvier, 1983. 216 p.
13. RIBEIRO, A. I. ACD: atendente de consultório dentário. 2. ed. Curitiba: Maio-Odontex, 2002. 208 p.
14. SANTOS, A. A. M. dos; VERRI, M.; TEIXEIRA, S. Higienização das mãos. In: BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Serviços odontológicos: prevenção e controle de riscos. Brasília: Ed. Anvisa, 2006. cap. 6, p. 59-67. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/seguranca\\_paciente\\_servicos\\_saude\\_higienizacao\\_maos.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/seguranca_paciente_servicos_saude_higienizacao_maos.pdf)>. Acesso em: 13 de fev. 2025.

## LEGISLAÇÃO SUS

1. BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. Resolução CNS nº 553, de 9 de agosto de 2017, que dispõe sobre a carta dos direitos e deveres da pessoa usuária da saúde. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2018/res0553\\_15\\_01\\_2018.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2018/res0553_15_01_2018.html)
2. BRASIL. Constituição da República Federativa do BRASIL: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)
3. BRASIL. Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter federativa, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm)
4. BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm)
5. BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18142.htm)
6. BRASIL. Lei 14.572 de 08 de maio de 2023. Institui a Política Nacional de Saúde Bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para incluir a saúde bucal no campo de atuação do SUS. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/lei/14572.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/14572.htm)
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017 - Brasília- 2017 - Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. ASSUNTOS: Do artigo 1º ao artigo 5º e Anexo I- Diretrizes para Organização da Rede de Atenção à Saúde do SUS. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003\\_03\\_10\\_2017ARQUIVO.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003_03_10_2017ARQUIVO.html)
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 3 de outubro de 2017. Consolidação da Normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde -Brasília 2017. ASSUNTOS: Capítulo I – Das Políticas de Saúde, Capítulo II -Das políticas de organização da atenção à saúde, Capítulo III - Das políticas de organização do SUS; do artigo 2º ao artigo 10 e Anexo I – Política Nacional de Promoção de Saúde (PNPS) e Anexo XXII - Política Nacional de Atenção Básica, Capítulo I- Das disposições Gerais do artigo 2º ao artigo 11 e Anexo 1 do Anexo XXII Política Nacional de Atenção Básica – Operacionalização. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002\\_03\\_10\\_2017.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html)
9. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Estratégias e Políticas de Saúde Comunitária. Política Nacional de Saúde Bucal: ações estratégicas para implementar as diretrizes da Lei nº 14.572/23. Brasília: Ministério da Saúde, 2024. 35 p. Disponível em: [https://website.cfo.org.br/wp-content/uploads/2024/09/politica\\_nacional\\_saude\\_bucal\\_acoes.pdf](https://website.cfo.org.br/wp-content/uploads/2024/09/politica_nacional_saude_bucal_acoes.pdf)
10. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS. 4. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 72 p. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizazus\\_documento\\_gestores\\_trabalhadores\\_sus.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizazus_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf)
11. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde - PNPS: revisão da Portaria MS/GM nº 687, de 30 de março de 2006. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 36 p. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pnps\\_revisao\\_portaria\\_687.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pnps_revisao_portaria_687.pdf)

## LÍNGUA PORTUGUESA

### Programa

1. Compreensão/ Interpretação de textos.
  - 1.1. Gêneros Textuais e suas características.
2. Emprego de Vocabulário.
3. Acentuação gráfica - de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.
4. Uso dos Porquês.
5. Morfologia (classes de palavras): substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral.
  - 5.1. Uso do verbo – flexão verbal – compreensão das pessoas e tempos verbais.
6. Sintaxe - (estudo do sujeito, predicado, verbos transitivos, verbos intransitivos, objeto direto, objeto indireto).
  - 6.1. Período Simples e Período Composto.
  - 6.2. Uso da Crase.
7. Concordância nominal e Verbal.
8. Emprego dos sinais de pontuação.
9. Denotação e conotação – Figuras de linguagem
10. Pontuação.

## INFORMÁTICA

1. **Sistema Operacional:** Microsoft Windows (versão 10 ou superior) ou Linux Ubuntu (versão 18.04 ou superior).
2. **Manipulação de Arquivos e Pastas:** Criação e organização de pastas (diretórios), arquivos e atalhos; utilização da área de trabalho e área de transferência.
3. **Gerenciamento de Informações:** Conceitos e práticas de organização e administração de arquivos, pastas e programas.
4. **Pacotes de Escritório:** Office 365, Office 2019, LibreOffice e WPS Office.
5. **Processador de Texto:** Word — edição e formatação de textos.
6. **Planilhas Eletrônicas:** Excel — criação, edição e manipulação de dados.
7. **Editor de Apresentações:** PowerPoint — elaboração de slides e apresentações.
8. **Conceitos de Informática:** Fundamentos de hardware e software.
9. **Tecnologias de Internet e Intranet:** Conceitos básicos, protocolos web, navegação na World Wide Web, utilização de navegadores e estratégias de busca e pesquisa na web.
10. **Ferramentas de Colaboração Online:** Correio eletrônico, grupos de discussão, fóruns, wikis e outras plataformas colaborativas.
11. **Plataformas de Videoconferência:** Uso de ferramentas para reuniões e eventos virtuais.
12. **Segurança da Informação:** Proteção contra vírus, ataques cibernéticos e práticas de segurança digital.
13. **Acesso Remoto:** Conceitos e ferramentas para acesso remoto a computadores.
14. **Computação em Nuvem:** Noções e práticas de uso de tecnologias baseadas em nuvem.

## ANEXO III

### RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) \_\_\_\_\_, portador(a) do número de RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, inscrito sob o número \_\_\_\_\_ no concurso público para o cargo de \_\_\_\_\_ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) \_\_\_\_\_.

Descrição da Deficiência:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Código CID-10: \_\_\_\_\_.

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparesia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

16. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
17. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
18. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° .
19. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

20. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ).  
 - **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
25. comunicação
  26. cuidado pessoal
  27. habilidades sociais
  28. utilização dos recursos da comunidade
  29. saúde e segurança
  30. habilidades acadêmicas
  31. lazer
  32. trabalho
- **Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012);**  
 - **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;  
 - **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: \_\_\_\_\_

Nome completo do médico/CRM: \_\_\_\_\_

Endereço para contato: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do médico: \_\_\_\_\_

#### ANEXO IV

#### MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
 \_\_\_\_\_ (Assinatura do Candidato)  
 (Nome Completo do Candidato)

#### ANEXO V

#### MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: \_\_\_\_\_ (cargo)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob nº \_\_\_\_\_ no Concurso Público regulado pelo Edital nº \_\_\_\_\_, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo \_\_\_\_\_, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
 \_\_\_\_\_ (Assinatura do Candidato)  
 (Nome Completo do Candidato)  
 (Telefones para Contato)

#### ANEXO VI CRONOGRAMA

Datas	Eventos
18/02/2025	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
01/03/2025	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
13/03/2025	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
17/03/2025	Abertura das Inscrições
27/03/2025	Encerramento das Inscrições
17 e 18/03/2025	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
22/03/2025	Publicação deferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
17 a 27/03/2025	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
17/03 a 25/04/2025	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
12/04/2025	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
12/04/2025	Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário
12/04/2025	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
17/04/2025	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
26/04/2025	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
27/04/2025	Previsão da Realização da Prova Objetiva

29/04/2025	Previsão de Divulgação do Gabarito
27/05/2025	Previsão de Classificação Final
12/06/2025	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 18 de fevereiro de 2025.  
**CRISTIANO RICARDO ZAMBONI**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO - ACESSO PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - EDITAL 01/2025.

A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, inscritos no Desenvolvimento na Carreira do Magistério – Acesso para o Cargo Efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – INFANTIL**, para a **1ª FASE - PROVA DE TÍTULOS**, nos termos do Edital 01/2025, de acordo com as seguintes orientações:

**1. O(S) CERTIFICADO(S) QUE SERÁ(ÃO) UTILIZADO(S) COMO PRÉ-REQUISITO PARA INVESTIDURA NO CARGO NÃO DEVERÃO SER ENTREGUES. A ENTREGA DOS MESMOS SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO.**

**1.1 no ato do envio dos Títulos, o candidato tomará ciência de que o(s) título(s) entregue(s) não poderá(ão) ser utilizado(s) como pré-requisito para este Desenvolvimento na Carreira do Magistério – Acesso.**

**2. A 1ª fase – Prova de Títulos será realizada EXCLUSIVAMENTE pela internet, no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na ÁREA DE CONCURSOS, no portal do candidato, da 0h (zero hora) do dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2025 até as 23h e 59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2025 (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:**

**2.1. Acesso o link:**

[https://www2.bauru.sp.gov.br/sist\\_concursos/Login.aspx?ReturnUrl=%2fsist\\_concursos%2fdefault.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/sist_concursos/Login.aspx?ReturnUrl=%2fsist_concursos%2fdefault.aspx) e faça o **login**: o candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema de concurso com CPF e senha cadastrados anteriormente;

**2.2. Seleção do certame inscrito: Após fazer o login, o candidato deverá clicar na aba “Meus Concursos” e escolher o cargo para o qual está inscrito, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL, e clicar no ícone da “lupa”;**

**2.3. Envio de Certificados: após clicar na lupa, deve ler atentamente as instruções da “1ª Fase - Títulos”, selecionar a opção de envio dos títulos, sendo OBRIGATÓRIO o envio da FRENTE e do VERSO do título, mesmo que o verso esteja em branco;**

**2.4. As cópias digitalizadas dos títulos a serem enviadas SOMENTE serão aceitas nas extensões jpg, jpeg ou png, colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes);**

**2.5. Categorização de certificado (TÍTULOS, FORMAÇÃO, ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS e PRODUÇÃO DOCENTE): deverão ser enviados no campo correspondente ao tipo de certificado sempre em arquivos separados, um de cada vez, se atentando ao limite de certificados que podem ser enviados (ver item 18).**

**2.5.1 É de total responsabilidade do candidato a categorização e envio dos títulos, pois os mesmos serão avaliados na categoria inserida pelo candidato.**

**2.5.2. Opção Anexo: Para cada certificado terá a opção anexo, caso tenha outro(s) documento(s) para enviar que complemente(m) o certificado, deve(m) ser enviado(s) em ÚNICO arquivo (uma ou mais páginas) SOMENTE na extensão PDF, colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes);**

**2.5.3. Documentos enviados na opção ANEXO, NÃO SERÃO PONTUADOS, apenas servem como complementação dos títulos/certificados.**

**2.6. Não serão considerados certificados/documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital;**

**2.7. Não serão considerados certificados/documentos ilegíveis, com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.**

**3. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, exceto se ocorrerem falhas técnicas no sistema de concurso. Assim, é recomendável que o candidato realize o envio dos títulos com devida antecedência.**

**4. A 1ª Fase - Prova de Títulos, peso 09 (nove), terá caráter classificatório e, portanto, não elimina do certame os candidatos que não enviarem Títulos.**

**5. Não haverá segunda chamada para entrega de Títulos.**

**6. Todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.**

**7. Quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo (item 18), o candidato poderá enviar, também o histórico escolar (quando a entrega desse não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do Título.**

**8. Após o prazo do envio dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo.**

**9. O recebimento dos Títulos é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela Portaria nº 56/2025.**

**10. Serão considerados e pontuados apenas os Títulos descritos no item 18 e segundo o Decreto nº 14.334/2019 e alterações posteriores sendo que os cursos/atividades técnico científicas/ publicações que fizerem menção de serem realizados nos últimos 03 (três) anos deverão compreender o mês de janeiro de 2022 a janeiro de 2025.**

**11. Os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.**

**12. Os certificados apresentados para enquadramento inicial e/ou evolução na carreira não poderão ser reapresentados neste Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso, nos termos previstos no artigo 32 da Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2010 e do artigo 5º, § 2º do Decreto Municipal nº 14.334/2019 e alterações posteriores.**

13. Sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do certame, se verificada a falsidade de Declaração ou ilegalidade na obtenção dos Títulos enviados.

14. **Os títulos enviados que não atenderem ao solicitado nos Fatores de Avaliação (abaixo descritos no item 18) serão desconsiderados e não serão avaliados pela Comissão Examinadora.**

15. Os títulos pontuados no presente **Desenvolvimento na Carreira do Magistério – Acesso**, somente poderão ser reapresentados para fins de acesso, caso o servidor não tenha sido promovido para o cargo imediatamente superior na carreira e o presente certame não esteja mais vigente.

16. Para fins de cumprimento do disposto no **Item 12**, será informado pela Comissão de Desenvolvimento Funcional – CDF da Educação quais **Títulos** já foram entregues pelos candidatos para fins de enquadramento inicial e/ou evolução na carreira.

17. Os pontos obtidos na **Prova de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos no **Tempo de Serviço**.

18. **Serão considerados e pontuados apenas os Títulos descritos abaixo, sendo que aqueles que fizerem menção de serem feitos nos últimos 03 (três) anos esses deverão compreender o mês de janeiro de 2022 a janeiro de 2025.**

Título/curso	Pontos
1. Pós-doutorado em educação ou em área afim	10,0
2. Doutorado em educação ou em área afim	8,0
3. Pós-graduação ( <i>stricto sensu</i> ) – Mestrado em Educação ou em área afim	6,0
4. Pós-graduação ( <i>latu sensu</i> ) – Especialização em Educação ou em área afim, ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, com duração mínima de 360 horas, <b>limitado a 2 cursos.</b>	3,0
5. Curso superior em área afim da educação, <b>limitado a 2 cursos.</b>	3,0
6. Curso de extensão/aperfeiçoamento na área de educação, feito nos últimos 03 (três) anos, ministrados por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Secretaria Municipal de Educação de Bauru, com duração mínima de 180 horas, <b>limitado a 2 cursos.</b>	1,5
7. Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, com duração mínima de 80 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, <b>limitado a 2 cursos.</b>	1,4
8. Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, com duração mínima de 30 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, <b>limitado a 4 cursos.</b>	0,8
9. Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, com duração mínima de 15 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, <b>limitado a 6 cursos.</b>	0,4
10. Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, com duração mínima de 03 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC, ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, <b>limitado a 8 cursos.</b>	0,2

#### ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS

Atividade	Pontos
11. Preleção de palestras e conferências em eventos na área da educação locais, <b>limitado a 6 atividades</b>	0,5 por atividade
12. Preleção de palestras e conferências em eventos na área da educação regional ou nacional, <b>limitado a 6 atividades</b>	0,7 por atividade
13. Participação em programas ou projetos aprovados e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, <b>limitado a 2 atividades</b>	1,0 por atividade
14. Cursos ministrados, <b>limitado a 6 atividades</b>	1,0 por atividade
15. Eventos científicos em nível nacional ou internacional, com apresentação de trabalho, <b>limitado a 6 atividades</b>	0,7 por evento
16. Eventos científicos em nível regional ou local, com apresentação de trabalho, <b>limitado a 6 atividades</b>	0,5 por evento
17. Eventos científicos em nível nacional ou internacional, sem apresentação de trabalho, <b>limitado a 6 atividades</b>	0,4 por evento
18. Eventos científicos em nível regional ou local, sem apresentação de trabalho, <b>limitado a 6 atividades</b>	0,2 por evento

#### PUBLICAÇÕES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS

Atividade	Pontos
19. Livros, <b>limitado a 2 publicações</b>	2,5 por publicação
20. Capítulos de livro, <b>limitado a 3 publicações</b>	1,5 por publicação
21. Organização de livro publicado por editora com corpo editorial, <b>limitado a 2 publicações</b>	1,5 por publicação
22. Artigos completos publicados em periódicos, <b>limitado a 3 publicações</b>	1,0 por publicação
23. Trabalho Completo publicado em anais de eventos científicos, <b>limitado a 6 publicações</b>	1,0 por publicação
24. Resumo publicado em anais de eventos científicos, <b>limitado a 6 publicações</b>	0,5 por publicação
25. Texto em jornais de notícias/revistas sobre temática educação, <b>limitado a 5 publicações</b>	0,1 por publicação

19. Somente caberá recurso contra 1ª (primeira) publicação do Edital de Convocação para Entrega de Títulos (13/02/2025), devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 02 (dois) dias, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br/diariooficial](http://www.bauru.sp.gov.br/diariooficial)

INSCRIÇÃO	NOME
0049000061	ADRIANA CRISTINA BIGHETI
0049000065	ADRIANA DE FATIMA FERREIRA ABREU
0049000008	ADRIANA FERREIRA ROSSI

0049000012	ADRIANA FRANCISCO DE OLIVEIRA CORREIA
0049000024	ALESSANDRA MARTINS DOS REIS
0049000059	ALINE CORRA DE LIMA TORRECILHA
0049000023	AMÁBILE CARDOSO AMARAL
0049000003	AMANDA CARNEIRO RODRIGUES
0049000005	AMANDA RIJO SOARES
0049000106	ANA BEATRIZ DOS SANTOS
0049000043	ANA CAROLINA MARQUES DE LIMA GODOI
0049000095	ANA DOROTÉIA APARECIDA PINTO
0049000007	ANA PAULA POLINI
0049000104	ANA PRISCILA GARCIA DIONIZIO
0049000086	ANDREIA PALUETTO BARBIERI
0049000038	ANGELA MESSIAS MARANI
0049000088	APARECIDA GONZAGA
0049000102	BRUNA TAMARA MAXIMIANO DE PAULA
0049000087	CAMILLA DA COSTA SILVÉRIO
0049000084	CAROLINA DAVIES DE SOUZA BONORA
0049000052	CAROLINE FERNANDA DIAS
0049000093	CAROLINE PIMENTA
0049000055	CAROLINE RAMIRO DE FREITAS VIANNA
0049000092	CASSIANA GABRIEL SILVA
0049000002	CRISTIANE FERREIRA MOURA
0049000004	DANIELA CERTO DA SILVA
0049000073	DÉBORA CORRÊA DE SIQUEIRA
0049000031	ELEN DAIANE RODRIGUES EVANGELISTA
0049000018	FERNANDA CREPALDI
0049000077	FERNANDA PEREIRA LIMA
0049000076	FLAVIA CAMILA NOVAIS DE OLIVEIRA LIMA
0049000079	FLÁVIA CRISTINA SANTANA
0049000089	FLAVIA DE MELLO SILVA
0049000020	FLAVYA CRISTINA DOS SANTOS
0049000030	FRANCIELE FERNANDA MALOSTI MAZOTTI
0049000097	FRANCINE CREPALDI
0049000009	FRANCINI PEREIRA MIRANDA
0049000083	GABRIELA CRISTINA PINTO PRADO
0049000057	GISLAINE APARECIDA GIMENES AMARAL
0049000046	GISLAINE MEIRELES CARVALHO
0049000048	HAKARI FERREIRA COSTA
0049000069	IVONE MARIA DA SILVA SOUZA
0049000019	JAMILE DE OLIVEIRA
0049000108	JANAINA MARTINS RAMOS
0049000026	JAQUELINE FRANCIENEN ZUIN MARCHI
0049000053	JENIFFER RICHELLE SILVA ANTONIO
0049000101	JOÃO LUCAS PEREIRA BARREIROS
0049000105	JOICE FERNANDES GARCIA
0049000107	JOSIANE LIMA DUARTE MIRANDA
0049000013	JULIANA GRAZIANO NEGRI
0049000017	JULIANA NASCIMENTO SILVA GOUVEA
0049000010	KAREN CRISTINA SARDINHA MANTOVANI TEIXEIRA
0049000091	KAREN PRISCILA LIMA ANDREAÇA
0049000028	KARLA APARECIDA DE ATAIDE RAVANELI
0049000044	KELLY CRISTINA RODRIGUES DE MOURA
0049000054	KELLY DE LIMA GIMENES
0049000094	KELLY REGINA SILVA CAMPOS REVERSI
0049000015	LAÍS DE PAULA SANTANA
0049000014	LARISA GASPAROTTO GARCIA
0049000041	LARISSA DA SILVA MORALES DOS SANTOS
0049000063	LILIAN CARLA BAPTISTA PEREIRA
0049000027	LILIAN VIANA LOPES
0049000070	LUANA APARECIDA GARCIA DA SILVA
0049000099	LUCI MARA DE FREITAS CAMARGO
0049000034	LUCIANA APARECIDA GABRIEL DE SOUZA
0049000109	MARCIA KATASE SHODA LIMA
0049000045	MARIA AUXILIADORA DAS GRACAS NASCIMENTO DA MATTA
0049000011	MARIA OLIVIA DE CAMPOS SIMIONI
0049000042	MAYRA ALVES DE OLIVEIRA NICOLINI
0049000049	MEIRY HELLEN ROCHA DA SILVA FAVARO
0049000006	MILENA DOS SANTOS
0049000062	MIRIAM CRISTINA DOS SANTOS CEZARIO
0049000016	MIRIAN PEREIRA DA SILVA SANTOS
0049000047	NATÁLIA GABRIELLE CAMINHA SILVA

0049000082	NATALIA MAIARA PILATI PEREZ
0049000039	NAYARA DA COSTA MORENO
0049000098	NIVIA MARA SOUZA LIMA RODRIGUES DA SILVA
0049000036	NORVINA APARECIDA E SILVA CARRARA
0049000066	ODETE LUCIANE DA SILVA
0049000064	PATRICIA GRAZIELA DE CARVALHO SANFELICE
0049000040	PATRÍCIA MENDES CALDEIRA
0049000058	PAULA BIANCA CASTRO
0049000096	PAULA FELIPE CARDOSO APETITO
0049000056	PRISCILA DE CARVALHO HANEDA
0049000080	RAFAELA CARVALHO DE OLIVEIRA
0049000032	RAYANE VICTORIA NEVES DE ARAUJO
0049000081	RAYNE HERRERA SANCHES DE MENEZES
0049000022	RENATA CRISTINA DA COSTA SILVEIRA SANCHES
0049000051	RENATA DE PAIVA LEAL
0049000068	ROSA CRISTINA SASSO PEREA MARTINS
0049000090	ROSANA TAKAE HISATUGO PEDROSA
0049000072	ROSELI APARECIDA GREGO OICI
0049000078	RUBIA FRANCO SANTOS
0049000050	SABRINA ALVES MONTEIRO
0049000067	SARA HOFFMANN DA ROSA DE LIMA
0049000085	SHADIA CRISTINA BALBINO
0049000071	SHEILA LOURENÇO SILVA DE VASCONCELOS
0049000037	SILVIA PEREIRA CALHEIROS DA SILVA
0049000100	SIMONE MARQUES DE JESUS SILVA
0049000035	SISLAINE SANCHEZ
0049000025	STEPHANIE NATHALY DE OLIVEIRA SOUSA
0049000060	TALITA APARECIDA BARUCHI JULIATTO NOBRE
0049000021	TAYSA CRISTINE ALVES PEREIRA
0049000103	TELMA CAMILO DA SILVA FLORENTINO
0049000001	TEREZA MICHELE DE LIMA OLIVEIRA
0049000075	THALITA ARIANNE SILVA FÉLIX
0049000033	THAMYREZ ALVES PEREZ
0049000029	VANESSA MEL PADILHA FENARA
0049000074	WINNIE DA SILVA TORRES

Bauru, 13 de fevereiro de 2025.  
A Comissão.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO - ACESSO PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA - EDITAL 02/2025.

A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, inscritos no Desenvolvimento na Carreira do Magistério – Acesso para o Cargo Efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA**, para a **1ª FASE – PROVA DE TÍTULOS**, nos termos do Edital 02/2025, de acordo com as seguintes orientações:

**1. O(S) CERTIFICADO(S) QUE SERÁ(ÃO) UTILIZADO(S) COMO PRÉ-REQUISITO PARA INVESTIDURA NO CARGO NÃO DEVERÃO SER ENTREGUES. A ENTREGA DOS MESMOS SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO.**

**1.1** no ato do envio dos Títulos, o candidato tomará ciência de que o(s) título(s) entregue(s) não poderá(ão) ser utilizado(s) como pré-requisito para este Desenvolvimento na Carreira do Magistério – Acesso.

**2. A 1ª fase – Prova de Títulos** será realizada **EXCLUSIVAMENTE** pela *internet*, no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) na **ÁREA DE CONCURSOS**, no portal do candidato, da **0h (zero hora) do dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2025 até as 23h e 59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2025** (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

**2.1. Aceso o link:**

[https://www2.bauru.sp.gov.br/sist\\_concursos/Login.aspx?ReturnUrl=%2fsist\\_concursos%2fdefault.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/sist_concursos/Login.aspx?ReturnUrl=%2fsist_concursos%2fdefault.aspx) e faça o **login**: o candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema de concurso com CPF e senha cadastrados anteriormente;

**2.2. Seleção do certame inscrito:** Após fazer o **login**, o candidato deverá clicar na aba “Meus Concursos” e escolher o cargo para o qual está inscrito, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA**, e clicar no ícone da “lupa”;

**2.3. Envio de Certificados:** após clicar na lupa, deve ler atentamente as instruções da “1ª Fase - Títulos”, selecionar a opção de envio dos títulos, sendo **OBRIGATÓRIO** o envio da **FRENTE** e do **VERSO** do título, mesmo que o verso esteja em branco;

**2.4.** As cópias digitalizadas dos títulos a serem enviadas **SOMENTE** serão aceitas nas extensões jpg, jpeg ou png, colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes);

**2.5. Categorização de certificado (TÍTULOS, FORMAÇÃO, ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS e PRODUÇÃO DOCENTE):** deverão ser enviados no campo correspondente ao tipo de certificado **sempre em arquivos separados, um de cada vez, se atentando ao limite de certificados que podem ser enviados (ver item 18).**

**2.5.1** É de total responsabilidade do candidato a categorização e envio dos títulos, pois os mesmos

serão avaliados na categoria inserida pelo candidato.

**2.5.2. Opção Anexo:** Para cada certificado terá a **opção anexo**, caso tenha outro(s) documento(s) para enviar **que complemente(m) o certificado**, deve(m) ser enviado(s) em **ÚNICO** arquivo (uma ou mais páginas) **SOMENTE** na extensão PDF, colorido e que não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes);

**2.5.3. Documentos enviados na opção ANEXO, NÃO SERÃO PONTUADOS, apenas servem como complementação dos títulos/certificados.**

**2.6.** Não serão considerados certificados/documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital;

**2.7.** Não serão considerados certificados/documentos ilegíveis, com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

**3.** A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela *internet*, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, exceto se ocorrerem falhas técnicas no sistema de concurso. Assim, é recomendável que o candidato realize o envio dos títulos com devida antecedência.

**4. A 1ª Fase - Prova de Títulos, peso 09 (nove), terá caráter classificatório e, portanto, não elimina do certame os candidatos que não enviarem Títulos.**

**5. Não haverá segunda chamada para entrega de Títulos.**

**6. Todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.**

**7. Quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo (item 18), o candidato poderá enviar, também o histórico escolar (quando a entrega desse não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do Título.**

**8. Após o prazo do envio dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo.**

**9. O recebimento dos Títulos é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela Portaria nº 57/2025.**

**10. Serão considerados e pontuados apenas os Títulos descritos no item 18 e segundo o Decreto nº 14.334/2019 e alterações posteriores sendo que os cursos/atividades técnico científicas/ publicações que fizerem menção de serem realizados nos últimos 03 (três) anos deverão compreender o mês de janeiro de 2022 a janeiro de 2025.**

**11.** Os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

**12.** Os certificados apresentados para enquadramento inicial e/ou evolução na carreira **não** poderão ser reapresentados neste **Desenvolvimento na Carreira do Magistério - Acesso**, nos termos previstos no artigo 32 da Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2010 e do artigo 5º, § 2º do Decreto Municipal nº 14.334/2019 e alterações posteriores.

**13.** Sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do certame, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos enviados.

**14. Os títulos enviados que não atenderem ao solicitado nos Fatores de Avaliação (abaixo descritos no item 18) serão desconsiderados e não serão avaliados pela Comissão Examinadora.**

**15.** Os títulos pontuados no presente **Desenvolvimento na Carreira do Magistério – Acesso**, somente poderão ser reapresentados para fins de acesso, caso o servidor não tenha sido promovido para o cargo imediatamente superior na carreira e o presente certame não esteja mais vigente.

**16.** Para fins de cumprimento do disposto no **Item 12**, será informado pela Comissão de Desenvolvimento Funcional – CDF da Educação quais **Títulos** já foram entregues pelos candidatos para fins de enquadramento inicial e/ou evolução na carreira.

**17.** Os pontos obtidos na **Prova de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos no **Tempo de Serviço**.

**18. Serão considerados e pontuados apenas os Títulos descritos abaixo, sendo que aqueles que fizerem menção de serem feitos nos últimos 03 (três) anos esses deverão compreender o mês de janeiro de 2022 a janeiro de 2025.**

Título/curso	Pontos
1. Pós-doutorado em educação ou em área afim	10,0
2. Doutorado em educação ou em área afim	8,0
3. Pós-graduação ( <i>stricto sensu</i> ) – Mestrado em Educação ou em área afim	6,0
4. Pós-graduação ( <i>latu sensu</i> ) – Especialização em Educação ou em área afim, ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, com duração mínima de 360 horas, <b>limitado a 2 cursos.</b>	3,0
5. Curso superior em área afim da educação, <b>limitado a 2 cursos.</b>	3,0
6. Curso de extensão/aperfeiçoamento na área de educação, feito nos últimos 03 (três) anos, ministrados por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Secretaria Municipal de Educação de Bauru, com duração mínima de 180 horas, <b>limitado a 2 cursos.</b>	1,5
7. Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, com duração mínima de 80 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, <b>limitado a 2 cursos.</b>	1,4
8. Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, com duração mínima de 30 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, <b>limitado a 4 cursos.</b>	0,8
9. Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, com duração mínima de 15 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, <b>limitado a 6 cursos.</b>	0,4
11. Curso de atualização técnico-pedagógico, feito nos últimos 03 (três) anos, com duração mínima de 03 horas, ministrado por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC, ou ministrado pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, <b>limitado a 8 cursos.</b>	0,2
<b>ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS</b>	
<b>Atividade</b>	<b>Pontos</b>
11. Preleção de palestras e conferências em eventos na área da educação locais, <b>limitado a 6 atividades</b>	0,5 por atividade

12. Preleção de palestras e conferências em eventos na área da educação regional ou nacional, <b>limitado a 6 atividades</b>	0,7 por atividade
13. Participação em programas ou projetos aprovados e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Educação de Bauru, <b>limitado a 2 atividades</b>	1,0 por atividade
14. Cursos ministrados, <b>limitado a 6 atividades</b>	1,0 por atividade
15. Eventos científicos em nível nacional ou internacional, com apresentação de trabalho, <b>limitado a 6 atividades</b>	0,7 por evento
16. Eventos científicos em nível regional ou local, com apresentação de trabalho, <b>limitado a 6 atividades</b>	0,5 por evento
17. Eventos científicos em nível nacional ou internacional, sem apresentação de trabalho, <b>limitado a 6 atividades</b>	0,4 por evento
18. Eventos científicos em nível regional ou local, sem apresentação de trabalho, <b>limitado a 6 atividades</b>	0,2 por evento

#### PUBLICAÇÕES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS

Atividade	Pontos
19. Livros, <b>limitado a 2 publicações</b>	2,5 por publicação
20. Capítulos de livro, <b>limitado a 3 publicações</b>	1,5 por publicação
21. Organização de livro publicado por editora com corpo editorial, <b>limitado a 2 publicações</b>	1,5 por publicação
22. Artigos completos publicados em periódicos, <b>limitado a 3 publicações</b>	1,0 por publicação
23. Trabalho Completo publicado em anais de eventos científicos, <b>limitado a 6 publicações</b>	1,0 por publicação
24. Resumo publicado em anais de eventos científicos, <b>limitado a 6 publicações</b>	0,5 por publicação
25. Texto em jornais de notícias/revistas sobre temática educação, <b>limitado a 5 publicações</b>	0,1 por publicação

19. Somente caberá recurso contra 1ª (primeira) publicação do Edital de Convocação para Entrega de Títulos (13/02/2025), devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 02 (dois) dias, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: [www.bauru.sp.gov.br/diariooficial](http://www.bauru.sp.gov.br/diariooficial)

INSCRIÇÃO	NOME
0049100001	ANDREA REGINA NEME PAULUCCI
0049100002	LETÍCIA NOGUEIRA GOMES

Bauru, 13 de fevereiro de 2025.

#### ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

##### TREINAMENTO DE INTEGRAÇÃO - EAD

Estão abertas as inscrições para o Treinamento de Integração na modalidade EAD, que tem como objetivo fornecer informações sobre os principais aspectos que norteiam a vida funcional do servidor público municipal. Conforme a Lei Municipal n.º 7.245, de 30 de julho de 2.019, artigo 39, inciso I, o treinamento de integração é destinado aos novos servidores, bem como para aqueles que desejam reciclar seus conhecimentos. O Treinamento é composto pelos seguintes módulos:

- 01 - DRH/EGPM - Departamento de Recursos Humanos / Escola de Gestão Pública Municipal
- 02 - DAP - Departamento de Administração de Pessoal
- 03 - DAF/SESMT - Departamento de Avaliação Funcional / Seção de Segurança e Medicina no Trabalho
- 04 - TI - Tecnologia da Informação
- 05 - FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru
- 06 - Secretaria de Saúde (específico para servidores lotados na Secretaria da Saúde)
- 07 - Secretaria da Educação (específico para servidores lotados na Secretaria da Educação)
- 08 - Materiais e Legislação Vigente
- 09 - Apostila de Integração
- 10 - Previdência Complementar

**Organização:** EGPM/RH com a participação de servidores dos respectivos departamentos/área.

Para acessar o Treinamento de Integração o servidor deverá acessar o link <https://egpm.bauru.sp.gov.br/> utilizando seu usuário e senha da **Intranet**.

Em seguida, acessar o ícone Treinamento de Integração e matricular-se.

**Caso não possua acesso a INTRANET entre em contato com sua chefia imediata ou expediente para que a mesma abra chamado e solicite seu acesso junto a TI.**

#### TREINAMENTO: SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI) EAD

**Ementa:** O SEI/SP é uma ferramenta para a produção, tramitação, arquivamento e controle de documentos digitais. A produção de documentos digitais imprime maior eficácia e agilidade aos processos administrativos, além de contribuir para a economicidade dos recursos públicos e para a sustentabilidade ambiental. No SEI/SP, os documentos são produzidos em conformidade com os Planos de Classificação e Tabelas de Temporalidades de Documentos da Administração Pública do Estado de São Paulo. A classificação do documento, no ato de sua produção, garante a correta identificação dos seus prazos de guarda e de sua destinação final (eliminação ou guarda permanente) após o encerramento do seu trâmite.

**Carga horária:** 10 horas

**Local:** Plataforma de curso SEI (EAD) - Para acessar o Treinamento, o servidor deverá acessar o link <https://egpm.bauru.sp.gov.br/> utilizando seu usuário e senha da **Intranet**.

Em seguida, acessar o ícone Sistema Eletrônico de Informação (SEI) e matricular-se.

**Caso não possua acesso a INTRANET entre em contato com sua chefia imediata ou expediente para que a mesma abra chamado e solicite seu acesso junto a TI.**

#### Palestrantes:

Indicados pela Secretaria de Gestão e Governo Digital. Governo do Estado de São Paulo.

#### PALESTRA

##### Empatia na Era da Inteligência Artificial: Conectando Pessoas e Tecnologia

**Ementa:** A palestra aborda como as inovações tecnológicas, especialmente a Inteligência Artificial, estão transformando nossas vidas e relações. Discutiremos a importância de equilibrar o avanço tecnológico com a preservação do contato humano, explorando como a tecnologia pode ser usada para amplificar a empatia, a inclusão e os valores éticos. Com exemplos práticos e reflexões inspiradoras, o objetivo é demonstrar que inovação e humanização podem caminhar juntas para construir um futuro mais conectado e humano

**Data:** 24/02/2025 das 09h às 12h

**Carga horária:** 03 horas

**Local:** Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura de Bauru, Rua Wenceslau Braz 8-8, Vila Souto.

**Inscrições:** de 22/01/2025 às 08h até 21/02/2025 às 16h

**As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei n.º 5975/2010.**

#### Palestrantes:

**Roberto Silva** - Formado em Sistemas de Informação pela Uniban e Redes de Computadores pela Faculdade Padre Anchieta; Atuou na área de tecnologia antes de se formar em Psicanálise; Pós-graduado em Sexologia, com especializações em Storytelling, Master em PNL e Hipnose 20 anos de experiência pedagógica, impactando mais de 16.000 vidas através de palestras e treinamentos.

**Arildo Júnior** - Formado em Coaching, com especializações em PNL, Storytelling e Mentoria Diretor na Microlins Bauru, com ampla experiência em treinamentos e liderança. Mais de 10 anos de atuação, destacando-se na criação de produtos e desenvolvimento de Vendedores por meio de treinamentos como o "Jornada do Vendedor".

#### PALESTRA

##### A evolução dos direitos das mulheres, o combate à violência doméstica e a prática de assédio sexual

**Ementa:** Promover a reflexão crítica sobre a trajetória histórica dos direitos das mulheres, com foco especial no combate à violência doméstica e ao assédio sexual. O curso visa sensibilizar os participantes para as complexidades dessas questões e fornecer ferramentas para a identificação, prevenção e enfrentamento dessas violências.

Módulo I: A trajetória histórica dos direitos das mulheres

Módulo II: Violência doméstica: conceitos, causas e consequências

Módulo III: Assédio sexual: conceitos, tipos e formas de enfrentamento

Módulo IV: Legislação e políticas públicas para o combate à violência contra a mulher.

**Data:** 11/03/2025 das 09h às 11h

**Carga horária:** 02 horas

**Local:** Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura de Bauru, Rua Wenceslau Braz 8-8, Vila Souto.

**Inscrições:** de 12/02/2025 às 08h até 10/03/2025 às 16h

**As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei n.º 5975/2010.**

#### Palestrante:

##### Marcia Regina Negrisoni Fernandez Poletini

Advogada sócia do escritório LF Maia Sociedade de Advogados, onde ingressou em 1999. Atua na área de Direito Empresarial, com ênfase em Societário, Compliance, LGPD e Trabalhista. Mestre em Direito Constitucional em 2009, tendo como linha de pesquisa "Sistema Constitucional de Garantias". Pós-graduada em Direito Civil e Processual Civil em 2005, graduada em Direito em 2001. Professora Universitária nas Faculdades Integradas de Bauru. Autora de obras jurídicas. Foi Coordenadora da Escola Superior da Advocacia - Núcleo Bauru de 2016-2018. Coordenou a Comissão da Mulher Advogada da OAB Bauru de 2015-2017. Presidente da OAB Bauru, gestões 2019-2021 e 2022-2024, tendo sido a primeira mulher eleita na Instituição.

#### CONFIRA OUTROS CURSOS E CAPACITAÇÕES EAD COM INSCRIÇÕES ABERTAS:

Capacitação	Palestrante(s)	Carga Horária	Progressão por Qualificação Profissional (PQP)
Setembro Amarelo - Reflexões sobre saúde mental <b>EAD</b>	Magna Gabriella Viganó Cavalcanti	03h	Sim <sup>1</sup>
Ouvidoria do município: 5 anos, como avançar? <b>EAD</b>	Elson Reis	02h	Sim <sup>1</sup>
Prevenção do uso indevido de álcool e drogas no ambiente de trabalho <b>EAD</b>	Magna Gabriella Viganó Cavalcanti	02h	Sim <sup>1</sup>
Trabalho: sustento pessoal e realização profissional <b>EAD</b>	André Luiz Petraglia	02h	Sim <sup>1</sup>

Liderança como meta de felicidade na gestão pessoal e profissional <b>EAD</b>	Paula Rocha	02h	Sim <sup>1</sup>
Como ter uma alimentação saudável nos dias de hoje <b>EAD</b>	Angérica Cristiane Marques Vicente e Patricia Arlete Simas	02h	Sim <sup>1</sup>

<sup>1</sup>As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei n.º 5975/2010-PCCS-ADM.

#### \* DAS INSCRIÇÕES

Para as inscrições **PRESENCIAIS** o acesso deverá ser feito pelo site da escola (<https://sites.bauru.sp.gov.br/escoladegoverno/>) usando CPF e Matrícula. Atente-se às datas e participe!

O acesso à plataforma de **Ensino à Distância (EAD)** (<https://egpm.bauru.sp.gov.br/>) é feito somente pelo login e senha usados pelo servidor para acessar a *Intranet*. Caso não possua acesso a *Intranet* você deverá entrar em contato com a Chefia Imediata ou Expediente de sua Secretaria e solicitá-lo.

## EXTRATOS

**CONTRATO Nº 13.265/25 - PROCESSO Nº 147.566/24 - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU  
- **CONTRATADA:** AKL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - **OBJETO:** O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 752/24.

#### ITEM 3 – CLIMATIZADORES 9.000m³/h - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	UND.	08	Climatizador de ar frio portátil tensão 220v com a seguinte especificação mínima: três velocidades, potência de 280W, vazão de ar de 9.000m³/h, reservatório de 100 litros, ruído máximo de 62 dB.	SMART AIR	R\$ 4.491,50	R\$ 35.932,00

**PRAZO:** 12 meses – **VALOR:** R\$ 35.932,00 - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 645/24 – **PROPOSTORES:** 16 - **ASSINATURA:** 07/02/25.

**CONVÊNIO Nº 2.345/24 – PROCESSO Nº 74.724/24 – CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE BAURU – **CONVENIADA:** DUCZ TECHNOLOGIES LTDA – **OBJETO:** Constitui objeto deste convênio a CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS COM CONSIGNAÇÃO DA DESPESA EM FOLHA DE PAGAMENTO. 1.2. A CONVENIADA se compromete a oferecer os seguintes benefícios: Empréstimo consignado com taxas diferenciadas aos servidores. - **PRAZO:** 02 anos – **ASSINATURA:** 30/10/2024.

## Secretaria de Assistência Social

### Lúcia de Fátima Silva Rosim

#### Secretária

#### LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

##### Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Virgílio Malta, nº 2-42 - Centro

Fone: (14) 3227-8624

e-mail: [assistenciasocial@bauru.sp.gov.br](mailto:assistenciasocial@bauru.sp.gov.br)

Gabinete da Secretária: (14) 3227-8624

Cadastro Único: (14) 3223-2849 / (14) 98187-4648

Divisão de Administração e Expediente: (14) 3223-2071 / (14) 3227-7623

Divisão de Gestão do SUAS: (14) 3214-4806

Divisão de Planejamento e Vigilância Socioassistencial: (14) 3214-4806

Departamento de Proteção Social Básica: (14) 3227-3510

Departamento de Proteção Social Especial: (14) 3234-1090

Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS: (14) 3223-2629

Assessoria Técnica aos Conselhos: (14) 3227-5433

Coordenadoria de Política para Mulheres

Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CRM)

Rua Antonio Alves, 16-86 – Centro Telefone: (14) 3234-2846

#### Centros de Referência de Assistência Social (CRAS):

##### CRAS NOVA BAURU – UNIDADE I

Rua Bertholdo do Carmo, qd. 01 s/nº Quinta da Bela Olinda

Antigo Lar Escola Rafael Maurício

Telefone: (14) 3239-7775 / (14) 3237-4081 / (14) 98187-2911

Horário: 7h30 às 16h30 (Segunda à Sexta-feira)

e-mail: [crasnovabauru@bauru.sp.gov.br](mailto:crasnovabauru@bauru.sp.gov.br)

##### CRAS FERRAZ – Unidade II

Rua Panamá, nº 3-17 Jardim Terra Branca

Telefone: (14) 98187-5169 / (14) 98187-5006

Horário: 7h30 às 16h30 (Segunda à Sexta-feira)

e-mail: [crasferraz@bauru.sp.gov.br](mailto:crasferraz@bauru.sp.gov.br)

#### CRAS FERRADURA – Unidade III

Rua Maria José Silvério dos Santos, qd. 2, s/nº, esquina com a Avenida Lúcio Luciano

Núcleo Habitacional Pastor Arlindo Lopes Viana

Telefone: (14) 3231-3345 / (14) 98187-2056

Horário: 7h30 às 16h30 (Segunda à Sexta-feira)

e-mail: [crasferraduramirim@bauru.sp.gov.br](mailto:crasferraduramirim@bauru.sp.gov.br)

#### CRAS TIBIRIÇÁ – Unidade IV

Praça Nove de Julho, quadra 2, s/n Distrito de Tibiriçá

Telefone: (14) 3279-1187

Horário: 7h30 às 16h30 (Segunda à Sexta-feira)

e-mail: [crastibirica@bauru.sp.gov.br](mailto:crastibirica@bauru.sp.gov.br)

#### CRAS SANTA CÂNDIDA – Unidade V

Rua Lázaro Cleto, 1-43, esquina com a Avenida das Bandeiras Santa Cândida

Telefone: (14) 3218-0252

Horário: 8h às 17h (Segunda à Sexta-feira)

e-mail: [crassantacandida@bauru.sp.gov.br](mailto:crassantacandida@bauru.sp.gov.br)

#### CRAS IX DE JULHO – Unidade VI

Rua Itália Giovanetti Franciscato, qd. 01 s/nº Pq. Nove de Julho

Telefone: (14) 3218-8633 / (14) 98187-4751

Horário: 8h às 17h (Segunda à Sexta-feira)

e-mail: [crasixdejulho@bauru.sp.gov.br](mailto:crasixdejulho@bauru.sp.gov.br)

#### CRAS GODOY – Unidade VII

Alameda Flor do Amor, Qd 10 s/nº Parque São Geraldo

Telefone: (14) 3218-6524 / (14) 98187-3293

Horário: 7h30 às 16h30 (Segunda à Sexta-feira)

e-mail: [crasgodoy@bauru.sp.gov.br](mailto:crasgodoy@bauru.sp.gov.br)

#### CRAS EUROPA – Unidade VIII

Rua Carlos Del Pleto, nº 11-16 Jardim Europa

Telefone: (14) 3236-2565

Horário: 7h30 às 16h30 (Segunda à Sexta-feira)

e-mail: [craseuropa@bauru.sp.gov.br](mailto:craseuropa@bauru.sp.gov.br)

#### CRAS NOVA ESPERANÇA – Unidade IX

Rua Sargento José dos Santos nº 8-57, Bairro Salvador Filardi

Telefone: (14) 3223-2597 / (14) 98187-5418

Horário: 8h às 17h (Segunda à Sexta-feira)

e-mail: [crasnovaesperanca@bauru.sp.gov.br](mailto:crasnovaesperanca@bauru.sp.gov.br)

#### Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS):

##### CREAS I

Rua Silva Jardim, 2-77 - Bela Vista

Telefones: (14) 3234-8705 e (14) 3223-0280

Horário: 8h às 17h (Segunda à Sexta-feira)

Território de atendimento por CRAS: CRAS IX de Julho, CRAS Nova Esperança, CRAS Ferraz, CRAS

Sta. Cândida, CRAS Tibiriçá

##### CREAS II

Rua Raposo Tavares, 11-35 - Vila Brunhari

Telefones: (14) 3223-5535 e (14) 3227-7533

Horário: 8h às 17h (Segunda à Sexta-feira)

Território de atendimento por CRAS: CRAS Godoy, CRAS Ferradura, CRAS Europa, CRAS Nova Bauru

##### Centro POP

Avenida Nuno de Assis, 10-77 - Vila Seabra

Telefone: (14) 3222-6308

Horário: 8h às 17h (Segunda à Sexta-feira)

#### Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CRM):

Rua Raposo Tavares, 11-35 - Vila Brunhari

Telefone: (14) 3227-7533

##### Conselho Tutelar I

Rua Raposo Tavares, 3-42, Vila Santo Antônio

Telefone: (14) 98187-4352

Horário: 9h às 17h (Segunda à Sexta-feira)

Plantão de segunda a sexta-feira das 18h às 8h, fins de semana e feriados.

Plantão: (14) 98187-3487

E-mail: [conselhotutelar@bauru.sp.gov.br](mailto:conselhotutelar@bauru.sp.gov.br)

Território de atendimento por CRAS: CRAS Nova Bauru, CRAS Ferraz, CRAS Europa, CRAS Ferradura

##### Conselho Tutelar II

Rua Antônio Alves 13-38, Centro

Telefone: (14) 3227-3339/98187-2888 (provisório)

Horário: 9h às 17h (Segunda à Sexta-feira)

Plantão de segunda a sexta-feira das 18h às 8h, fins de semana e feriados. (14) 98187-3487

E-mail: [conselhotutelar@bauru.sp.gov.br](mailto:conselhotutelar@bauru.sp.gov.br)

Território de atendimento por CRAS: CRAS Sta. Cândida, CRAS IX de Julho, CRAS Godoy, CRAS

Tibiriçá, CRAS Nova Esperança.

#### PORTARIA Nº 016/2025

Lúcia de Fátima Silva Rosim, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE

Autorizar os servidores abaixo descritos, pelo prazo de 06 meses, a condução de viaturas municipais,

compatíveis à categoria que os mesmos são habilitados, na execução de serviços realizados para esta Secretaria, em conformidade com o Decreto nº 10.088 de 20 de setembro de 2005, com todas as responsabilidades cabíveis:

Servidor	Nº Carteira Nacional de Habilitação	Validade
José Aparecido Nunes	02880036312	27/09/2028
Luiz Aparecido Fernandes de Abreu	03910605720	07/10/2028
Nelson Xavier da Silva	02687948958	09/12/2026

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Bauru, 14 de fevereiro de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA SILVA ROSIM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## EXTRATOS

Republicação por incorreções

ELAS

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – REDE SUAS / EXERCÍCIO 2025**

**TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 3.289/2024**

**PROCESSO N.º 183.305/2024**

**EDITAL N.º 577/2024**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 72/2024**

**GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES**

**FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL**

**MODALIDADE: SUBVENÇÃO**

**PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) / CNPJ: 14.556.574/0001-55 E ASSOCIAÇÃO ELAS, CNPJ 37.708.155/0001-97**

**OBJETO DA PARCERIA: EXECUÇÃO DO PROGRAMA:**

**PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO REFLEXIVO PARA HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER.**

**META: 100**

**AMPARO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 7.874/2024.**

**DO VALOR: R\$ 200.000,00**

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0105.2.960**

**VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/01/2026**

**ASSINAM:** PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) A SENHORA ANA CRISTINA DE CARVALHO SALES TOLEDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) ASSOCIAÇÃO ELAS, A PRESIDENTE SENHORA NIVEA SONIA DE OLIVEIRA CARELLI MARCHESINI.

# Secretaria de Cultura

**Paulo Eduardo Dias Campos**  
Secretário

### PORTARIA SMC Nº 26/2025

A Secretaria Municipal de Cultura informa, abaixo a classificação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) no Edital nº 06/2024 – Processo nº 180.598/2024 – **CONCURSO PARA A ESCOLHA DA REALEZA DO CARNAVAL 2025.**

O evento da Escolha da Realeza do Carnaval 2025 ocorreu no dia 14 de fevereiro de 2025, no Recinto Mello Moraes. A pontuação é resultado da soma das notas concedidas pelos(as) quatro jurados(as).

CANDIDATAS À RAINHA DO CARNAVAL 2025						
CLASSIFICAÇÃO	NOME DA CANDIDATA	SIMPATIA	COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO	TRAJE CARNAVALESCO	SAMBA NO PÉ	PONTUAÇÃO
1ª	Larissa Cristina da Silva Ramos (Coroa Imperial da Grande Cidade)	39	40	40	40	159
2ª	Giovanna Gabriele Batalha dos Santos (Mocidade Unida da Vila Falcão)	39	39	39	39	156
3ª	Bruna Maria Machuca Ramos (Tradição da Zona Leste)	40	39	39	38	156
4ª	Deridiane Costa dos Santos (Fiel Macabra)	39	39	40	37	155

CANDIDATOS A REI MOMO DO CARNAVAL 2025						
CLASSIFICAÇÃO	NOME DA CANDIDATA	SIMPATIA	COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO	TRAJE CARNAVALESCO	SAMBA NO PÉ	PONTUAÇÃO
1º	Marcio Martins (Coroa Imperial da Grande Cidade)	40	38	36	37	151

2º	Wagner Alves (Fiel Macabra)	39	38	35	35	147
----	-----------------------------	----	----	----	----	-----

CANDIDATAS À RAINHA DA DIVERSIDADE DO CARNAVAL 2025						
CLASSIFICAÇÃO	NOME DA CANDIDATA	SIMPATIA	COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO	TRAJE CARNAVALESCO	SAMBA NO PÉ	PONTUAÇÃO
1ª	Leona Brasil (Mocidade Unida da Vila Falcão)	40	39	40	38	157
2ª	Richard Henrique da Sila (Dragões da Vila)	40	39	36	38	153
3º e 4º	Paloma Yoná Neves Pereira Coroa Imperial da Grande Cidade)	40	37	39	37	153
3º e 4º	Murilo Almeida de Freitas Tradição da Zona Leste)	37	39	40	37	153

Paloma Yoná e Murilo Almeida empatam técnico entre terceiro e quarto lugar. Foi aplicado o parágrafo único do artigo 10 do Regulamento "Caso ocorra empate entre os(as) candidatos(as) de uma mesma categoria, o desempate seguirá o critério da maior nota no quesito samba no pé.

CANDIDATOS A REI MOMO DA DIVERSIDADE DO CARNAVAL 2025						
CLASSIFICAÇÃO	NOME DA CANDIDATA	SIMPATIA	COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO	TRAJE CARNAVALESCO	SAMBA NO PÉ	PONTUAÇÃO
1º	Alef Oliveira (Estação Primeiro de Agosto)	40	40	39	40	159
2º	Nathan Mendes dos Santos (Mocidade Unida da Vila Falcão)	40	38	37	38	153
3º	Ana Caroline F. da Silva (Coroa Imperial da Grande Cidade)	40	40	35	37	152
4º	Felipe Gabriel Teixeira Rodrigues (Dragões da Vila)	36	35	34	33	138

CANDIDATAS À RAINHA 60+ DO CARNAVAL 2025						
CLASSIFICAÇÃO	NOME DA CANDIDATA	SIMPATIA	COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO	TRAJE CARNAVALESCO	SAMBA NO PÉ	PONTUAÇÃO
1ª	Aparecida de Fátima Santos (Mocidade Unida Vila Falcão)	40	38	39	38	155
2ª	Alba Simone Scaglione (Estação Primeiro de Agosto)	39	39	40	36	154
3ª	Rosana M. Ferreira Santos (Coroa Imperial da Grande Cidade)	38	37	35	37	147

CANDIDATOS A REI MOMO 60+ DO CARNAVAL 2025						
CLASSIFICAÇÃO	NOME DA CANDIDATA	SIMPATIA	COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO	TRAJE CARNAVALESCO	SAMBA NO PÉ	PONTUAÇÃO
1º	Valtemir Adão (Tradição da Zona Leste)	40	39	36	39	154
2º	José Augusto Novaes (Coroa Imperial da Grande Cidade)	34	34	39	37	144

Bauru, 16 de fevereiro de 2025  
PAULO EDUARDO DIAS CAMPOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

### PORTARIA SMC Nº 27/2025

A Secretaria Municipal de Cultura informa a RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES RECEBIDAS no Edital nº 666/2024 - Chamamento Público n.º 65/2024 - Processo n.º 112.933/2024 - **Edital de Premiação de Pontos de Cultura - Cultura Viva - PNAB 2024.**

NOME DO COLETIVO OU ENTIDADE	TIPO
Academia Bauruense de Letras	Pessoa Jurídica
Camjazz na Rua	Coletivo
Casa de Frida	Coletivo
Cinextinção	Coletivo
Coletivo Função 13	Coletivo
Coletivo Vera	Coletivo
Espaço Cênico ATUCAEC de Teatro em Casa	Coletivo
Espaço Gentileza	Coletivo
Expressão Poética	Coletivo
Formando Mentes Coletivas	Coletivo
Fuzê 014	Coletivo
Grêmio Recreativo Carnavalesco Estação Primeiro de Agosto	Pessoa Jurídica
Instituto Acesso Popular de Educação, Cultura e Política	Pessoa Jurídica

Instituto Cultural Arofalande	Coletivo
Mangue	Coletivo
Allegro Escola Suzuki Bauru	Pessoa Jurídica
Movimento Coletivo Samba	Coletivo
OSC Portas Abertas	Pessoa Jurídica
PMP Coletivo Cultural	Coletivo
Projeto Vozes	Coletivo
Sarau Sem Lei	Coletivo
Sobrado Amarelo	Coletivo
Sonora Festival Bauru	Coletivo
TRES4	Coletivo

Bauru, 18 de fevereiro de 2025.  
PAULO EDUARDO DIAS CAMPOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

**PORTARIA SMC Nº 28/2025**

A Secretaria Municipal de Cultura informa a RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES RECEBIDAS no Edital n.º 668/2024 - Chamamento Público n.º 66/2024 - Processo n.º 112.620/2024 - **Edital de Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura - Cultura Viva - PNAB 2024.**

ENTIDADE CULTURAL	CATEGORIA
ALLEGRO - Associação Pro Música de Bauru	Ampla Concorrência
ATB - Associação de Teatro de Bauru e região	Ampla Concorrência
Associação Museu Histórico e Militar de Bauru	Cultura Popular e Tradicional e Preservação da Memória Cultural
ARACI - Associação Renascer em Apoio à Cultura Indígena	Cultura Popular e Tradicional e Preservação da Memória Cultural
Associação Wise Madness	Cultura Periférica
Bloco Recreativo Dragões Unidos da Vila	Ampla Concorrência
FAB - Federação Espírita de Umbanda e Candomblé África & Brasil do estado de São Paulo	Cultura Popular e Tradicional e Preservação da Memória Cultural
Grêmio Recreativo Carnavalesco Estação primeiro de Agosto	Cultura Popular e Tradicional e Preservação da Memória Cultural
Instituto Acesso Popular de Educação, Cultura e Política	Cultura Periférica
Instituto Cultural e Social Bloco Carnavalesco Pérola Negra	Ampla Concorrência
SAC - Sociedade Amigos da Cultura	Ampla Concorrência

Bauru, 18 de fevereiro de 2025.  
PAULO EDUARDO DIAS CAMPOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

**PORTARIA 29/2025- SMC**

A Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, informa a lista de deferidos e indeferidos, após prazo de apresentação de recursos, referente ao EDITAL Nº 26/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 81/2024 - PROCESSO N.º 101.125/2024 - CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NOS DESFILES DO CARNAVAL 2025.

**BLOCO CARNAVALESÇOS**

PESSOA FÍSICA/ PESSOA JURÍDICA	AGREMIações	ANÁLISE DOCUMENTAL
PESSOA JURÍDICA	GRÊMIO RECREATIVO, ESPORTIVO E SOCIAL "TORCIDA FIEL MACABRA	DEFERIDO
PESSOA JURÍDICA	INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL BLOCO CARNAVALESÇO PEROLA NEGRA	DEFERIDO
PESSOA JURÍDICA	GRÊMIO RECREATIVO ESPORTIVO SOCIO CULTURAL IMPÉRIO DA LAGOA DO SAPO	DEFERIDO

**ESCOLA DE SAMBA**

PESSOA FÍSICA/ PESSOA JURÍDICA	AGREMIações	ANÁLISE DOCUMENTAL
PESSOA JURÍDICA	GRÊMIO RECREATIVO CARNAVALESÇO ESTACÃO PRIMEIRO DE AGOSTO	DEFERIDO
PESSOA JURÍDICA	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DA CARTOLA	DEFERIDO
PESSOA JURÍDICA	GRÊMIO RECREATIVO ESPORTIVO SOCIO CULTURAL MOCIDADE UNIDA DA VILA FALCÃO	DEFERIDO
PESSOA JURÍDICA	G.R.C. ESCOLA DE SAMBA CORIA IMPERIAL DA GRANDE CIDADE	DEFERIDO
PESSOA JURÍDICA	BLOCO RECREATIVO DRAGÕES DA VILA	DEFERIDO
PESSOA JURÍDICA	GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA "TRADIÇÃO DA ZONA LESTE"	DEFERIDO
PESSOA JURÍDICA	GRÊMIO RECREATIVO ESPORTIVO SOCIO CULTURAL PE DE VARSÁ	DEFERIDO
PESSOA JURÍDICA	GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL, SOCIAL, ESPORTIVO, RURAL ESTRELA DO SAMBA DE TIBIRIÇA	DEFERIDO

Bauru, 17 de fevereiro de 2025.  
PAULO EDUARDO DIAS CAMPOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

# Secretaria da Educação

## Walter Vicioni Gonçalves

### Secretário

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A diretora da "EMEII CHAPEUZINHO VERMELHO" convoca os membros da Associação de Pais e Mestres – APM a comparecerem à Assembleia Geral para programação dos gastos das verbas da APM/ PDDE, elaboração e deliberação do plano anual de trabalho, referentes ao ano de 2025. A primeira chamada será no dia 18/02/2025, terça-feira às 15h30min, na sede desta Unidade Escolar, sito a Rua Tamandaré, 29-74, Vila São João do Ipiranga, nesta cidade de Bauru. Não havendo a presença de mais da metade dos associados, convocamos em segunda chamada, às 16h00min, no mesmo local e data. Pauta: 1 - Informações gerais. 2 - Programação de gastos das verbas previstas para o ano de 2025.

A diretora da EMEII "ANTONIO DAIBEM" convoca os membros da Associação de Pais e Mestres – APM a comparecerem à Assembleia Geral para programação dos gastos das verbas da APM/ PDDE, elaboração e deliberação do plano anual de trabalho, referentes ao ano de 2025. A primeira chamada será no dia 24/02/2025, quarta-feira às 16h00min, na sede desta Unidade Escolar, sito a Rua Carmo Bartalotti, 6-10 Jd Vânia Maria, nesta cidade de Bauru. Não havendo a presença de mais da metade dos associados, convocamos em segunda chamada, às 16h30min, no mesmo local e data.

Pauta:

- 1 - Informações gerais.
- 2 - Programação de gastos das verbas previstas para o ano de 2025.

A Diretora da EMEII "MÁRCIA ANDALÓ MENDES DE CARVALHO", convoca os membros da Associação de Pais e Mestre - APM a comparecerem à Assembleia Geral para programação dos gastos das verbas da APM/PDDE referentes ao ano de 2025, que será realizada presencialmente na sede da Unidade Escolar sito à Alameda Demóstenes 10-45, Pq. Roosevelt, Bauru/SP. A primeira chamada será no dia 25/02/2024, terça-feira, às 16h00. Não havendo a presença de mais da metade dos associados, convocamos em segunda chamada, às 16h30, no mesmo local e data.

Pauta:

- 1 - Informações gerais.
- 2 - Programação de gastos das verbas referentes ao ano de 2025.

A diretora da "EMEII MADRE TERESA DE CALCUTÁ" convoca os membros da Associação de Pais e Mestres – APM a comparecerem à Assembleia Geral para programação dos gastos das verbas da APM/ PDDE, referentes ao ano de 2025. A primeira chamada será no dia 25/02/2025, terça-feira às 16h00, na sede desta Unidade Escolar, sito a Rua Maria José Silvério dos Santos, 2-35, bairro Conj. Hab. Pastor Arlindo Lopes Viana, nesta cidade de Bauru. Não havendo a presença de mais da metade dos associados, convocamos em segunda chamada, às 16h30, no mesmo local e data.

Pauta:

- 1 - Informações Gerais
- 2 - Programação de gastos das verbas previstas para o ano de 2025

A diretora da EMEII LUZIA MARIA DAIBEM FERRAZ DE ARRUDA convoca os membros da Associação de Pais e Mestres – APM a comparecerem à Assembleia Geral para programação, elaboração e deliberação do plano anual de trabalho, referentes ao ano de 2025. A primeira chamada será realizada na sexta-feira, dia 28/02/2025, às 15h, na sede desta Unidade Escolar, na Rua Luiz Marçilio Bernardo, 3-160 - Nucleo Hab. Nobuji Nagasawa, Bauru – SP. Não havendo a presença de mais da metade dos associados, convocamos em segunda chamada, às 15h30, no mesmo local e data. Pauta: 1 - Informações gerais. 2 - Programação de gastos das verbas previstas para o ano de 2025.

A Diretora da EMEII PROFESSORA MÔNICA CRISTINA CARVALHO, convoca os associados da Associação de Pais e Mestres - APM a comparecerem à Assembleia Geral para programação dos gastos das verbas da APM e PDDE, elaboração e deliberação do Plano Anual de trabalho referentes ao ano de 2025. A primeira chamada será realizada na quinta – feira dia 27/02/2025 às 16h na sede desta Unidade Escolar, sito à Alameda Urano Nº 651, Parque Santa Edwignes, nesta cidade. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos Associados, convocamos em segunda chamada às 16h30, no mesmo local e data.

O diretor da EMEII Márcia Ernesta Zwicker Di Flora convoca os associados da Associação de Pais e Mestres – APM a comparecerem à Assembleia Geral, para programação dos gastos das verbas da APM/ PDDE: Elaboração e deliberação do plano anual de trabalho, referentes ao ano de 2025. A primeira chamada será realizada no dia 28/02/2025, sexta-feira, às 16h. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos em segunda chamada, às 16h30m, no mesmo modo e data.

A diretora da EMEII IRENE FERREIRA CHERMONT convoca os membros da Associação de Pais e Mestres – APM a comparecerem à Assembleia Geral para programação de gastos das verbas da APM/ PDDE, elaboração e deliberação do plano anual de trabalho, referentes ao ano de 2025. A primeira chamada será realizada no dia 25/02/2025, terça-feira, às 16h em sua sede, sito a Rua Alameda dos Crisântemos, nº 5-39 - Parque Vista Alegre, nesta cidade de Bauru. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos em segunda chamada, às 16h30, no mesmo local e data.

Pauta:

- 1- Informações Gerais.
- 2- Programação de gastos das verbas previstas para o ano de 2025.

# Secretaria de Economia e Finanças

**Everson Demarchi**  
**Secretário**

**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**  
**DIVISÃO DE CONTROLE FINANCEIRO**  
**DIRETOR: GUILHERME CAMEL MARQUES**

**NOTIFICAÇÃO 04/2025**

Em cumprimento ao Art.2º da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, ficam notificados todos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, o recebimento dos recursos federais, abaixo discriminados.

DATA	REPASSE/TRIBUTO	VALOR
07/02/2025	REC. SUS - ATENÇÃO MEDIA ALTA-MAC	R\$ 454.735,45
07/02/2025	PROGRAMA INC. VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 64.886,70
07/02/2025	VENCIMENTOS AG. ENDEMIAS	R\$ 510.048,00
10/02/2025	FPM	R\$ 8.426.098,11
10/02/2025	ITR	R\$ 467,80
10/02/2025	ISS	R\$ 9.333,28
10/02/2025	FUNDEB	R\$ 1.488.479,68
10/02/2025	REC. SUS - ATENÇÃO MEDIA ALTA-MAC	R\$ 3.480.974,23
10/02/2025	PROGRAMA INC. VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 14.730,71
11/02/2025	PROGRAMA INC. VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 37.550,07
11/02/2025	ICMS	R\$ 5.201.208,36
11/02/2025	FUNDEB	R\$ 3.269.026,18
13/02/2025	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB)	R\$ 1.080.483,49
13/02/2025	VENCIMENTOS AG. COMUN. DE SAÚDE	R\$ 300.564,00

**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**  
**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**  
**DIRETOR: THIAGO PEREIRA ALVES**

PROCESSO	FORNECEDOR	DOCUMENTO	VALOR	DATA PAGTO
20008/2025	ADRIANA RODRIGUES PINTO TOCCHETTO	JANEIRO	R\$ 954,72	17/02/2025
13469/2025	ANGELA HIRATA YOKOYAMA DO NASCIMENTO	JANEIRO	R\$ 636,48	17/02/2025
4579/2025	ARLENE ROSA	JANEIRO	R\$ 636,48	17/02/2025
21267/2024	ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE BAURU E REGIÃO	41	R\$ 219.343,06	17/02/2025
46712/2023	ATENAS ELEVADORES LTDA EPP	32197	R\$ 280,00	17/02/2025
162960/2022	BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA	6849	R\$ 295.046,27	17/02/2025
162960/2022	BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA	6850	R\$ 184.654,62	17/02/2025
130839/2021	BAURU BUSINESS EIRELI	10664	R\$ 196,30	17/02/2025
130839/2021	BAURU BUSINESS EIRELI	10465	R\$ 867,30	17/02/2025
130839/2021	BAURU BUSINESS EIRELI	10466	R\$ 153,40	17/02/2025
130839/2021	BAURU BUSINESS EIRELI	10486	R\$ 155,83	17/02/2025
34695/2024	BELARIS ALIMENTOS LTDA - EPP	50375	R\$ 6.648,50	17/02/2025
158412/2023	BIZAX DISTRIBUIDORA LTDA	2112	R\$ 1.840,00	17/02/2025
118567/2023	C.H. LAZZARI - ME	44248	R\$ 50,00	17/02/2025
130839/2021	CAMBIO AUTOMATICO BAURU LTDA	1293	R\$ 180,00	17/02/2025
130839/2021	CAMBIO AUTOMATICO BAURU LTDA	1296	R\$ 652,00	17/02/2025
130839/2021	CAMBIO AUTOMATICO BAURU LTDA	1300	R\$ 660,00	17/02/2025
130839/2021	CAMBIO AUTOMATICO BAURU LTDA	1305	R\$ 758,00	17/02/2025
130839/2021	CAMBIO AUTOMATICO BAURU LTDA	1351	R\$ 588,00	17/02/2025
130839/2021	CAMBIO AUTOMATICO BAURU LTDA	1352	R\$ 2.772,00	17/02/2025
130839/2021	CAMBIO AUTOMATICO BAURU LTDA	1354	R\$ 2.184,00	17/02/2025
130839/2021	CAMBIO AUTOMATICO BAURU LTDA	1398	R\$ 168,00	17/02/2025
130839/2021	CAMBIO AUTOMATICO BAURU LTDA	1400	R\$ 672,00	17/02/2025

130839/2021	CAMBIO AUTOMATICO BAURU LTDA	1402	R\$ 588,00	17/02/2025
130839/2021	CAMBIO AUTOMATICO BAURU LTDA	1408	R\$ 168,00	17/02/2025
98730/2024	CARDOSO & CARDOSO COMÉRCIO DE FRUTAS E LEGUMES LTDA	5524	R\$ 74,00	19/02/2025
109708/2023	CDA MEDICINA DIAGNOSTICA - POLICLINICA EM SERV. AUX. AO DIAG. E TER. LTDA	100032	R\$ 7.665,00	19/02/2025
65643/2024	CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL EPP	3460	R\$ 138,00	19/02/2025
181309/2023	CLS Extintores e Engenharia de Combate a Incêndio Ltda	9519	R\$ 1.597,00	17/02/2025
158692/2023	COMERCIAL AGROPECUARIA SCARPARO LTDA	40746	R\$ 883,00	19/02/2025
158692/2023	COMERCIAL AGROPECUARIA SCARPARO LTDA	40748	R\$ 883,00	19/02/2025
158692/2023	COMERCIAL AGROPECUARIA SCARPARO LTDA	40747	R\$ 883,00	19/02/2025
158692/2023	COMERCIAL AGROPECUARIA SCARPARO LTDA	40749	R\$ 883,00	19/02/2025
92663/2024	COMERCIAL MORAES ARARAS LTDA	107463	R\$ 33.300,00	17/02/2025
92663/2024	COMERCIAL MORAES ARARAS LTDA	108148	R\$ 33.300,00	17/02/2025
158800/2023	COMERCIAL NEW SPIDER LTDA	103	R\$ 538,00	19/02/2025
158800/2023	COMERCIAL NEW SPIDER LTDA	104	R\$ 5.380,00	19/02/2025
158800/2023	COMERCIAL NEW SPIDER LTDA	105	R\$ 538,00	19/02/2025
158800/2023	COMERCIAL NEW SPIDER LTDA	106	R\$ 1.076,00	19/02/2025
158800/2023	COMERCIAL NEW SPIDER LTDA	107	R\$ 538,00	19/02/2025
158800/2023	COMERCIAL NEW SPIDER LTDA	108	R\$ 1.614,00	19/02/2025
158800/2023	COMERCIAL NEW SPIDER LTDA	109	R\$ 1.076,00	19/02/2025
61571/2024	CONTRERA TORO COMERCIAL LTDA	857	R\$ 42.235,00	17/02/2025
12329/2024	COP BEM GRAFICA E EDITORA LTDA	20165	R\$ 875,00	17/02/2025
8506/2022	CST DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CAPTURA DE DADOS LTDA	899	R\$ 15.150,00	19/02/2025
101310/2024	DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	12231	R\$ 265,00	17/02/2025
12141/2024	ELEVATE UTILIDADES LTDA	3303	R\$ 881,24	19/02/2025
73091/2024	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB	14074	R\$ 621.896,00	19/02/2025
73091/2024	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB	14071	R\$ 132.363,00	19/02/2025
21951/2023	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB	14096	R\$ 970.462,03	19/02/2025
143305/2023	FACILITIES BRU SERVICE LTDA	421	R\$ 11.250,00	19/02/2025
14227/2025	FERNANDA S. DE FREITAS	JANEIRO	R\$ 328,20	17/02/2025
112421/2024	FLAGLER COMBUSTIVEIS S/A	58294	R\$ 34.660,00	17/02/2025
112421/2024	FLAGLER COMBUSTIVEIS S/A	58295	R\$ 81.405,00	17/02/2025
191876/2021	FONESAT TELEINFORMÁTICA LTDA	2777	R\$ 2.908,30	18/02/2025
191876/2021	FONESAT TELEINFORMÁTICA LTDA	2783	R\$ 2.908,30	18/02/2025
13217/2022	FOR PET CLINICA VETERINARIA LTDA ME	19050	R\$ 518,67	17/02/2025
142917/2023	GERAÇÃO 3 DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA	8405	R\$ 2.408,23	19/02/2025
92454/2022	GS IMPRESSORAS LTDA	10835	R\$ 33,46	17/02/2025
92454/2022	GS IMPRESSORAS LTDA	10842	R\$ 493,42	17/02/2025
92454/2022	GS IMPRESSORAS LTDA	10989	R\$ 342,73	17/02/2025
92454/2022	GS IMPRESSORAS LTDA	10990	R\$ 2.783,47	17/02/2025
92454/2022	GS IMPRESSORAS LTDA	10993	R\$ 435,67	17/02/2025
92454/2022	GS IMPRESSORAS LTDA	10998	R\$ 594,83	17/02/2025
92454/2022	GS IMPRESSORAS LTDA	10999	R\$ 216,99	17/02/2025
92454/2022	GS IMPRESSORAS LTDA	11000	R\$ 271,96	17/02/2025
121995/2023	HIDROAR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	333	R\$ 89.131,82	18/02/2025
36442/2021	HP CALADO ME	3350	R\$ 3.500,00	18/02/2025
28553/2023	IGM2 METROLOGIA E MANUTENÇÃO LTDA	1300	R\$ 4.331,78	19/02/2025
28553/2023	IGM2 METROLOGIA E MANUTENÇÃO LTDA	1307	R\$ 5.471,38	19/02/2025
118567/2023	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA	28476	R\$ 691,60	17/02/2025
142998/2023	INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA	988227	R\$ 6.682,50	19/02/2025
144056/2023	IRINEU VALENTIM TONELOTTO EPP	27272	R\$ 1.750,00	19/02/2025
9623/2025	IZIDORO WILSON MASCAGNI	JANEIRO	R\$ 1.379,04	17/02/2025

11739/2023	L & A COMERCIO E SERVICOS LTDA	10784	R\$ 2.042,65	17/02/2025
173897/2022	LOJAS MILANI LTDA EPP	27800	R\$ 231,00	18/02/2025
29959/2021	LOJAS MILANI LTDA EPP	27709	R\$ 235,20	18/02/2025
29959/2021	LOJAS MILANI LTDA EPP	27809	R\$ 823,20	18/02/2025
29959/2021	LOJAS MILANI LTDA EPP	27811	R\$ 352,80	18/02/2025
29959/2021	LOJAS MILANI LTDA EPP	27812	R\$ 264,60	18/02/2025
29959/2021	LOJAS MILANI LTDA EPP	27814	R\$ 88,20	18/02/2025
112828/2023	LOTHUS CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA	302	R\$ 6.800,00	17/02/2025
112828/2023	LOTHUS CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA	304	R\$ 84.000,00	17/02/2025
158360/2023	LUIS CARLOS LOPES PEREIRA	1137	R\$ 4.580,00	19/02/2025
79338/2023	MAQTRANS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E TRANSPORTES EIRELI	446	R\$ 32.912,00	17/02/2025
79338/2023	MAQTRANS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E TRANSPORTES EIRELI	447	R\$ 42.449,00	17/02/2025
79338/2023	MAQTRANS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E TRANSPORTES EIRELI	448	R\$ 23.364,00	17/02/2025
79338/2023	MAQTRANS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E TRANSPORTES EIRELI	449	R\$ 17.952,00	17/02/2025
163365/2023	MARCIA APARECIDA GARCIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	2605	R\$ 4.470,73	17/02/2025
39982/2024	MARCIA APARECIDA GARCIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	2607	R\$ 3.936,00	17/02/2025
39982/2024	MARCIA APARECIDA GARCIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	2610	R\$ 3.936,00	17/02/2025
39982/2024	MARCIA APARECIDA GARCIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	2612	R\$ 26.240,00	17/02/2025
163365/2023	MARCIA APARECIDA GARCIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	2613	R\$ 2.086,47	17/02/2025
163365/2023	MARCIA APARECIDA GARCIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	2615	R\$ 2.090,35	17/02/2025
163365/2023	MARCIA APARECIDA GARCIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	2619	R\$ 2.104,90	17/02/2025
163365/2023	MARCIA APARECIDA GARCIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	2622	R\$ 2.085,50	17/02/2025
115938/2023	MARCOS MOREIRA ABACHELI LTDA	201	R\$ 126.856,00	17/02/2025
3975/2025	MARINA CAMPIDELLI ROCHA	JANEIRO	R\$ 1.803,36	17/02/2025
21.019/2025	MARIO NAOKI ISHIKAWA	JANEIRO	R\$ 1.393,98	17/02/2025
3976/2025	MARIZE APARECIDA TRINDADE DA CUNHA	JANEIRO	R\$ 106,08	17/02/2025
74195/2024	NAJ COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA EPP	45600	R\$ 27.401,00	19/02/2025
74195/2024	NAJ COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA EPP	45601	R\$ 83.237,00	19/02/2025
135387/2021	NET TELECOM INFORMATICA LTDA	13234	R\$ 250.196,00	19/02/2025
135387/2021	NET TELECOM INFORMATICA LTDA	9787	R\$ 498.228,06	19/02/2025
105514/2021	NETSITE SHOP TECNOLOGIA LTDA	13507	R\$ 19.043,48	19/02/2025
105514/2021	NETSITE SHOP TECNOLOGIA LTDA	113655	R\$ 19.043,48	19/02/2025
12329/2024	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	4932	R\$ 4.950,00	17/02/2025
181282/2023	NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	627637	R\$ 2.973,44	19/02/2025
104297/2024	ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA EPP	3507	R\$ 8.554,00	17/02/2025
104297/2024	ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA EPP	3508	R\$ 762,39	18/02/2025
153318/2023	PADARIA DUQUE LTDA	443	R\$ 1.000,00	17/02/2025
153318/2023	PADARIA DUQUE LTDA	499	R\$ 1.764,00	17/02/2025
153318/2023	PADARIA DUQUE LTDA	500	R\$ 108,00	17/02/2025
153318/2023	PADARIA DUQUE LTDA	519	R\$ 90,00	17/02/2025
153318/2023	PADARIA DUQUE LTDA	529	R\$ 342,00	17/02/2025
161995/2023	PANIFICADORA VENEZZA BAURU LTDA	1400	R\$ 778,20	17/02/2025
161995/2023	PANIFICADORA VENEZZA BAURU LTDA	1401	R\$ 110,24	17/02/2025
161995/2023	PANIFICADORA VENEZZA BAURU LTDA	1402	R\$ 972,75	17/02/2025
19995/2025	PEDRO FORNER JUNIOR	JANEIRO	R\$ 530,40	17/02/2025
186107/2023	PERONTI SUPLEMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	210014	R\$ 475,10	17/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153913	R\$ 1.684,08	17/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153954	R\$ 128,88	17/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153955	R\$ 1.611,36	17/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153974	R\$ 1.658,16	17/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153982	R\$ 1.640,16	17/02/2025
163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	153996	R\$ 1.710,72	17/02/2025

163365/2023	PONTEPEDRAS - MINERACAO E BRITAGEM LTDA	154002	R\$ 1.694,16	17/02/2025
96713/2024	PORTAL COMERCIO E EXTRACAO DE AREIA E PEDREGULHO LTDA	30619	R\$ 3.168,00	17/02/2025
96713/2024	PORTAL COMERCIO E EXTRACAO DE AREIA E PEDREGULHO LTDA	30620	R\$ 3.168,00	17/02/2025
96713/2024	PORTAL COMERCIO E EXTRACAO DE AREIA E PEDREGULHO LTDA	30621	R\$ 2.376,00	17/02/2025
17081/2024	QUITANDA ALGO MAIS LTDA	17135	R\$ 254,80	17/02/2025
17081/2024	QUITANDA ALGO MAIS LTDA	17765	R\$ 2.112,49	19/02/2025
17081/2024	QUITANDA ALGO MAIS LTDA	17766	R\$ 288,36	19/02/2025
17081/2024	QUITANDA ALGO MAIS LTDA	17769	R\$ 520,00	19/02/2025
19200/2024	QUITANDA ALGO MAIS LTDA	17767	R\$ 1.069,25	19/02/2025
19200/2024	QUITANDA ALGO MAIS LTDA	17768	R\$ 518,74	19/02/2025
130839/2021	R.M. DA SILVA MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA	3148	R\$ 1.480,00	18/02/2025
130839/2021	R.M. DA SILVA MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA	3067	R\$ 350,00	18/02/2025
130839/2021	R.M. DA SILVA MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA	3170	R\$ 930,00	18/02/2025
130839/2021	R.M. DA SILVA MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA	3774	R\$ 570,00	18/02/2025
58955/2024	RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	1387	R\$ 10.908,00	19/02/2025
58955/2024	RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	1388	R\$ 8.567,04	19/02/2025
58955/2024	RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	1389	R\$ 4.930,67	19/02/2025
58955/2024	RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	1390	R\$ 7.379,78	19/02/2025
58955/2024	RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	1391	R\$ 10.943,81	19/02/2025
58955/2024	RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	1392	R\$ 7.770,55	19/02/2025
58955/2024	RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	1393	R\$ 8.433,09	19/02/2025
58955/2024	RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	1399	R\$ 1.800,00	19/02/2025
58955/2024	RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	1400	R\$ 816,00	19/02/2025
58955/2024	RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	1401	R\$ 6.572,82	19/02/2025
58955/2024	RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	1402	R\$ 6.610,23	19/02/2025
58955/2024	RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	1403	R\$ 9.845,04	19/02/2025
58955/2024	RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	1404	R\$ 7.450,98	19/02/2025
58955/2024	RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	1405	R\$ 13.766,73	19/02/2025
58955/2024	RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	1406	R\$ 7.121,49	19/02/2025
106790/2022	SEGUROS SURA S/A	8000002815	R\$ 25.636,93	19/02/2025
12513/2025	SIDNEIA DE FATIMA GARCIA CAMILO	JANEIRO	R\$ 1.332,72	17/02/2025
56669/2019	SIL TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA	2958	R\$ 92.015,65	18/02/2025
149076/2020	SORRI BAURU	1820	R\$ 77.039,23	17/02/2025
81733/2023	SORRI BAURU	1824	R\$ 5.040,86	17/02/2025
101148/2023	TRANSPORTE COLETIVO GRANDE BAURU LTDA	516	R\$ 651.521,44	17/02/2025
101148/2023	TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE SEM LIMITES LTDA	435	R\$ 282.310,69	17/02/2025
130839/2021	V.M.C. LUCIANO PEÇAS - ME	4803	R\$ 800,00	18/02/2025
130839/2021	V.M.C. LUCIANO PEÇAS - ME	4804	R\$ 333,20	18/02/2025
130839/2021	V.M.C. LUCIANO PEÇAS - ME	6021	R\$ 233,00	18/02/2025
130839/2021	V.M.C. LUCIANO PEÇAS - ME	6144	R\$ 1.205,54	18/02/2025
130839/2021	V.M.C. LUCIANO PEÇAS - ME	6149	R\$ 1.581,10	18/02/2025
130839/2021	V.M.C. LUCIANO PEÇAS - ME	6150	R\$ 688,64	18/02/2025
130839/2021	V.M.C. LUCIANO PEÇAS - ME	6151	R\$ 8.980,00	18/02/2025
130839/2021	V.M.C. LUCIANO PEÇAS - ME	6152	R\$ 10.000,00	18/02/2025
11015/2025	VALDIR GABRIEL VIEIRA	JANEIRO	R\$ 1.379,04	17/02/2025
144063/2024	VELHA GRÁFICA LTDA	5957	R\$ 565,00	19/02/2025
159811/2021	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	7296129	R\$ 15.312,50	19/02/2025
73748/2023	VIU PAINEIS	477	R\$ 62.162,00	19/02/2025
73748/2023	VIU PAINEIS	478	R\$ 2.441,58	19/02/2025
18520/2020	WALP CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA	1980	R\$ 35.705,77	18/02/2025
18520/2020	WALP CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA	1979	R\$ 9.364,34	18/02/2025
145989/2021	WALP CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA	1974	R\$ 384.278,63	18/02/2025
91455/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	6325	R\$ 39,74	18/02/2025
91455/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	4277	R\$ 1.092,02	18/02/2025
91455/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	4574	R\$ 515,33	18/02/2025
91455/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	7054	R\$ 202,20	18/02/2025
91455/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	7057	R\$ 79,48	18/02/2025

91455/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	7067	R\$ 122,72	18/02/2025
91455/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	4585	R\$ 1.545,98	18/02/2025
91455/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	521	R\$ 3.452,16	18/02/2025
91455/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	522	R\$ 1.263,36	18/02/2025
91455/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	7078	R\$ 263,56	18/02/2025
91455/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	4591	R\$ 515,33	18/02/2025
91455/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	7089	R\$ 184,08	18/02/2025
91455/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	7092	R\$ 462,26	18/02/2025
91455/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	7097	R\$ 184,08	18/02/2025
91455/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	4595	R\$ 61,36	18/02/2025
91455/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	4599	R\$ 1.030,66	18/02/2025
91455/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	7136	R\$ 671,46	18/02/2025
91455/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	4604	R\$ 515,33	18/02/2025
91455/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	4610	R\$ 515,33	18/02/2025
91455/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	7150	R\$ 141,88	18/02/2025
91455/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	4614	R\$ 1.747,58	18/02/2025
91455/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	548	R\$ 5.091,84	18/02/2025
91455/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	549	R\$ 4.515,84	18/02/2025
91455/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	7174	R\$ 61,36	18/02/2025
91455/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	7180	R\$ 646,34	18/02/2025
91455/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	7187	R\$ 61,36	18/02/2025
91455/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	7188	R\$ 576,69	18/02/2025
91455/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	7208	R\$ 122,72	18/02/2025
91455/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	554	R\$ 4.408,32	18/02/2025
91455/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	7217	R\$ 122,72	18/02/2025
91455/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	7219	R\$ 198,70	18/02/2025
91455/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	4635	R\$ 901,82	18/02/2025
91455/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	566	R\$ 2.223,36	18/02/2025
91455/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	7228	R\$ 61,36	18/02/2025
91455/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	4644	R\$ 1.159,49	18/02/2025
91455/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	7233	R\$ 368,16	18/02/2025
91455/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	7395	R\$ 1.075,97	18/02/2025
91455/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	7250	R\$ 245,44	18/02/2025
91455/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	7402	R\$ 441,21	18/02/2025
91455/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	4662	R\$ 515,33	18/02/2025
91455/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	7410	R\$ 64,07	18/02/2025
91455/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	606	R\$ 2.109,26	18/02/2025
91455/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	7276	R\$ 220,32	18/02/2025
91455/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	7413	R\$ 192,21	18/02/2025
91455/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	4748	R\$ 537,98	18/02/2025
91455/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	7285	R\$ 602,05	18/02/2025
91455/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	7423	R\$ 64,07	18/02/2025
91455/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	7287	R\$ 64,07	18/02/2025
91455/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	7294	R\$ 64,07	18/02/2025

91455/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	4685	R\$ 1.075,97	18/02/2025
91455/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	582	R\$ 3.440,58	18/02/2025
91455/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	4721	R\$ 602,05	18/02/2025
91455/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	7354	R\$ 128,16	18/02/2025
91455/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	7361	R\$ 512,56	18/02/2025

EVERSON DEMARCHI  
SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

## Secretaria do Meio Ambiente

**Nilson Ghirardello**  
**Secretário**

Rua Wenceslau Braz nº 8-8, Vl. Souto, Bauru/SP – Fone:- 3235-1400 e 3235-1402  
Horário de atendimento:- de Segunda à Sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.  
INTERNET: E-mail: [meioambiente@bauru.sp.gov.br](mailto:meioambiente@bauru.sp.gov.br)

### ARBORIZAÇÃO URBANA ATENÇÃO

\*Para solicitar a substituição, acesse: [https://www2.bauru.sp.gov.br/sist\\_documentos/cadastrar.aspx?a=224](https://www2.bauru.sp.gov.br/sist_documentos/cadastrar.aspx?a=224) e preencha o formulário conforme indicado. Caso não tenha acesso à internet, procure o Poupa Tempo com comprovante de propriedade do imóvel e documentos pessoais (cópias simples), conforme **Lei nº 4368/99**.

\*A substituição de árvore só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial.

“Deferido o pedido, o munícipe terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do deferimento no Diário Oficial do Município, para efetivar a supressão da árvore e de 15 (quinze) dias, a partir da supressão, para substituição da mesma, sob pena prevista nesta lei. (NR)” (**Art. Alterado pela Lei nº 4714/01**).

\*As despesas com a substituição ficarão a cargo do requerente.

\* As mudas das espécies vegetais arbóreas para substituição/habite-se, deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metros (um metro e cinquenta centímetros) e estarem orientadas por tutor e protegidas por gradil (**parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8806/00**).

\*A poda de árvore em domínio público somente será permitida seguindo as especificações contidas no **artigo 21 da Lei nº 4368/99** que cita: servidor da prefeitura, Empresas responsáveis pela infra-estrutura urbana, Equipe do Corpo de Bombeiros e Pessoas credenciadas pela SEMMA.

\*O canteiro inadequado, assim como a inexistência de área mínima permeável na base do tronco, danifica a árvore e pode causar a interrupção no transporte da seiva e permitir a infecção por fungos e bactérias, devido a lesões no lenho (**inciso I e art. 30 da Lei 4368**). Passível de multa conforme **art. 42, inciso II da Lei 4368/99**.

As referidas Leis podem ser consultadas nos links a seguir:

Lei nº 4368/99: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist\\_juridico/documentos/leis/lei4368.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4368.pdf)

Lei nº 4714/01: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist\\_juridico/documentos/leis/lei4714.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4714.pdf)

Decreto nº 8806/00: [http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist\\_juridico/documentos/decretos/dec8806.pdf](http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/decretos/dec8806.pdf)

### INFRAÇÕES

Capítulo II – Das Infrações e das Penas - art. 42 da Lei 4368/99

“Ao infrator serão aplicadas penalidades na seguinte ordem:

I - arrancar mudas de árvores- multa de 40 UFIRs, por muda e replantio;

II - por infração ao disposto no artigo 30 desta lei- multa de 40 UFIRs;

III - promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo: multa de 180 UFIRs, por árvore;

IV - Suprimir ou anelar espécie arbórea sem a devida autorização: multa de 300 UFIRs, por árvore e replantio;

V - Desrespeitar quaisquer dos artigos referentes ao planejamento de arborização urbana - multa de até 1000 UFIRs e embargo das obras, até que se cumpra com as obrigações imposta na lei;

VI - Não replantio legalmente exigido - multa de 180 UFIRs por mês de atraso e por árvore.”

### ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

Nas calçadas que dão suporte a rede elétrica deverão ser plantadas mudas de pequeno porte:

Sugestão: caqui do cerrado (*Diospyros hispida*); cerejeira do rio grande (*Eugenia involucrata*); tamanqueiro (Byrsonima intermedia); astrápia (*Dombeya wallichii*); acerola (*Malpighia glabra*), araçá (*Psidium cattleianum*), grevilha anã (*Grevillea banksii*), cambuí (*Myrciaria tenella*), calicarpa (*Callicarpa reevesii*), pitanga (*Eugenia uniflora*); mulungu do litoral (*Erythrina speciosa*); neve da montanha (*Euphorbia leucocephala*); urucum (*Bixa orellana*); flamboyant mirim (*Caesalpinia pulcherrima*), escova de garrafa (*Callistemon sp.*), siraricito (*Cojoba sophorocarpa*), nêspera (*Eriobotrya japonica*), calabura (*Muntingia calabura*), ipê branco (*Tabebuia rosea-alba*), Calliandra (*Calliandra houstoniana*), jabuticaba (*Myrciaria cauliflora*), uvaia (*Eugenia pyriformis*), Amora (*Morus nigra*), Jambo branco (*Syzygium aqueum*), Pausanto (*Kielmeyera coriácea*), Folha de Serra (*Oureateas spectabilis*), Romã (*Punica granatum*), Cerejeira (*Prunus campanulata*), Pequeno Barbatimão (*Stryphnodendron adstringens*, *S. polyphyllum*), Cerejeira ornamental (*Prunus serrulata*), Gabiroba (*Campomanesia xanthocarpa*).

Nas calçadas opostas a rede elétrica ou possuírem fiação compacta deverão ser plantadas mudas de médio porte:

Sugestão: jacarandá mimoso (*Jacaranda mimosifolia*), quaresmeira (*Tibouchina granulosa*), pata-de-vaca (*Bauhinia sp.*), louro pardo (*Cordia trichotoma*); alecrim de campinas (*Holocalyx balansae*); pau terra (*Qualea grandiflora*; *Qualea parviflora*); amendoim falso (*Acosmium subelegans*); caviuna do cerrado (*Dalbergia miscolobium*); amendoim do campo (*Platypodium elegans*), bico de pato (*Machaerium aculeatum*); barbatimão (*Stryphnodendron rotundifolium*), candeia (*Piptocarpha rotundifolia*); falso barbatimão (*Dimorphandra mollis*); jacarandá do campo (*Machaerium acutifolium*); aldrago (*Pterocarpus*

*violaceus*), olho de dragão (*Adenantha pavonina*), pequi (*Caryocar brasiliense*), aroeira pimenteira (*Schinus terebinthifolia*), sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*), chuva de ouro (*Cassia fistula*), pau Brasil (*Caesalpinia echinata*), ipê amarelo do cerrado (*Tabebuia aurea*); ipê amarelo (*Tabebuia chrysotricha*), grumixama (*Eugenia brasiliensis*), magnólia branca (*Magnolia grandiflora*), magnólia amarela (*Michelia champaca*), amendoimzeiro (*Platypodium elegans*), fedegoso (*Senna macranthera*), cabretiva (*Myroxylon peruiferum*), lofantera da amazônia (*Lophanthera lactescens*), tipuana (*Tipuana tipu*), resedá gigante (*Lagerstroemia speciosa*), acácia mimosa (*Acacia podalyraefoli*), dedaleiro (*Lafoensia pacari*), tamanqueira (*Pera glabrata*), mirindiba rosa (*Lafoensia glyptocarpa*), melaleuca (*Melaleuca alternifolia*); Mulungu – Coral (*Erythrina verna*), *Quereuária* (*Koelreuteria paniculata*), Tamarindo (*Tamarindus indica*), Albizia (*Albizia lebeck*), Chapéu de Sol (*Terminalia catappa*), Alfeneiro (*Ligustrum lucidum*), Saboneteira (*Sapindus saponaria*), Jambo Amarelo (*Syzygium jambos*), Oliveira (*olea europaea*), Amarelinho (*Plathymenia reticulata*), Cedro (*Cedrela fissilis*), Jenipapo (*Genipa americana*), Cambuci (*Campomanesia phaea*), Ipê Felpudo (*Zeyheria tuberculosa*).

#### **DARA – DEPARTAMENTO DE AÇÕES E RECURSOS AMBIENTAIS**

##### **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - PENALIDADE ADVERTÊNCIA QUEIMADA**

Em 16 de Julho de 2024, foi constatado a existência de focos de queimada em terrenos de sua propriedade localizados nos seguintes endereços: Rua Carlos Del Pleite, quadra 06 - ID PMB 20485024, 20485023, 20485001 - e Rua Aviador Antonio Gomes Meireles, quadra 02 - ID PMB 20485025 - Jardim América - Bauru/SP, infringindo o disposto no Artº. 1º do Decreto Municipal nº 13.134/2016 “fica proibida a queima de vegetação e qualquer tipo de resíduo em todo território do Município de Bauru, conforme preconiza o Código Ambiental do Município de Bauru”. Constatado em cada terreno 2 focos de queimada com medidas de 4m², totalizando 16m² de área efetivamente queimada. Ficam aplicados os Autos de Infração com Penalidade de Advertência dispostos abaixo, em conformidade com o inciso I do Art. 127 da Lei nº 4362 de 12 de Janeiro de 1999, ficando o mesmo orientado que em caso de reincidência serão lavrados os respectivos Autos de Infração com Penalidade de Multa, conforme o Art. 2 do Decreto 13.134 de 12 de Agosto de 2016.

Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias no guichê da SEMMA no Poupatempo.

INTERESSADO/EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - ADVERTÊNCIA
MAICON FERREIRA LIMA CPF ***.778.898 -**	53472/2024	058/2024
		059/2024
		060/2024
		061/2024

##### **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - PENALIDADE MULTA QUEIMADA**

Em vistoria realizada em 17 de Outubro de 2024, às 19:09, foi constatado a realização de queimada em vegetação e/ou resíduos em terreno localizado na Rua Yoichi Ogihara, 1-78 - ID PMB 41268013 - Parque Jaraguá - CEP 17066-461, em contrariedade ao exposto no art. 73, inciso I da Lei Municipal nº 4362/99, e Artº 1 do Decreto Municipal nº 17770/2024. Constatado a existência dos seguintes fatores de suscetibilidade para ocorrência de queimada no local: existência de resíduos diversos. Fica o autuado abaixo qualificado ciente que as irregularidades acima constatadas tratam-se de infração ambiental sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado a penalidade de MULTA no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por tratar-se de terreno com área até 400 m², conforme Art. 114 e 127 da Lei 4362/99 e Art. 2 do Decreto Municipal regulamentador nº 17770/2024. A Aplicação da penalidade não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis, bem como o mantém sob a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente.

Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias no guichê da SEMMA no Poupatempo. Após este prazo e caso não haja manifestação, o processo será encaminhado à Dívida Ativa.

INTERESSADO/EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - QUEIMADAS	MULTA
TOTAL IMÓVEIS LTDA CNPJ 49.884.638/0001-21	160534/2024	0127/2024	R\$ 10.000,00

##### **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - PENALIDADE MULTA QUEIMADA**

Em vistoria realizada em 29 de Outubro de 2024, às 18:40, foi constatado a realização de queimada em vegetação e/ou resíduos em terreno localizado na Rua Cuba, QD. 11 Lado Par - ID PMB 50495023 - Vila Independência - CEP 17054-280, em contrariedade ao exposto no art. 73, inciso I da Lei Municipal nº 4362/99, e Artº 1 do Decreto Municipal nº 17770/2024. Constatado a existência dos seguintes fatores de suscetibilidade para ocorrência de queimada no local: existência de resíduos diversos. Fica o autuado abaixo qualificado ciente que as irregularidades acima constatadas tratam-se de infração ambiental sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado a penalidade de MULTA no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por tratar-se de terreno com área até 400 m², conforme Art. 114 e 127 da Lei 4362/99 e Art. 2 do Decreto Municipal regulamentador nº 17770/2024. A Aplicação da penalidade não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis, bem como o mantém sob a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente.

Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias no guichê da SEMMA no Poupatempo. Após este prazo e caso não haja manifestação, o processo será encaminhado à Dívida Ativa.

INTERESSADO/EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - QUEIMADAS	MULTA
MARCOS PAULO ZARAMELO CPF ***.507.288 -**	140220/2024	0337/2024	R\$ 10.000,00

##### **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - PENALIDADE MULTA QUEIMADA**

Em vistoria realizada em 24 de Agosto de 2024, às 16:40, foi constatado a realização de queimada em vegetação e/ou resíduos em terreno baldio localizado na Rua Braz Di Flora, QD. 3 LI-2 Q5A VL NOVA CELINA - Parque João, em contrariedade ao exposto no art. 73, inciso I da Lei Municipal nº 4362/99, e Artº 1 do Decreto Municipal nº 17770/2024. Constatado a existência dos seguintes fatores de suscetibilidade para ocorrência de queimada no local: existência de resíduos diversos. Fica o autuado abaixo qualificado ciente que as irregularidades acima constatadas tratam-se de infração ambiental sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado a penalidade de MULTA no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por tratar-se de terreno com área até 400 m², conforme Art. 114 e 127 da Lei 4362/99 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17770/2024. A Aplicação da penalidade não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis, bem como o mantém sob a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente.

Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias no guichê da SEMMA no Poupatempo. Após este prazo e caso não haja manifestação, o processo será encaminhado à Dívida Ativa.

INTERESSADO/EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - QUEIMADAS	MULTA
JAIR JESUS DUARTE CPF ***.436.521 -**	116111/2024	0051/2024	R\$ 10.000,00

##### **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - PENALIDADE MULTA QUEIMADA**

Em vistoria realizada em 29 de Outubro de 2024, às 19:00, foi constatado a realização de queimada em vegetação e/ou resíduos em terreno localizado na Rua Chile, 7-76 - ID PMB 50494006 - Vila Independência - CEP 17054-260, em contrariedade ao exposto no art. 73, inciso I da Lei Municipal nº 4362/99, e Artº 1 do Decreto Municipal nº 17770/2024. Constatado a existência dos seguintes fatores de suscetibilidade para ocorrência de queimada no local: existência de resíduos diversos. Fica o autuado abaixo qualificado ciente que as irregularidades acima constatadas tratam-se de infração ambiental sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado a penalidade de MULTA no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por tratar-se de terreno com área até 400 m², conforme Art. 114 e 127 da Lei 4362/99 e Art. 2 do Decreto Municipal regulamentador nº 17770/2024. A Aplicação da penalidade não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis, bem como o mantém sob a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente.

Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias no guichê da SEMMA no Poupatempo. Após este prazo e caso não haja manifestação, o processo será encaminhado à Dívida Ativa.

INTERESSADO/EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - QUEIMADAS	MULTA
HULLY ANNE ROSSINI BATISTA CPF ***.987.118 -**	140203/2024	0338/2024	R\$ 10.000,00

**Secretaria dos  
Negócios Jurídicos**  
Vítor João de Freitas Costa  
Secretário

##### **DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS DIRETOR: VINICIUS MAIA DE SOUSA CAMPOLINA.**

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos das cláusulas 14 ou 15 do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08 ou Artigo 269 do Decreto Municipal nº 11579/11.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente.

Id. 216693 - Arnaldo Ferreira Rocha;  
Id. 218395 - Oziel Vitorio de Sousa;  
Id. 221138 - Aline Azevedo Lopes;  
Id. 222749 - Antonio Aparecido Silva;  
Id. 218033 - Espolio de Helio Souza;  
Id. 223563 - Marcos da Silva Daniel Representacoes;  
Id. 216529 - Marta Regina Rodrigues da Silva;

Id. 218163 - Alessandra Masiero;  
 Id. 221495 - Felipe Alexandre Nunes Venancio;  
 Id. 218214 - Luiz Rodrigues Trofino;  
 Id. 217303 - Espolio de Aristides Aparecido Lourenco;  
 Id. 225905 - Maria Goncalves de Souza Leite;  
 Id. 217809 - Catarina Messias dos Santos;  
 Id. 217895 - Carmen Conceicao Miranda;  
 Id. 217896 - Carmen Conceicao Miranda;  
 Id. 220072 - Valdemir Pessana;  
 Id. 225986 - Thiago Muniz Sales de Oliveira;  
 Id. 220238 - Cristiano Henrique dos Santos;  
 Id. 217227 - Vera Lucia Donizete Damiao;  
 Id. 220469 - Amanda Vieira Domingues;  
 Id. 223656 - Dayane de Souza Goncalves Sorreano;  
 Id. 225447 - Ciro Arlei Francisco;  
 Id. 217089 - Valmir Saraiva;  
 Id. 222741 - Lilian Mariana Zardetti Ferreira;  
 Id. 218846 - Victoria Fernandes da Cruz;  
 Id. 221880 - Jose Bonfim;  
 Id. 218885 - Bruna Paula Moreira Martins;  
 Id. 224001 - Andre Maximiliano Roberto;  
 Id. 217392 - Espolio de Miguel Morilo;  
 Id. 221314 - Neuza Pereira de Souza Alves;  
 Id. 216799 - Guilherma Benites Barbosa;  
 Id. 224030 - Fernanda Cambauva Barontini;  
 Id. 220743 - Florisvaldo Antonio da Silva;  
 Id. 223906 - Espolio de Jose Francisco do Carmo;  
 Id. 217363 - Marilei Barbosa;  
 Id. 223782 - Turma Medic Servicos Medicos Ltda;  
 Id. 225611 - Maria Aparecida Goncalves;  
 Id. 217284 - Henrique Soares;  
 Id. 220806 - Pedro Romualdo de Oliveira;  
 Id. 216187 - Stefhany Danielle de Oliveira Correa;  
 Id. 221999 - Ana Paula dos Reis Santos Cavalari;  
 Id. 222765 - Fabio Junior Sardinha;  
 Id. 218113 - Fabiana Cristina Marques;  
 Id. 225642 - Espolio de Carmelo Anastasio;  
 Id. 221732 - Flavia Gomes de Moraes;  
 Id. 220495 - Espolio de Marcel Antonio dos Santos;  
 Id. 215904 - Espolio de Jose Ferreira de Souza;  
 Id. 217220 - Rubens dos Santos Pereira;  
 Id. 224236 - Espolio de Domingos Quirino;  
 Id. 223710 - Jose Carlos Alexandre;  
 Id. 222648 - Kelli dos Santos Eleodoro;  
 Id. 215003 - Aparecida Donizeti Silveiro;  
 Id. 224320 - Solange Clementino;  
 Id. 225126 - Wanda Assumpcao Pereira de Mendonca;  
 Id. 223817 - Reinaldo Soares dos Santos;  
 Id. 219311 - Tania Kamimura Maceri;  
 Id. 220043 - Jezulino de Carvalho Neves;  
 Id. 222077 - Espolio de Marcos Gomes dos Santos;  
 Id. 215055 - Doracyr Silva Carvalho Santos;  
 Id. 219624 - Espolio de Carlos Moreira Ferreira;  
 Id. 225630 - Espolio de Carmelo Anastasio;  
 Id. 220699 - Antonio Sergio da Silva Niro;  
 Id. 225769 - Oswaldo Gumieira;  
 Id. 222949 - Ariane da Silva Cardoso;  
 Id. 220521 - Rosemeire Vendramini;  
 Id. 222786 - Rodrigo Cardoso Monteiro Tecnologia da Informacao;  
 Id. 222303 - M de B Mello Atelie;  
 Id. 223192 - Maria Sylvia Neme Brisolla;  
 Id. 218957 - Rosemeire Vendramini;  
 Id. 217642 - Marcio Jose Rodrigues.

# Secretaria de Saúde

Márcio Cidade Gomes  
Secretário

## PORTARIA SMS 132/2025

Dr Márcio Cidade Gomes, Secretário Municipal, no uso das suas atribuições legais, em especial aquelas que lhe são conferidas pela Lei 5.804/2009,

### RESOLVE:

Autorizar, de acordo com o Decreto 10.088, de 20 de setembro de 2.005, o servidor abaixo relacionado a dirigir viaturas oficiais no atendimento dos serviços da Secretaria Municipal da Saúde, por um período de 06 (seis) meses com todas as responsabilidades cabíveis, quando da insuficiência aferida no momento da utilização, de servidores ocupantes do cargo de Motorista:

Mat	Servidor	CNH	CAT.	VALIDADE
37197	Emerson Renis Crepaldi Moura	04660856702	AD	15/03/2034

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Bauru, 14 de fevereiro de 2025.  
 DR MÁRCIO CIDADE GOMES  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

## COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL SAÚDE

### Lei Municipal nº 5.950/2010

Torna público o resultado das análises dos requerimentos para a concessão de Progressão por Mérito Profissional (PMP), Progressão por Qualificação Profissional (PQP), Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade (PQPE) regulamentados pela Lei Municipal nº 5.950/2010 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 11.509/2011 e alterações posteriores, que foram **INDEFERIDOS**

Matrícula	Protocolo	Situação	Motivo
32.369	67083/24	Indeferido (PQP)	Não se enquadra no artigo 18º e 19º da Lei 5950/2010 combinado com os Decretos nº 11.509/2011, 12.235/2013 e 15.503/2021
800.334	171770/23	Indeferido (PQP)	Não se enquadra no artigo 18º e 19º da Lei 5950/2010 combinado com os Decretos nº 11.509/2011, 12.235/2013 e 15.503/2021
800.523	192856/24	Indeferido (PQP)	Não se enquadra no artigo 18º e 19º da Lei 5950/2010 combinado com os Decretos nº 11.509/2011, 12.235/2013 e 15.503/2021
32.630	7868/25	Indeferido (PQP)	Não se enquadra no artigo 18º e 19º da Lei 5950/2010 combinado com os Decretos nº 11.509/2011, 12.235/2013 e 15.503/2021
800.515	4471/25	Indeferido (PQP)	Não se enquadra no artigo 18º e 19º da Lei 5950/2010 combinado com os Decretos nº 11.509/2011, 12.235/2013 e 15.503/2021
34.705	112310/24	Indeferido (PQP)	Não se enquadra no artigo 18º e 19º da Lei 5950/2010 combinado com os Decretos nº 11.509/2011, 12.235/2013 e 15.503/2021
27.527	14204/25	Indeferido (PQP)	Não se enquadra no artigo 18º e 19º da Lei 5950/2010 combinado com os Decretos nº 11.509/2011, 12.235/2013 e 15.503/2021
34.783	189550/24	Indeferido (PQP)	Não se enquadra no artigo 18º e 19º da Lei 5950/2010 combinado com os Decretos nº 11.509/2011, 12.235/2013 e 15.503/2021

Informamos que o(s) requerimento(s) de progressão na carreira que foram indeferidos serão encaminhados ao(s) servidor(es) interessado(s), detalhando o motivo do indeferimento. Ressaltamos que, de acordo com a legislação, o(a) servidor(a) que não concordar com as decisões da Comissão de Desenvolvimento Funcional, (CDF), poderá, justificadamente, apresentar pedido de reconsideração no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir da publicação do mesmo.

## COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL SAÚDE

### Lei Municipal 5950/2010

Torna público o resultado da análise dos requerimentos para a concessão de:

**1 - Progressão por Qualificação Profissional (PQP)**, regulamentada pela Lei Municipal nº 5.950/2010 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 11.509/2011 e alterações posteriores:

#### PORTARIA SMS Nº 118/2025 – PQP

E-proc	Matrícula	Ciclo	Classe	A partir da data
134414/24	30.848	2022_2024	C-06 para C-07	02/09/2024
161110/24	25.604	2022_2024	B-32 para B-33	01/11/2024
160611/24	34.942	2022_2024	B-02 para B-03	22/10/2024
49972/24	32.310	2022_2024	B-12 para B-13	01/04/2024
125793/24	30.697	2022_2024	A-08 para A-09	15/08/2024
74803/24	32.400	2022_2024	B-06 para B-07	13/05/2024
12122/24	34.479	2022_2024	B-02 para B-03	24/01/2024
91439/24	28.732	2022_2024	C-04 para C-05	12/06/2024
191327/24	33.214	2022_2024	B-06 para B-07	21/12/2024
91045/24	32.344	2022_2024	B-05 para B-06	12/06/2024

**2 - Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade (PQPE)**, regulamentada pela Lei Municipal nº 5.950/2010 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 11.509/2011 e alterações posteriores:

#### PORTARIA SMS Nº 119/2025 – PQPE RETIFICAÇÃO

Portaria	Matrícula	Retifica a	Onde se lê:	Leia-se:
119/25	32.400	Portaria 837/24	da classe B-06 para A-06	da classe B-07 para A-07

Considerando a concessão da progressão em 13/05/2024.

#### PORTARIA SMS Nº 120/2025 – PQPE RETIFICAÇÃO

Portaria	Matrícula	Retifica a	Onde se lê:	Leia-se:
120/25	28.732	Portaria 811/24	da classe C-04 para B-04	da classe C-05 para B-05

Considerando a concessão da progressão em 12/06/2024.

#### PORTARIA SMS Nº 121/2025 – PQPE RETIFICAÇÃO

Portaria	Matrícula	Retifica a	Onde se lê:	Leia-se:
121/25	32.344	Portaria 521/24	da classe B-05 para A-05	da classe B-06 para A-06

Considerando a concessão da progressão em 12/06/2024.

## DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL – SECÃO DE AÇÕES DE MEIO AMBIENTE

### COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
27184/2025	ITAU UNIBANCO HOLDING S.A	003368/F-1

### COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE TERMO DE INTIMAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
4353/2025	VERA LUCIA CORREA	30	3307/C-1

# EXTRATOS

**CONTRATO Nº 13.262/25 - PROCESSO Nº 141.282/23 - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU  
**- CONTRATADA:** IMPERMASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPERMEÁVEIS E EPIS LTDA  
**- OBJETO:** Constitui objeto deste contrato o compromisso ora assumido pela CONTRATADA, relativo a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO, devidamente especificados no Anexo I do Edital, através de contrato, cujas especificações estão indicadas no Anexo I do Edital SMS nº 287/24, Processo Administrativo nº 141.282/23, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua Proposta devidamente anexada ao Processo.

Lote 05						
Item	Qnt	UND	Especificação	Marca	Valor Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)
95	4	UND	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – SERVIÇO SOCIAL (CAQUI)T.P.	PRÓPRIA	R\$ 54,0000	R\$ 216,00
96	4	UND	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – SERVIÇO SOCIAL (CAQUI) UPA 24HST.P.	PRÓPRIA	R\$ 54,0000	R\$ 216,00
97	4	UND	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – SERVIÇO SOCIAL (CAQUI)T.M	PRÓPRIA	R\$ 54,0000	R\$ 216,00
98	16	UND	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – SERVIÇO SOCIAL (CAQUI) UPA 24HS T.M.	PRÓPRIA	R\$ 54,0000	R\$ 864,00
99	8	UND	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – SERVIÇO SOCIAL (CAQUI)T.G.	PRÓPRIA	R\$ 54,0000	R\$ 432,00
100	4	UND	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – SERVIÇO SOCIAL (CAQUI)T. GG	PRÓPRIA	R\$ 54,0000	R\$ 216,00
101	4	UND	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – SERVIÇO SOCIAL (CAQUI) UPA 24HS T.GG	PRÓPRIA	R\$ 54,0000	R\$ 216,00
102	4	UND	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – SERVIÇO SOCIAL (CAQUI) UPA 24HS T.G1	PRÓPRIA	R\$ 54,0000	R\$ 216,00
103	4	UND	BLUSA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO – SERVIÇO SOCIAL (CAQUI) UPA 24HS T.G2	PRÓPRIA	R\$ 54,0000	R\$ 216,00
104	4	UND	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO SERVIÇO SOCIAL (CAQUI) T.P	PRÓPRIA	R\$ 76,0000	R\$ 304,00
105	8	UND	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO SERVIÇO SOCIAL (CAQUI) UPA 24HS T.P	PRÓPRIA	R\$ 76,0000	R\$ 608,00
106	8	UND	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO SERVIÇO SOCIAL (CAQUI) T.M	PRÓPRIA	R\$ 76,0000	R\$ 608,00
107	8	UND	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO SERVIÇO SOCIAL (CAQUI) UPA 24HS	PRÓPRIA	R\$ 76,0000	R\$ 608,00
108	4	UND	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO SERVIÇO SOCIAL (CAQUI) T.G	PRÓPRIA	R\$ 76,0000	R\$ 304,00
109	4	UND	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO SERVIÇO SOCIAL (CAQUI) UPA 24HS T.G	PRÓPRIA	R\$ 76,0000	R\$ 304,00
110	4	UND	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO SERVIÇO SOCIAL (CAQUI) T. GG	PRÓPRIA	R\$ 76,0000	R\$ 304,00
111	4	UND	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO SERVIÇO SOCIAL (CAQUI) UPA 24HS T. GG	PRÓPRIA	R\$ 76,0000	R\$ 304,00
112	4	UND	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO SERVIÇO SOCIAL (CAQUI) UPA 24HS G1	PRÓPRIA	R\$ 76,0000	R\$ 304,00
103	4	UND	CALÇA TIPO PIJAMA CIRÚRGICO SERVIÇO SOCIAL (CAQUI) UPA 24HS T. G2	PRÓPRIA	R\$ 76,0000	R\$ 304,00

**PRAZO:** 12 meses – **VALOR:** R\$ 6.760,00 – **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO SMS Nº 272/24 – **PROPOSTANTES:** 14 – **ASSINATURA:** 07/02/25.

## Seção III Editais

### CONSELHOS E FUNDOS MUNICIPAIS

#### RESOLUÇÃO Nº 003/2025 - CMDCA

Dispõe sobre a nomeação dos membros das Comissões do CMDCA, vigentes na Gestão 2024/2026. A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 10 Inciso VIII de seu Regimento Interno e de acordo com a deliberação do colegiado, na Reunião Ordinária, realizada em 14/02/2025,

#### RESOLVE:

Art.1º Nomear os membros das **Comissões de Inscrição I e II**, que será integrada pelos seguintes Conselheiros, representantes da Sociedade Civil e do Poder Público:

#### Comissão de Inscrição I

- 1- Ellen Chrystina Cortez Paglianti
- 2- Luiz Ben Hassanal Machado da Silva
- 3- Sílvia Maria de Souza

**Coordenadora: Sílvia Maria de Souza**

#### Comissão de Inscrição II

- 1- Ana Paula de Araújo Ramos Pavão
- 2- Eliana Aparecida Costa Ruiz
- 3- Jean Carlos Garcia

**Coordenador: Jean Carlos Garcia**

Art. 2º Nomear a **Comissão de Eventos e Campanhas**, que será integrada pelos seguintes Conselheiros, representantes da Sociedade Civil e do Poder Público:

- 1- Ana Paula de Araújo Ramos Pavão

- 2- Ellen Chrystina Cortez Paglianti
- 3- Daniela da Silva Paulo
- 4- Eliana Aparecida Costa Ruiz
- 5- Karina Vieira do Prado
- 6- Lais Ferreira Verando

**Coordenadora:** Ellen Chrystina Cortez Paglianti

Art. 3º Nomear a **Comissão de Normatização**, que será integrada pelos seguintes Conselheiros, representantes da Sociedade Civil e do Poder Público:

- 1- Daniela da Silva Paulo
- 2- Denise Lima Marques
- 3- Olavo Pelegrina Júnior
- 4- Selma Miranda

**Coordenadora: Denise Lima Marques**

Art. 4º Nomear as **Comissões de Seleção de Projetos I e II** que será integrada pelos seguintes Conselheiros, representantes da Sociedade Civil e do Poder Público:

#### Comissão de Seleção de Projetos I

- 1- Ellen Chrystina Cortez Paglianti
- 2- Luiz Ben Hassanal Machado da Silva
- 3- Karina Vieira do Prado
- 4- Sílvia Maria de Souza

**Coordenadora: Sílvia Maria de Souza**

#### Comissão de Seleção de Projetos II

- 1- Adriane Julião de Oliveira
- 2- Daniela da Silva Paulo
- 3- Fátima Elizabeth Bastos de Oliveira
- 4- Eliana Aparecida Costa Ruiz

**Coordenadora: Eliana Aparecida Costa Ruiz**

Art. 5º Nomear as **Comissões de Fiscalização I e II** que será integrada pelos seguintes Conselheiros, representantes da Sociedade Civil e do Poder Público:

#### Comissão de Fiscalização I

- 1- Daniela da Silva Paulo
- 2- Marcos Rogério Jesus Chagas
- 3- Selma Miranda

**Coordenadora: Daniela da Silva Paulo**

#### Comissão de Fiscalização II

- 1- Lais Ferreira Verando
- 2- Lílina Mercedes Aguirre de La Cruz
- 3- Maria Cristina dos Santos Fernandes

**Coordenadora: Maria Cristina dos Santos Fernandes**

Art.6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Bauru, 14 de fevereiro de 2025

Daniela da Silva Paulo  
PRESIDENTE - CMDCA  
GESTÃO 2024/2026

### 12 REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMUDE

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDE, neste ato representado por sua Coordenadora de acordo com o artigo 13 Inciso I de seu Regimento Interno, **CONVOCA** os (as) conselheiros (as) e seus respectivos suplentes, e convida as demais pessoas comprometidas e interessadas nos assuntos pertinentes às pessoas com deficiência a participarem da **12 Reunião em caráter ORDINÁRIO, que ocorrerá de forma HÍBRIDA**, conforme segue:

**Data:** 20/02/2025 - 5ª feira às 14h00

**Presencial:** Casa dos Conselhos - Rua: Antônio Prudente, 1-148 Jd Estoril

**Online:** Link da reunião: <http://meet.google.com/ydf-pbgu-aij>

#### PAUTA:

#### I - Expediente :

Leitura e aprovação da Ata da reunião realizada em 23/01/2025  
Ofícios e-mails recebidos e expedidos!

#### II- Ordem do Dia: Assuntos:

- 1- Considerações sobre a entrevista na 94 FM dia 07/02/2025
- 2- Ações do Conselho referente ao Maio Amarelo
- 3- Denúncia sobre plataforma de ônibus

#### III - Palavra aos Conselheiros e Participantes

Bauru, 17/02/2025  
Kátia Aparecida da Silva  
Coordenadora do COMUDE  
GESTÃO 2024/2026

### EDITAL E REGIMENTO ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO E INDICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA- COMUPI REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E DO PODER PÚBLICO BIÊNIO 2025 A 2027.

Este Edital e Regimento Eleitoral, visa regulamentar o processo eleitoral dos membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa -COMUPI, para o biênio 2025 - 2027, de acordo com o disposto no artigo 3º Incisos I e II, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei 6.488, de 07 de Janeiro de 2014, do Regimento Interno do COMUPI e na Resolução nº 005/2024-COMUPI, publicada no DOM de 21/12/2024, que designa membros da Comissão Eleitoral - CE, no uso de suas atribuições e aprova o presente Edital e Regimento Eleitoral, assim definido:

**CAPÍTULO I****DO OBJETIVO DO PROCESSO ELEITORAL E SUA PUBLICIDADE**

**Art.1º** De acordo com o Artigo 3º Incisos I e II, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei 6.488, de 07 de Janeiro de 2014, o presente Edital tem por objetivo disciplinar o processo eleitoral dos membros da Sociedade Civil e indicação do Poder Público que integrarão o CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA – COMUPI, para a Gestão do biênio 2025/2027.

**Art. 2º** - Conforme a Lei nº 6.488/2014, em seu Artigo 3º e seus incisos I e II será constituído por representantes do Poder Público e de Entidades da Sociedade Civil de Bauru, por titulares e seus respectivos suplentes sendo:

**I - Do Serviço Público:**

- 03 (três) da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS;
- 03 (três) da Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
- 01 (um) da Secretaria Municipal da Educação – SME;
- 01 (um) da Secretaria Municipal de Cultura – SMC;
- 01 (um) da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL;
- 01 (um) da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN;
- 01 (um) da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB;
- 02(dois) de Instituições de Ensino e Pesquisa de Terceiro Grau, sendo: 01 (um) da Universidade de São Paulo - USP e 01 (um) da Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho”- UNESP.

**II - Da Sociedade Civil:**

- 02 (dois) representantes das Instituições Particulares de Ensino e Pesquisas de Terceiro Grau, sendo elas de instituições distintas;
- 02 (dois) do Serviço de Atendimento Institucional Integral à pessoa idosa, sendo: 01 (um) técnico e 01 (um) usuário;
- 01 (um) da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- 05 (cinco) de grupos organizados para as pessoas idosas;
- 02 (dois) Serviço Social Assistencial de atendimento à pessoa idosa;
- 01 (um) do Conselho Regional de Medicina - Bauru

**CAPÍTULO II****DO PROCESSO ELEITORAL DOS (AS) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**Art.3º** - O Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil, ocorrerá por meio da indicação das Organizações da Sociedade Civil, inscritas no COMUPI, que desenvolvam serviços voltados à Pessoa Idosa e posterior eleição a ser realizada em reunião plenária convocada exclusivamente para esse fim, pela Secretaria Municipal De Assistência Social - SMAS, e Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMUPI, em conformidade com o Artigo 3º, inciso II, alíneas “a,b,d,e” do Art. 3º da Lei 6.488, de 07 de Janeiro de 2014

**Art.4º** - A Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, e o Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMUPI, farão ampla divulgação para que as Organizações da Sociedade Civil, referidas no inciso II alíneas “a,b,d,e” do Art. 3º da Lei 6.488, de 07 de Janeiro de 2014, indiquem seus titulares e respectivos suplentes para a composição do Conselho.

**Paragrafo Único:** Os representantes indicados pela **Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e pelo Conselho Regional de Medicina - CRM**, estão dispensados da participação na reunião Plenária, considerando que, de acordo com alíneas “c” e “f”, do inciso II do Artigo 3º da Lei 6.488, de 07 de Janeiro de 2014, não concorrem com outras Entidades de Classe.

**Art.5º** - A indicação a que se refere o artigo 4º e seu Parágrafo Único, deste Edital, deverá ser encaminhada, pela Organização da Sociedade Civil, por meio de ofício, em papel timbrado, com a qualificação completa dos indicados e assinatura do respectivo representante legal, anexando-se a Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme modelo – Anexo I e II do presente Edital.

**Art. 6º** - A organização e a condução do processo de escolha e indicação dos conselheiros estão a cargo da Comissão Eleitoral - CE, definida na resolução COMUPI Nº 005 de 21 de dezembro de 2024, que designa membros da referida comissão.

§ 1º - A Comissão do Processo Eleitoral, permanecerá vigente desde a nomeação dos seus membros, até a posse dos candidatos eleitos para o Conselho Municipal da Pessoa Idosa-COMUPI, gestão do biênio 2025 a 2027.

§ 2º - Os componentes da Comissão Eleitoral, estão impedidos de concorrer às vagas de conselheiros na gestão 2025 – 2027.

**Art. 7º** - A Comissão Eleitoral – CE, fiscalizará a eleição dos representantes da Sociedade Civil que comporão o COMUPI, conforme previsto neste documento, garantindo por todos os meios possíveis a lisura do processo eleitoral e assegurando condições de igualdade a todos os concorrentes, em condições de participar do pleito eleitoral.

**Parágrafo único:** São atribuições da Comissão Eleitoral:

- Preparar e divulgar o Edital e Regimento do Pleito Eleitoral;
- Cumprir e fazer cumprir esta Resolução e os demais atos normativos da Comissão Eleitoral;
- Organizar a pauta e as listas dos trabalhos do Pleito Eleitoral;
- Habilitar os candidatos;
- Divulgar a relação de habilitados e não habilitados;
- Analisar e julgar os recursos dos candidatos;
- Divulgar as deliberações sobre os recursos dos candidatos;
- Redigir a ata para aprovação da assembleia;
- Decidir sobre casos omissos no decorrer do pleito e não constantes no Edital

**Art. 8º** - Fica eleito o Diário Oficial do Município de Bauru e as mídias do COMUPI, como meios de divulgação de todo o processo eleitoral, incluindo período e local das inscrições, documentos exigidos para a habilitação, lista dos candidatos habilitados, locais onde ocorrerão as eleições e este Edital e Regimento Eleitoral, estando todas as informações disponíveis à consulta no site: [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), no Diário

oficial Seção III Editais Conselhos e Fundo Municipais.

§ 1º - As inscrições serão aceitas somente por meio dos anexos I e II disponibilizados especificamente para esse fim.

§ 2º - As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples dos votos.

§ 3º - Todos os membros da Comissão Eleitoral terão direito a votarem em seus respectivos segmentos.

**CAPÍTULO III****DO CRONOGRAMA DO PLEITO ELEITORAL****Seção I - DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS DO PRESENTE EDITAL**

**Art. 9º** - As inscrições para o processo eleitoral em primeira chamada serão aceitas no período de 18 de fevereiro a 17 de março de 2025, por meio de ficha de inscrição e declaração de responsabilidade preenchidos (Anexos I e II), que deverão ser encaminhados para os e-mails: [comupibauru@gmail.com](mailto:comupibauru@gmail.com) ou [conselhosmasbauru@gmail.com](mailto:conselhosmasbauru@gmail.com), disponibilizado para esse fim.

§ 1º - Não serão aceitas inscrições fora do prazo e sem a documentação completa exigida nesse edital.

§ 2º - A ficha de inscrição e declaração de responsabilidade deverão ser preenchidas (anexo I e II) e encaminhadas à CE nos e-mails: [comupibauru@gmail.com](mailto:comupibauru@gmail.com) e [conselhosmasbauru@gmail.com](mailto:conselhosmasbauru@gmail.com), sendo que as mesmas recolherão dados das instituições inscritas e dados pessoais dos candidatos a titular e suplente em data especificada neste edital

**10 - CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO E INDICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA COMUPI - BIÊNIO 2025- 2027.**

17/02/2025	Publicação no Diário Oficial de Bauru do EDITAL E REGIMENTO ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO E INDICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E DO PODER PÚBLICO – BIÊNIO 2025 A 2027..
18/02 a 17/03/2025	Período de Inscrições de candidaturas dos representantes da Sociedade Civil e indicação do Poder público.
01/04/2025	Publicação de novo edital de chamamento público para eleição dos membros da sociedade civil, <b>caso não haja candidaturas suficientes para ocupar as vagas para a composição</b>
02/04 a 08/04/2025	2º período de inscrições de candidaturas dos representantes da sociedade civil, <b>caso não haja candidaturas suficientes para ocupar as vagas disponíveis para a composição</b>
09 e 10/04/2025	Análise e habilitação das candidaturas pela Comissão Eleitoral.
11/04/2024	<b>Reunião com indicados do Poder Público para validação de inscritos Local: Casa dos Conselhos de Bauru com sede na Rua Antônio Prudente, nº 1-148 - Jardim Estoril, cidade de Bauru/SP, contato: (14) 3227-5433 Horário: 8:30</b>
12/04/2025	Publicação da lista das candidaturas habilitadas para participar do processo eleitoral.
14/04/2025	Apresentação à Comissão Eleitoral referente aos recursos e às inscrições não habilitadas ou impugnação de inscrição habilitada.
15/04/2025	Publicação no Diário Oficial de Bauru do resultado dos recursos às inscrições
24/04/2025	Plenária de Eleição com início às 8h30', nos horários publicado no DOM dos habilitados, <b>na Casa dos Conselhos de Bauru com sede na Rua Antônio Prudente, nº 1-148 - Jardim Estoril, cidade de Bauru/SP, contato: (14) 3227-5433</b>
30/05/2025 (Previsão)	Posse dos Conselheiros da Gestão 2025/2027, conforme agenda da Prefeita e após agendamento da 1ª Reunião Ordinária para eleição da Diretoria de acordo com o artigo 17º do Regimento Interno do COMUPI. <b>Local: Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura com sede na Rua Wenceslau Brás 8-8, Vila Souto, cidade de Bauru/SP.</b>

**Seção II - DAS VAGAS REMANESCENTES**

**Art. 11** - Encerrado o prazo sem que tenha havido as indicações e inscrições de candidaturas suficientes para ocupar as vagas disponíveis na composição do COMUPI em algum segmento específico, a CE providenciará nova eleição para tais vagas com publicação de novo edital de chamamento público no dia 01/04/2025, com preenchimento da mesma ficha de inscrição e declaração de responsabilidade (Anexos I e II), que deverão ser encaminhadas para os e-mails: [comupibauru@gmail.com](mailto:comupibauru@gmail.com) e [conselhosmasbauru@gmail.com](mailto:conselhosmasbauru@gmail.com), citado neste Regimento.

**Seção III - DA PLENÁRIA DE ELEIÇÃO**

**Art. 12** - O Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil será em sessão plenária, com prazos e períodos a serem determinados no Art. 10 desse edital a ser publicado no DOM e nos demais meios de comunicação.

**Parágrafo único** O não comparecimento justificado à Reunião Plenária, na data e horário fixados, implicará na perda do direito à participação no Processo Eleitoral.

**Art. 13** - Os candidatos serão eleitos em plenárias por segmento, convocadas especificamente para esta finalidade, sendo que a votação, entre os pares poderá ser secreta ou por aclamação, a critério de cada segmento. Cada candidato titular e suplente terá um tempo máximo de 05 minutos para apresentação pessoal, que seguirá com a eleição.

**Art. 14** - Para cada plenária haverá um coordenador e um secretário que ao final do pleito lavrará a respectiva ata, anexando a lista de presença devidamente assinada pelos representantes do segmento na plenária e o resultado.

**Art. 15** - No dia e horário conforme publicação no DOM, estipulados para as plenárias de eleição, a Comissão Eleitoral acompanhará todo o processo.

**Art. 16** - Da Ata a ser lavrada, deverão constar obrigatoriamente:

- O dia, o horário e o local da abertura e do encerramento da plenária de eleição;
- Os nomes dos componentes da CE e dos candidatos presentes ao processo eleitoral;
- O resultado da votação, com a indicação dos votos atribuídos a cada candidatura registrada;
- O resultado geral da apuração;

e) Lista de presença com assinatura dos membros da CE e dos presentes na plenária do processo eleitoral .

**Art. 17** - A apuração do resultado da eleição será realizada imediatamente após o encerramento da votação dos segmentos. Finalizado o trabalho, a CE, anunciará os representantes eleitos da Sociedade Civil.

**Parágrafo único:** Os candidatos remanescentes serão classificados de acordo com os votos obtidos, para oportunamente, virem a compor o respectivo segmento em caso de vacância, durante o período da gestão 2025 – 2027.

**Art. 18** - Se dois ou mais candidatos obtiverem o mesmo número de votos, o desempate será através de consenso entre as partes do segmento representativo. Não havendo consenso, será eleito o candidato com maior idade.

**Art. 19** - O prazo para impugnação da eleição de algum segmento será em até 24 horas após o término da plenária do segmento e para ser aceita, deverá conter a assinatura de pelo menos, duas entidades representativas do segmento em específico, acompanhado de justificativa da impugnação, encaminhando à CE pelos e-mails: [comupibauru@gmail.com](mailto:comupibauru@gmail.com) e [conselhossmasbauru@gmail.com](mailto:conselhossmasbauru@gmail.com).

**Parágrafo único:** Caso seja aceita a impugnação da eleição, a CE providenciará nova plenária específica para o segmento solicitado, respeitando os prazos estabelecidos nesse Regimento.

#### CAPÍTULO IV DAS INDICAÇÕES DO PODER PÚBLICO

**Art. 20** - O Poder Público, em conformidade com o artigo 1º, inciso I, alíneas “ a à f” da Lei nº 6.488, de 07 de Janeiro de 2014 , especificamente os órgãos indicados no art.2º inciso I desse documento, deverão indicar seus representantes no período de 24/02 a 31/03/2025, por meio de ofício nos e-mails: [comupibauru@gmail.com](mailto:comupibauru@gmail.com) e [conselhossmasbauru@gmail.com](mailto:conselhossmasbauru@gmail.com), sendo imprescindível o preenchimento da ficha de inscrição e declaração de responsabilidade (Anexos I e II), disponibilizados para esse fim.

**Parágrafo único:** Os representantes indicados pelo Poder Público ficam convocados para comparecerem à reunião de validação das indicações no dia 11/04/2025, às 8:30h, na Casa dos Conselhos, com sede na **Rua Doutor Antônio Prudente, nº 1-148 - Jardim Estoril, cidade de Bauru/SP.**

#### CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 21** - São documentos essenciais do Processo Eleitoral:

- a) Edital E Regimento do Pleito Eleitoral de Membros da Sociedade Civil para a Composição do Conselho Municipal da Pessoa Idosa-COMUPI Biênio 2025 a 2027;
- b) Listas de Presenças;
- c) Publicação deste Edital no Diário Oficial do Município - DOM, e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Bauru –[www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) ;
- d) Ata da Reunião Plenária do Pleito Eleitoral;
- e) Ofícios expedidos ao Poder Público de acordo com o Artigo 3º, inciso I alíneas de “a a f” da Lei nº 6.488 de 07 de Janeiro de 2014,
- f) Resolução COMUPI nº 005 de 21 de dezembro de 2024 ,que designa membros da Comissão Eleitoral

**Art. 22** - Conforme Art. 4º § 2º da Lei Municipal nº 6488 de 07.01.2014, a duração do mandato dos membros do conselho é de 02(dois) anos, permitida sua recondução por igual período.

**Art. 23** - Na possibilidade de não preenchimentos até a plenária de todas as vagas remanescentes , a nova gestão do COMUPI ,terá até 60 dias após a posse para providenciar o preenchimento de tais, encaminhando ofícios e providências necessárias para as providências administrativas.

**Art. 24** - Os casos omissos e as dúvidas surgidas no Processo Eleitoral , serão solucionados pela COMISSÃO ELEITORAL., no e-mail: [comupibauru@gmail.com](mailto:comupibauru@gmail.com) .

**Art.25** - O presente Edital passa a ter vigência a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Bauru.

Bauru, 17 de fevereiro de 2025.  
A Comissão Eleitoral  
Resolução nº 005/2024-COMUPI

#### REPRODUZIR O MODELO ABAIXO EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE/ÓRGÃO MODELO PARA INDICAÇÃO DA ENTIDADE/ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Esta ficha de inscrição deverá ser preenchida e encaminhada à CE no e-mail abaixo: [comupibauru@gmail.com](mailto:comupibauru@gmail.com) e [conselhossmasbauru@gmail.com](mailto:conselhossmasbauru@gmail.com)

#### ANEXO I

A (nome completo da Entidade e/ou secretaria ), sediada a (endereço completo, telefone de contato), por meio de (nome do presidente e/ou secretário responsável autorizado em contrato/estatuto social), telefone de contato (....), vem manifestar o interesse pela participação no Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Bauru – COMUPI , biênio 2025 – 2027.

Indicamos para participação como representantes:

Titular: Nome:  
RG CPF  
Email: Celular:

Suplente: Nome:  
RG CPF  
Email: Celular:

Atenciosamente,

Nome assinatura do responsável

Bauru, xxxx de xxxx de 2025.

#### REPRODUZIR O MODELO ABAIXO EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE/ÓRGÃO

#### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil - \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ , domiciliado e residente a \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, com telefone para contato número \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que as informações aqui declaradas nessa inscrição são verdadeiras e estou ciente por meio desse documento que a falsidade dessas declarações pode configurar em crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como ser enquadrado(a) como Litigância de Má Fé. Minha inscrição é para o segmento abaixo relacionado:

**Poder Público** Entidade/Orgão que representa: \_\_\_\_\_

**Sociedade Civil:**

- ( ) Instituições Particulares de Ensino e Pesquisas de Terceiro Grau;
- ( ) Serviço de Atendimento Institucional Integral à pessoa idosa ( ) técnico ou ( ) usuário;
- ( ) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- ( ) Grupos organizados para as pessoas idosas;
- ( ) Serviço Social Assistencial de atendimento à pessoa idosa;
- ( ) Conselho Regional de Medicina - Bauru

Bauru, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura do Indicado

#### ATA DA 14ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA (COMUPI) GESTÃO 2023/2025.

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (12/12/2024), com início às quatorze horas e trinta minutos (14h30), no Centro Administrativo da Prefeitura de Bauru, situado à Rua Wenceslau Brás nº 8-8, Vila Souto, foi realizada a 14ª (décima quarta) reunião ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa (COMUPI), de forma presencial. A Sra. Presidente, Maria Aparecida Santos Habkost, iniciou a reunião dando boas-vindas aos presentes e questionou se os conselheiros haviam realizado a leitura da ata da 13ª (décima terceira) reunião ordinária e se havia apontamentos, considerações ou objeções. Não havendo manifestações, a ata foi aprovada por unanimidade. Na sequência, a Sra. Luciana apresentou um resumo dos e-mails recebidos e enviados: **E-mails recebidos:** Da Secretaria Municipal de Assistência Social, contendo informações sobre o planejamento de campanhas, eventos e capacitações para 2025. **E-mails enviados:** Para os conselheiros que participaram do Curso de Formação de Conselheiros para Fiscalização das Instituições de Longa Permanência para Idosos, realizado nos dias 21, 22 e 24 de outubro de 2024. Quanto aos ofícios expedidos, foram mencionados: **Ofício nº 112/2024:** Indicação deste Conselho no Processo Eleitoral da Comissão Colegiada da Casa dos Conselhos. **Ofícios nº 113/2024 ,114/2024, 116/2024, 117/2024, 118/2024 e 119/2024:** Relativos à visita da Comissão de Inscrição às Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs). **Ofício nº 115/2024:** Indicação de representantes do COMUPI no CMAS, sendo Maria Cezarina Brás Bittencourt como titular e Maria Aparecida Santos Habkost como suplente. Dando continuidade, foi apresentado o **calendário das reuniões para 2025**, com a sugestão de manter as reuniões nas segundas quintas-feiras de cada mês. Colocado em votação, decidiu-se por unanimidade que as reuniões ocorrerão de forma **presencial** nessas datas. A Sra. Presidente também informou sobre o início do **pleito eleitoral para a próxima gestão do COMUPI**, ressaltando a necessidade de formação da comissão eleitoral. Salientou que os conselheiros participantes dessa comissão não poderão se candidatar à próxima gestão. Foram indicados os seguintes nomes: **Representantes da Sociedade Civil:** Maria Aparecida Santos Habkost, Pedro Luiz Pereira e Verônica Carneiro dos Santos. **Representantes do Poder Público:** Luciana Aparecida Fazio Dias (Secretaria Municipal de Assistência Social) e Alessandra Monteiro Figueira da Silva (Secretaria Municipal de Educação). Foi solicitado a indicação de membros do conselho e convidados da sociedade civil para compor a comissão organizadora da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada nos dias 20 e 21 de março de 2025, sendo indicados e aprovados os conselheiros: Rosângela Gomes Luchetti, Ruy Cláudio Pereira Habkost, Verônica Carneiro dos Santos e Viviane Oliva Gomes e convidada Helenir Latânio os representantes do poder Público que serão indicados para a referida comissão fica sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às quinze horas e trinta minutos (15h30). Eu, **Edilene Tavares da Silva**, primeira-secretária, redigi esta ata que, após aprovação sem ressalvas pelos conselheiros com direito a voto, será assinada por mim e pela presidente. Serão partes integrantes desta ata a pauta de convocação, o e-mail de convite aos conselheiros e OSCs, os formulários, as listas (físicas e online) de presença e justificativas de ausência, além dos documentos citados, que ficarão à disposição na sede do Conselho, localizada na Casa dos Conselhos de Bauru: Rua Antônio Prudente, nº 1-148, Jardim Estoril, Bauru-SP.

Edilene Tavares da Silva  
1ª Secretária do COMUPI

Maria Aparecida Santos Habkost,  
Presidente do COMUPI

Gestão 2023/2025

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**01ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO CONSELHO**  
**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**  
**(GESTÃO 2023-2025)**

Dia 18/02/2025, terça-feira, às 14:00h

O Conselho Municipal de Educação – CME, Gestão 2023-2025, neste ato representada pela sua Presidente, **CONVOCA** os(as) conselheiros(as) titulares e, em suas ausências, seus respectivos suplentes, e **CONVIDA**, a quem possa se interessar por assuntos relacionados ao respectivo conselho, a participarem da **01ª Reunião Ordinária** a realizar-se no dia 18/02/2025, terça-feira, às 14:00, no prédio do Centro de Referência em Formação Permanente aos Profissionais da Educação Municipal – CREFOR – à rua Elisiário Franco 1-95, no formato híbrido. O link do respectivo encontro será enviado momentos antes da reunião ser iniciada.

**Pauta**

- 1) Organização do calendário anual de reuniões ordinárias.
- 2) Filiação e atividades anuais da UNCME
- 3) Outros assuntos pertinentes que surgirem

Suzy Silva

Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME

**AVISOS**

**NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO – EDITAL Nº 26/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 81/2024 - PROCESSO Nº 101.125/2024 - CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NOS DESFILES DO CARNAVAL 2025.** Objeto: contratação de escolas de samba e blocos carnavalescos para o desfile do Carnaval 2025. Interessado: Secretaria Municipal de Cultura. Notificamos aos/às interessados/as no processo epigrafado que a seleção foi devidamente **HOMOLOGADO** pelo Secretário Municipal de Cultura no dia 17 de fevereiro de 2025, conforme relação abaixo.

ESCOLAS DE SAMBA	
NOME	TIPO
BLOCO RECREATIVO DRAGÕES DA VILA	Jurídica
G.R.C.E.S. COROA IMPERIAL DA GRANDE CIDADE	Jurídica
GREMIO RECREATIVO CARNAVALESKO ESTAÇÃO PRIMEIRO DE AGOSTO	Jurídica
GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA "TRADICAO DA ZONA LESTE"	Jurídica
GREMIO RECREATIVO CULTURAL, SOCIAL, ESPORTIVO, RURAL ESTRELA DO SAMBA DE TIBIRICA	Jurídica
GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DA CARTOLA	Jurídica
GREMIO RECREATIVO ESPORTIVO SOCIO CULTURAL PE DE VARSA	Jurídica
GREMIO RECREATIVO ESPORTIVO SOCIOCULTURAL MOCIDADE UNIDA DA VILA FALCAO	Jurídica

BLOCOS CARNAVALESÇOS	
NOME	TIPO
GREMIO RECREATIVO ESPORTIVO SOCIO CULTURAL IMPERIO DA LAGOA DO SAPO	Jurídica
GREMIO RECREATIVO, ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL "TORCIDA FIEL MACABRA"	Jurídica
INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL BLOCO CARNAVALESKO PÉROLA NEGRA	Jurídica

Bauru, 17 de fevereiro de 2025. Paulo Eduardo Dias Campos. Secretário Municipal de Cultura.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 - Edital nº 082/2025 – Processo n.º 135.972/2024 – Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 002/2025 – do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE - DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS – MODO DE DISPUTA ABERTO - OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE NOBREAKS DE 800VA E 1200VA, ESTABILIZADORES DE VOLTAGENS DE 500VA E 1000VA, CONFORME DESCRITIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I E III DO EDITAL.** Interessadas: Gabinete e Secretarias Municipais. **Período para entrega das propostas: 18/02/2025 às 08h até 06/03/2025 às 08:59h. Data prevista para abertura da sessão pública: dia 06/03/2025 às 09h.** Informações e edital na Secretaria da Administração/Divisão de Licitações, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy – 2º andar, sala 10 - CEP. 17.014-500 – Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e telefone (14) 3235-1252 ou através de download gratuito no site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), ou pelo **Id contratação PNCP: 46137410000180-1-000059/2025**, ou através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> – Nº **98002/2025**, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Bauru, 17/02/2025 – José Roberto dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Licitação.

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 - Edital nº 044/2025 - PE SMS nº 704/2024 - Processo: 173.083/2024 – Modalidade:** Pregão Eletrônico **COMPRAS GOV nº 93044/2025 – Registro de Preços– AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por item - **Objeto** Aquisição de **MEDICAMENTOS** sem exigência de marca para atendimento a mandados judiciais, devidamente especificados no anexo I do edital, através do sistema de registro de preços – Período para entrega das propostas: 18/02/2025 às 8h até 05/03/2025 às 9h. Data prevista para abertura da sessão pública: 05/03/2024 às 9h. **Pregoeiro(a): Talita Costa Silva Buk Cruz**, O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua Gérson França, 7-49, 1º andar, Centro, CEP: 17015-200 – Bauru/SP, fone (14) 3104-1463/1464/1465, ou pelo site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), ou através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> – Id contratação PNCP: 46137410000180-1-000058/2025 onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Bauru, 17/02/2025 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)

Juliana Priscilla Dionísio Zanotto – Diretora da Divisão Compras e Licitações – S.M.S.

**NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: **189.909/2023** – Edital nº **258/2024** – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **35/2024** - **Objeto:** “CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA JÁ IMPLANTADAS EM CONTRATO VIGENTE, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BAURU, de acordo com o Anexo I do edital

Assunto: Recurso contra a decisão de Classificação Final do certame.

**Recorrentes: SOCIEDADE BRASILEIRA CAMINHO DE DAMASCO - SBCD e HOSPITAL MAHATMA GANDHI.**

A Comissão Especial de Seleção resolve **não acatar** o recurso impetrado pela empresa recorrente HOSPITAL MAHATMA GANDHI e **acatar parcialmente** o recurso impetrado pela empresa recorrente SOCIEDADE BRASILEIRA CAMINHO DE DAMASCO - SBCD, quanto a pontuação da entidade HOSPITAL MAHATMA GANDHI alterando para 28 pontos, restando alterada a classificação final, porém, permanecendo a entidade SORRI BAURU classificada em 1º lugar.

A íntegra da decisão da Comissão encontra-se na Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde.

Bauru – 17/02/2025 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)

Juliana Priscilla Dionísio Zanotto – Diretora da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: **189.909/2023** – Edital nº **258/2024** – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **35/2024** - **Objeto:** “CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA JÁ IMPLANTADAS EM CONTRATO VIGENTE, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BAURU, de acordo com o Anexo I do edital”

Com base nas informações constantes da Ata circunstanciada expedida pela Comissão Especial de Seleção juntamente com o Parecer Técnico, que faz parte integrante do Processo Administrativo nº 189.909/2023 referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 35/2024, e considerando que foram observados os prazos recursais e demais exigências legais, a classificação apresentada pela referida Comissão Técnica no presente certame foi **HOMOLOGADA e ADJUDICADA**; pela Senhora Prefeita Municipal de Bauru em **17/02/2025**, nos termos previstos no Edital de Chamamento nº 258/2024 e na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como na Lei Municipal nº 7.034/2018 e no Decreto Municipal nº 13.743/2018, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, à seguinte entidade:

**SORRI BAURU**

**Item 1 – Contratação de empresa Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, nas Unidades de Saúde da Família, sendo:** Valor Global da Proposta: 2.639.171,76 (dois milhões, seiscentos e trinta e nove mil, cento e setenta e um reais e setenta e seis centavos) mensais e R\$ 31.670.061,15 (trinta e um milhões, seiscentos e setenta mil, sessenta e um reais e quinze centavos), anuais. Investimento.

Bauru – 17/02/2025 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)

Juliana Priscilla Dionísio Zanotto – Diretora da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo: **13.445/2024** – Edital nº **627/2024** – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **84/2024** - **Objeto:** “CHAMAMENTO PÚBLICO para celebrar Contrato de Gestão, objetivando a SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO HORÁRIO ESTENDIDO, DEVIDAMENTE ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL, de acordo com o Anexo I do edital”. Interessada: Secretaria Municipal de Saúde. A Comissão Especial de Seleção após análise técnica da documentação apresentada pelas entidades habilitadas, nos termos contidos na cláusula 9 do edital, comunica que sagrou-se vencedora a entidade HOSPITAL MAHATMA GANCHI – CNPJ 47.078.019/0001-14. O relatório completo do julgamento encontra-se disponível na Divisão de Compras e Licitação da Secretaria Municipal da Saúde, bem como no site <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/licitacoes/>.

Abre-se a contar desta data, prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais Recursos, conforme previsto na cláusula 10.1 do edital.

CRONOGRAMA DE DATAS	
<b>Data: 19/12/2024</b>	Publicação do Edital
<b>Período: 19/12/2024 a 20/01/2025 Horário: 9h</b>	Período de entrega e protocolização da documentação, ENVELOPE Nº DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ENVELOPE Nº 02 – PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA.
<b>Data: 20/01/2025 Horário: 9h</b>	Sessão pública de abertura do ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
<b>Data: 23/01/2025</b>	Previsão da publicação da Habilitação/Inabilitação dos participantes
<b>Período: 24/01/2025 à 30/01/2025</b>	Prazo de recurso 5 (cinco) dias úteis
<b>Data: 04/02/2025 Horário: 14h</b>	Sessão pública de abertura do ENVELOPE Nº 02 – PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA
<b>Data: 18/02/2025</b>	Previsão da publicação da classificação
<b>Período: 19/02/2025 à 25/02/2025</b>	Prazo de recurso 5 (cinco) dias úteis
<b>Período: 26/02/2025 à 07/03/2025</b>	Prazo de contrarrazões de recurso 5 (cinco) dias úteis
<b>Data: 11/03/2025</b>	Previsão da publicação da adjudicação/homologação
<b>Data: 14/03/2025</b>	Previsão de assinatura do contrato de gestão

Bauru, 17/02/2025 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)

Juliana Priscilla Dionísio Zanotto – Diretora da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S

**NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 - Edital nº 418/2024 - PE SMS nº 390/2024 – Processo: 174.250/2023 – Modalidade:** Pregão Eletrônico **COMPRAS GOV nº 93418/2024 – Contrato – AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por item - **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UNIFORMES DE USO DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACSS) DO

MUNICÍPIO DE BAURU, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DE CONTRATO. Aberto no dia: **08/10/2024 às 09h**. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epígrafado, que o julgamento e a classificação havidos, foi **adjudicado** e devidamente **homologado** pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde em **06/02/2025**, à empresa abaixo:

**EMPRESA: MARCOS ANTONIO DE CARVALHO JUNIOR – CNPJ: 52.549.585/0001-05**

**LOTE 1**  
**CAMISA GOLA REDONDA/ESPECIFICAÇÕES**  
Camisa com gola redonda, composto por tecido composto por 67% de poliéster e 33% de viscose, manga curta na cor branca, resistentes ao uso e a lavagem. Todos os logotipos deverão ser aplicados em silkscreen. Peito direito com logo brasão da Prefeitura Municipal de Bauru e largura de 7 cm; Braço direito logo brasão da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, com largura de 7 cm; Braço Esquerdo logo da Saúde da Família com largura de 7 cm; Costas com as palavras “AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE”, todas as identificações em conformidade ao ANEXO I. As camisetas deverão ter garantia quanto ao desbotamento após lavagem comum, formação de bolinhas, esgarçar e soltar o material usado na serigrafia. Tamanhos PP ao EXG conforme tabela de medidas. Modelo conforme imagem **Figura 1:**

Item	Código Smarapd	Unidade Compra	Quantidade	Especificação mínima	Valor Unitário
01	8.39.06.0001.1	unidade	10	TAMANHO PP	R\$ 15,30
02	8.39.06.0002.0	unidade	60	TAMANHO P	R\$ 15,30
03	8.39.06.0003.8	unidade	165	TAMANHO M	R\$ 15,30
04	8.39.06.0004.6	unidade	160	TAMANHO G	R\$ 15,30
05	8.39.06.0005.4	unidade	64	TAMANHO GG	R\$ 15,30
06	8.39.06.0006.2	unidade	15	TAMANHO XG	R\$ 15,30
07	8.39.06.0007.0	unidade	10	TAMANHO XGG	R\$ 15,30
08	8.39.06.0008.9	unidade	10	TAMANHO XXG	R\$ 15,30
09	8.39.06.0009.7	unidade	6	TAMANHO EXG	R\$ 15,30

**Valor Total de Lote: R\$ 7.650,00**

**Valor Total da empresa: R\$ 7.650,00**

**EMPRESA: TOP EAGLE COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 52.549.585/0001-05**

**LOTE 2**  
**COLETE NA COR AZUL/ESPECIFICAÇÕES**  
Colete, confecção em tecido do tipo RIPSTOP contendo 70% de poliéster e 30% de algodão na cor azul (RGB 24, 62, 255 / CMYK 85, 70, 0, 0 / #183EFF), gola V, comprimento até cobrir quadril. 04 (quatro) bolsos na parte frontal do colete, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagem com baixo fator de desbotamento. Fechamento com zíper de coloração próxima a do colete, no centro, vista embutida. Sem mangas e bainhas fixas, aberturas nas laterais possibilitando acesso à vestimenta interna. Dois bolsos no peito com medida de 15 cm de altura x 10 cm de largura com fechamento em zíper com medida de 27 cm de altura e 18 cm de largura, abaixo dos bolsos do peito. Peito direito: logo brasão da Prefeitura Municipal de Bauru e largura de 8,5 cm; Peito esquerdo com logo logo da marca “Saúde da Família” brasão da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, com largura de 8,5 cm e faixa refletiva acima dos bolsos do peito; Costas: Costas com as palavras “AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE” na parte superior e faixa refletiva abaixo, na parte inferior logo da marca “Saúde da Família”, “SUS” e “Ministério da Saúde”, conforme ANEXO I, aplicados em silk screen. Tamanhos PP ao EXG. Modelo conforme imagem **Figura 2: Modelo de Coletes na Cor Azul.**

Item	Código Smarapd	Unidade Compra	Quantidade	Especificação mínima	Valor Unitário
10	8.39.06.0010.0	unidade	10	TAMANHO PP	R\$ 70,00
11	8.39.06.0011.9	unidade	60	TAMANHO P	R\$ 70,00
12	8.39.06.0012.7	unidade	165	TAMANHO M	R\$ 70,00
13	8.39.06.0013.5	unidade	160	TAMANHO G	R\$ 70,00
14	8.39.06.0014.3	unidade	64	TAMANHO GG	R\$ 70,00
15	8.39.06.0015.1	unidade	15	TAMANHO XG	R\$ 70,00
16	8.39.06.0016.0	unidade	10	TAMANHO XGG	R\$ 70,00
17	8.39.06.0017.8	unidade	10	TAMANHO XXG	R\$ 70,00
18	8.39.06.0018.6	unidade	6	TAMANHO EXG	R\$ 70,00

**Valor Total de Lote: R\$ 35.000,00**

**LOTE 3**  
**CAMISA MANGA LONGA UV/FPS50+/ESPECIFICAÇÕES**  
Camisa manga longa com fator de proteção UV FPS 50+: Confeccionada em tecido que utilize a tecnologia mais avançada em fios elastoméricos LYCRA® Xtra Life na cor Azul Royal, composição tecidual de 85% poliamida e 15% elastano, o tecido deverá possuir Gramatura por m<sup>2</sup>: 250 g/m<sup>2</sup> (+/- 5%) e apresentar elasticidade e alongamento de no mínimo, na largura 97,7% de elasticidade e 43,4% de alongamento e no comprimento 88,4% de elasticidade e 14,1% de alongamento; quanto a resistência, deverá apresentar resultado de 8,62 kgf/cm<sup>2</sup>, sendo que todos estes resultados deverão ser comprovados por laudo ou certificação, e que são necessários para garantir a durabilidade das peças, modelo unissex, gola do tipo careca, com manga longa (comprida); bainha de 20 mm na base, tudo com cobertura de duas agulhas, fechamento em overlock. Todos os logotipos deverão ser aplicados em silkscreen. Peito direito: logo brasão da Prefeitura Municipal de Bauru e largura de 8,5 cm; Peito esquerdo com logo da marca “Saúde da Família”. Costas: Costas com as palavras “AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE”. Todas as identificações em conformidade ao ANEXO I. As camisetas deverão ter garantia quanto ao desbotamento após lavagem comum, formação de bolinhas, esgarçamento e soltura o material usado na serigrafia. Além destas características deverá proporcionar proteção ultravioleta (UV) FPS 50, que também deverá ser acompanhada de certificação /laudo para comprovação.

Item	Código Smarapd	Unidade Compra	Quantidade	Especificação mínima	Valor Unitário
01	8.39.06.0019.4	unidade	10	TAMANHO PP	R\$ 45,00
02	8.39.06.0020.8	unidade	60	TAMANHO P	R\$ 45,00

03	8.39.06.0021.6	unidade	165	TAMANHO M	R\$ 45,00
04	8.39.06.0022.4	unidade	160	TAMANHO G	R\$ 45,00
05	8.39.06.0023.2	unidade	64	TAMANHO GG	R\$ 45,00
06	8.39.06.0024.0	unidade	15	TAMANHO XG	R\$ 45,00
07	8.39.06.0025.9	unidade	10	TAMANHO XGG	R\$ 45,00
08	8.39.06.0026.7	unidade	10	TAMANHO XXG	TAMANHO XXG
09	8.39.06.0027.5	unidade	6	TAMANHO EXG	R\$ 45,00
<b>Valor Total de Lote: R\$ 22.500,00</b>					
<b>Valor total da empresa: R\$ 57.500,00</b>					
<b>Valor Total: R\$ 65.150,00</b>					

Bauru, 17/02/2025 – [compras\\_saude@bauru.sp.gov.br](mailto:compras_saude@bauru.sp.gov.br)

**Juliana Priscilla Dionísio Zanotto – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S**

#### **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERSB**

##### **PROCESSO N° 002/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Trata o presente objeto para aquisição de HD Externo para a Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru. CONTRATADA: BAURIINFO COMERCIAL LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA - Em cumprimento ao art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21.

Bauru, 18 de fevereiro de 2025.

Eliane Colette da Rocha – Diretora Geral da FERSB

#### **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE – REGIÃO DE BAURU (FERSB)**

##### **PROCESSO N° 004/2025**

MEMORIAL DE CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (ATUAÇÃO: ULTRASSONOGRAMIA GERAL E OBSTÉTRICA) E REALIZAÇÃO DE LAUDOS DE MAMOGRAFIA**, EM UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS - SP.

Esta norma tem por objetivo disciplinar, estabelecendo regras e diretrizes, o processo de credenciamento de **SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (ATUAÇÃO: ULTRASSONOGRAMIA GERAL E OBSTÉTRICA) E REALIZAÇÃO DE LAUDOS DE MAMOGRAFIA**, em Unidades de Saúde do Município de Pederneiras - SP.

Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas que comprovem em seu quadro de sócios **profissional médico especialista na área desejada** para a prestação dos serviços.

O Memorial de Credenciamento poderá ser retirado na **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU - FERSB**, sito a Rua Cussy Junior, 9 – 59, Centro – Bauru – SP - CEP. 17.015-021 Telefone: 14- 3227-8057, em dias úteis, ou através do site: <https://www.fundacaosaude.com.br> ou através do e-mail: [credenciamento@fundacaosaude.com.br](mailto:credenciamento@fundacaosaude.com.br) entre os dias **18/02/2025 a 28/02/2025 das 08h às 17h**.

Os envelopes de Pré-Qualificação deverão ser entregues na **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU - FERSB**, sito a Rua Cussy Junior, 9 – 59, Centro – Bauru – SP - CEP. 17.015-021, entre os **18/02/2025 a 28/02/2025 das 08h às 17h** em conformidade com condições descritas no Item 1.0 - **PRÉ-QUALIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO**.

**Os documentos de pré-qualificação poderão ser enviados de forma digital pelo link <https://forms.gle/zphYatSARqekLIt08>. Apenas serão protocoladas pré-qualificações com toda documentação completa.**

O valor a ser pago pela FERSB para a prestação de serviços médicos será de acordo com a tabela abaixo:

<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS</b>					
Área	Média de exames mensais	Valor por exame	Valor mensal médio	Número de exames anual	Valor anual do contrato
<b>SERVIÇOS MÉDICOS PARA ÁREA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (ATUAÇÃO: ULTRASSONOGRAMIA GERAL E OBSTÉTRICA)</b>	187	R\$ 51,00	R\$ 9.537	2.244	R\$ 114.444,00
<b>REALIZAÇÃO DE LAUDOS DE EXAME DE MAMOGRAFIA</b>	160	R\$15,00	R\$ 2.400	1920	R\$ 28.800

<b>RESUMO DE VALOR - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS</b>	
<b>Valor total Aproximado mensal</b>	R\$ 11.937,00
<b>Valor total anual</b>	R\$ 143.244,00

**Será pago o valor de R\$ 51,00 (cinquenta e um) por exame de ultrassonografia realizado**, realizando uma média de 187 exames mensais, com possibilidade de variação, desde que respeitando o limite anual de 2.244 exames. Para Laudos de exame de Mamografia será pago o valor de R\$ 15,00 (quinze) por laudo entregue, realizando uma média de 160 laudos mensais, com possibilidade de variação, desde que respeitando o limite anual de 1920 laudos de mamografia. O pagamento será proporcional ao número

de exames de ultrassonografia e laudos de mamografias realizados no mês, com a conferência sendo efetuada por meio do sistema informatizado de gestão de consultas e exames utilizado pelo município de Pederneiras-SP. Estima-se o valor mensal de R\$ 11.937,00, correspondente ao cumprimento de 187 exames de ultrassonografia e 160 laudos de exames de mamografia.

A unidade de trabalho será previamente designada pela contratante em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde de Pederneiras – SP e o profissional deverá atender dentro dos horários de funcionamento da respectiva Unidade de saúde.

Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Cussy Junior, 9 – 59, Centro – Bauru – SP - CEP. 17.015-021 Telefones: (14) 3227-8057 e (14) 99664-4910.

Bauru, 17 de janeiro de 2025.

ELIANE COLETTE DA ROCHA  
DIRETORA GERAL  
FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU

## Seção IV Autarquias e Empresa Pública

**DAE**  
**Departamento de Água e Esgoto**  
**Renato Celso Bonomo Purini**  
**Presidente**

### HOMOLOGAÇÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES

HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente e considerando os resultados das Avaliações de Desempenho, a aprovação do Estágio Probatório, confirmando assim a estabilidade e efetivação no Departamento de Água e Esgoto de Bauru do servidor:

Servidor	Matrícula	Cargo Efetivo	Data Homologação
Camila Cabral de Oliveira	103.498	Analista Contábil	05/02/2025

Bauru, 17 de fevereiro de 2025.  
**RENATO CELSO BONOMO PURINI**  
Presidente do Conselho Administrativo  
Departamento de Água e Esgoto

### PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA

#### Portaria nº 131/2025-DAE:

**DESIGNANDO** a servidora Sr<sup>a</sup>. **FRANCIELLE BORTOLOTTI**, Técnico Químico, matrícula 103.550, C.P.F. nº 378.XXX.XXX-80, para exercer a função de confiança de **CHEFE DA SEÇÃO DE ANÁLISE DE ESGOTO**, com efeitos retroativos a partir de **10 de fevereiro de 2025**, de acordo com o Artigo 8º, Inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 6.365 de 17 de junho de 2013 com todos os direitos e deveres inerentes à função.

Bauru, 14 de fevereiro de 2025

#### Portaria nº 132/2025-DAE:

**EXONERANDO A PEDIDO** o servidor Sr. **RENATO DOS SANTOS BARROS**, matrícula 103.716, portador do C.P.F. n.º 249.260.318-09, do cargo efetivo de **VIGIA**, com efeitos a partir desta data, em atendimento ao **E-doc n.º 477/2025**.

Bauru, 14 de fevereiro de 2025

### EXTRATO DE CONTRATOS - DAE PUBLICAÇÃO PARA FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

#### 3º Termo de Aditamento ao Contrato n.º 012/2022-DAE

Processo Administrativo nº 9100/2021-DAE

Inexigibilidade de Licitação – art. 25, da Lei n.º 8.666/93

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato

Valor Estimado do Contrato: R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

As despesas decorrentes deste Termo de Aditamento, para o presente exercício, serão suportadas pelo saldo remanescente da Nota de Empenho nº 1281/2024. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos.

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinatura: 10/02/2025.

### EXTRATO DE CONTRATOS - DAE PUBLICAÇÃO PARA FINS DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

#### Contrato n.º 006/2025

Processo Administrativo nº 4283/2024

Pregão Eletrônico nº 062/2024 – DAE

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas Ltda.

Objeto: Aquisição de aquisição de mangueira de incêndio.

Valor do Contrato: R\$ 6.454,14 (Seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos).

Nota de Empenho Ordinário nº 120/2025, no valor de R\$ 6.454,14 (Seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos), datada de 07 de fevereiro de 2025.

Assinatura: 07/02/2025

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Contrato n.º 007/2025

Processo Administrativo nº 4283/2024

Pregão Eletrônico nº 062/2024 – DAE

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: Vitória Scaldelai Jacintho Ltda.

Objeto: Aquisição de Adaptador macho com rosca BSP e Acoplador fêmea com espigão para mangueira.

Valor do Contrato: R\$ 23.054,80 (Vinte e três mil, cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

Nota de Empenho Ordinário nº 121/2025, no valor de R\$ 23.054,80 (Vinte e três mil, cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), datada de 07 de fevereiro de 2025.

Assinatura: 07/02/2025

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Contrato n.º 008/2025

Processo Administrativo nº 4283/2024

Pregão Eletrônico nº 062/2024 – DAE

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: Sanex Comércio e Serviços Ltda.

Objeto: Aquisição de aquisição de mangueira cristal.

Valor do Contrato: R\$ 1.535,85 (Um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Nota de Empenho Ordinário nº 122/2025, no valor de R\$ 1.535,85 (Um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), datada de 07 de fevereiro de 2025.

Assinatura: 07/02/2025

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

**AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP – UASG 930098 – Informações e edital disponíveis no Serviço de Compras do DAE, Rua Padre João nº 11-25, Vila Santa Tereza, CEP 17012-020, Bauru/SP, das 08h às 17h, telefone (14) 3235-6168 ou download gratuito nos sites [www.daebauru.sp.gov.br](http://www.daebauru.sp.gov.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).**

**Processo nº 6268/2024 Pregão Eletrônico nº 010/2025 Id contratação nº 93010/2025 Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de hortifrúti, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. **Recebimento das propostas:** até 10/03/2025, às 09h00. **Sessão Pública:** 10/03/2025, às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**Processo nº 6790/2024 Pregão Eletrônico nº 011/2025 Id contratação nº 93011/2025 Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de tubos e conexões ocre de diversos diâmetros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. **Recebimento das propostas:** até 11/03/2025, às 09h00. **Sessão Pública:** 11/03/2025, às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

### SERVICO DE RECEITA

<u>DEFERIDOS:</u>		
Processo	Interessado(s)	Assunto
10026/2021	Andre Luis Scarin do Amaral	Análise de crédito – duplicidade
160/2023	Lucia Adriana Nishiyama	Análise de contas
514/2023	Lucia Helena de Freitas	Análise de Conta
516/2023	Creusa Aparecida Pocaya Spedo	Análise de Conta
900/2023	Geni Aparecida Machado Chacon	Análise de crédito – duplicidade
5995/2024	Luiz Francisco Campos	Vazamento Interno
6028/2024	Josimara de Carvalho Cardoso	Vazamento Interno
6734/2024	Vanessa de Freitas Água Nova	Vazamento Interno
10051/2024	Euclides Wagner Jacob	Vazamento Interno
5/2025	Rafael Wallaxw Bergamaschi	Análise de crédito – duplicidade

<u>INDEFERIDOS:</u>		
Processo	Interessado(s)	Assunto
8814/2020	Celiomar Pessan	Análise de crédito – restituição
8838/2022	Marcos Soares	Vazamento Interno
9474/2022	Augusto Denti Masson	Vazamento Interno
9713/2022	Roseli Aparecida Golzio	Vazamento Interno
9813/2022	Raquel Jesus de Alcantara	Vazamento Interno
9872/2022	Douglas Fernando Ruas da Silva de Moraes	Vazamento Interno

9922/2022	Silvia Elena dos Santos Silva	Vazamento Interno
7770/2023	Bianca Suelen Soares	Vazamento Interno
9118/2023	Aparicio Batista do Nascimento	Vazamento Interno
1244/2024	Maria Janaina de Oliveira Ribeiro	Vazamento Interno

PARCIALMENTE DEFERIDOS:		
Processo	Interessado(s)	Assunto
6573/2022	Aparicio Batista do Nascimento	Vazamento Interno
542/2023	Eduardo Petrolli Neto	Análise de Conta
4162/2024	Marlene Guedes Tardivo	Vazamento Interno
6262/2024	Fábio Henrique Comegno	Vazamento Interno

CONCLUÍDOS - À DISPOSIÇÃO PARA CONSULTA:		
Processo	Interessado(s)	Assunto
12289/2000	Antonio Carlos de Souza	Auto de Infração
6085/2001	Flavia Fernanda Gal	Auto de Infração
9944/2001	Xeretinha Escola Educação Infantil	Parcelamento
12694/2004	Viviane Bueno da Silva Rezende	Parcelamento
12763/2004	Valdinei Soares da Silva	Vazamento Interno
763/2005	Vilma Tavares de Morgado	Parcelamento
6142/2005	Rogério Luiz Monteiro	Auto de Infração
8914/2005	Heitor Prado	Parcelamento
11914/2005	Rosângela Aparecida Duarte	Auto de Infração
12328/2005	Marcelo Natalino Marinheiro	Tipo de economia
1592/2006	Sandra dos Santos	Parcelamento
2704/2006	Mercado Pereira de Bru. Ltda Me	Auto de Infração
3339/2006	Valdeci Pizzollo Joaquim	Auto de Infração
3651/2006	Instituto Penal Agrícola "Prof. Noé Azevedo"	Solicitação de Ligação
4143/2006	Luis Andre Rodrigues Brito	Auto de Infração
7420/2006	Francisco de Paula Café	Parcelamento
2836/2015	Francisco Roberto Martha de Pinho	Análise de Conta
2838/2015	Francisco Roberto Martha de Pinho	Análise de Conta

#### NOTIFICAÇÃO DE DEBITOS

Em atendimento à Resolução DAE nº 21/2009 – artigo 3º, NOTIFICAMOS os responsáveis pelos imóveis abaixo relacionados, DA EXISTÊNCIA DE DÉBITO e para comparecerem no POUPEMPO, Posto de Atendimento - DAE, sito Avenida Nações Unidas, nº 04-44, esquina com a Rua Inconfidência, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta, a fim de promoverem a regularização de DÉBITO, sob o Processo Administrativo e Códigos indicados. O não comparecimento implicará na Inscrição do Débito em Dívida Ativa e Execução Fiscal:

Inscrição	Processo	Ano
4.010.108-11	8716	2021

#### SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:

PARA PROSSEGUIMENTO DA SOLICITAÇÃO, SE FAZ NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ABAIXO LISTADOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTIS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DO PROCESSO. Os documentos poderão ser entregues através do atendimento ao público no POUPEMPO, sito à Rua Inconfidência 4-50, de segunda a sexta-feira das 09h às 17h e sábados das 09h às 13h, sendo necessário realizar agendamento prévio através do site [www.poupatempo.sp.gov.br](http://www.poupatempo.sp.gov.br).

Processo	Interessado(s)	Documento a ser apresentado
324/2020	Victor Castilho Ramires	I – Requerimento para restituição em espécie, contendo os dados bancários.
6428/2021	Daiane Falico Azevedo	I – Requerimento para restituição em espécie, contendo os dados bancários.
643/2022	Pedro Leme da Rocha	I – Requerimento para restituição em espécie, contendo os dados bancários.
9851/2024	Monica Fronterrota Molina	I – Documento pessoal (RG ou CNH) do responsável pela Shahateet G P S Advogados II - Contrato social da Shahateet G P S Advogados III – Carta de anuência preenchida e assinada a mão pelo responsável pela Shahateet G P S Advogados, visto que os comprovantes de pagamento apresentados estão em seu nome. Segue modelo em anexo.
56/2025	Rafael Reginato Ávila	Comprovante de pagamento da ref 09/2024

#### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO: 15/02/2025

Onde lê-se:		
556/2024	Aurea Leite de Paula Santos	II – Indicação dos materiais utilizados no conserto
Leia-se:		
556/2025	Aurea Leite de Paula Santos	II – Indicação dos materiais utilizados no conserto

## EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Gislaine Milena Casula Magrini  
Presidente

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

PROCESSO Nº 1.164/2025

Dispensa de Licitação Art. 29, Inc. XV da Lei Federal nº 13.303/2016 e Art. 13, Inc. XV do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB - RILCE.

Contratante: EMDURB – Contratada: VIA NORTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. EPP.

Objeto: Aquisição de tinta para demarcação viária branca, conforme especificação abaixo descrita, destinado a atender a Diretoria de Sistema Viário e Transportes – DSVT da EMDURB.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	Laudos a serem realizados	Marca	VR. Unit.
01	Tinta para demarcação viária Branca, à base de resina acrílica, conforme ABNT NBR 11862:2020, acompanhadas de laudo (01 laudo para cada 100 baldes do lote)	Baldes de 18 litros	2.700	27	Manort	R\$ 264,30

**Valor Total: R\$ 713.610,00 (SETECENTOS E TREZE MIL E SEISCENTOS E DEZ REAIS)**

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Forma de Pagamento: 30 (trinta) dias do recebimento do produto.

Assinatura: 17/02/2025

Bauru, 18 de fevereiro de 2025

Presidente da EMDURB.

## FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Donizete do Carmo dos Santos  
Presidente

Criada pela Lei 4830 de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara e os recursos Previdenciários.

#### Horários e local de expediente

Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17014-037

Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

#### Todos os Atendimentos deverão ser agendados por telefone:

- Impressão de Holerite e Folha de Pagamento: 3009-5522
- Atendimento para Aposentadoria e Pensão: 3009-5508
- Atendimento Serviço Social Recadastramento 3009-5501 e 3009-5502
- Perícia Médica 3009-5506
- Alteração/Inclusão de Segurados e Dependentes 3009-5511

[www.funprevbauru.sp.gov.br](http://www.funprevbauru.sp.gov.br)

#### TELEFONE

(14) 3009-5500

#### EMAILS:

##### Presidência

[presidencia@funprevbauru.sp.gov.br](mailto:presidencia@funprevbauru.sp.gov.br)

##### Controladoria Interna

[controladoria@funprevbauru.sp.gov.br](mailto:controladoria@funprevbauru.sp.gov.br)

##### Procuradoria

[juridico@funprevbauru.sp.gov.br](mailto:juridico@funprevbauru.sp.gov.br)

##### Divisão Administrativa

[administrativo@funprevbauru.sp.gov.br](mailto:administrativo@funprevbauru.sp.gov.br)

##### Divisão Previdenciária

[previdenciario@funprevbauru.sp.gov.br](mailto:previdenciario@funprevbauru.sp.gov.br)

##### Divisão Financeira

[financeiro@funprevbauru.sp.gov.br](mailto:financeiro@funprevbauru.sp.gov.br)

##### Núcleo de Gerenciamento dos Investimentos

[investimentos@funprevbauru.sp.gov.br](mailto:investimentos@funprevbauru.sp.gov.br)

#### OUIDORIA

[ouvidoria@funprevbauru.sp.gov.br](mailto:ouvidoria@funprevbauru.sp.gov.br)

Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência!!!

**PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA****PORTARIA Nº 044/2025**

**CONCEDE** pensão por morte, com paridade, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, o(a) Sr(a). João Roberto Nunes da Costa, portador(a) do RG nº 21.XXX.XXX-9 SSP/SP e CPF/MF nº 048.XXX.XXX-16 em decorrência do óbito do(a) Sr(a). Ana Maria da Silva, portador(a) do RG nº 15.XXX.XXX-7 CPF/MF nº 213.XXX.XXX-26 PIS/PASEP nº 17066532137, no cargo de Assistente de Serviços na Escola-Auxiliar de Creche, matrícula funcional nº 10160, servidor(a) inativo(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, conforme solicitado no procedimento administrativo nº 227/2025, uma vez atendidas às condições estabelecidas no art. 40 § 7º inciso I da Constituição Federal c/c art. 115, inciso I e 116, inciso I da Lei Municipal 4830/2002 e 5397/2006 e § 08 do artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019. Bauru, 14 de fevereiro de 2025.

**PORTARIA Nº 045/2025**

**APOSENTA** voluntariamente, com paridade, a partir de 14 de fevereiro de 2025 o(a) Sr(a). Jailton Tavares da Silva, portador(a) do RG nº 9.XXX.XXX-8 SSP/SP e CPF/MF nº 827.XXX.XXX-53, PIS/PASEP nº 10437776112, servidor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, Secretaria de Saúde, cargo efetivo de Agente em Manutenção, Conservação e Transporte – Motorista, matrícula funcional nº 27762, padrão A-32, com proventos integrais conforme procedimento administrativo nº 3622/2024, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 145 incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006 e artigo 04, §§09 e 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019. Bauru, 14 de fevereiro de 2025.

**PORTARIA Nº 046/2025**

**APOSENTA** voluntariamente, sem paridade, a partir de 14 de fevereiro de 2025 o(a) Sr(a). Rosana Matheus Martins, portador(a) do RG nº 15.XXX.XXX-7 SSP/SP e CPF/MF nº 061.XXX.XXX-71, PIS/PASEP nº 12035450855, servidor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, Secretaria de Planejamento, cargo efetivo de Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – Fiscal de Posturas Municipais, matrícula funcional nº 28454, padrão A-06, com proventos integrais conforme procedimento administrativo nº 3336/2024, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 92 incisos I, II e III da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006 e artigo 04, §§09 e 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019. Bauru, 14 de fevereiro de 2025.

**PORTARIA Nº 052/2025**

**APOSENTA** voluntariamente, com paridade, a partir de 17 de fevereiro de 2025 o(a) Sr(a). Juliana Goda Ferraz, portador(a) do RG nº 23.XXX.XXX-9 SSP/SP e CPF/MF nº 191. XXX.XXX -40, PIS/PASEP nº 12540403885, servidor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, Secretaria de Educação, cargo efetivo de Especialista em Educação - Professor de Educação Básica Infantil, matrícula funcional nº 24.633, padrão B-25, com proventos integrais conforme procedimento administrativo nº 3093/2024, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 145 incisos I, II, III e IV c/c art. 92 § 5º da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006 e artigo 04, §§09 e 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019. Bauru, 17 de fevereiro de 2025.

**PORTARIA Nº 053/2025**

**APOSENTA** voluntariamente, sem paridade, a partir de 17 de fevereiro de 2025 o(a) Sr(a). Marineusa Garcia Correa Moreira, portador(a) do RG nº 16.XXX.XXX-8 SSP/SP e CPF/MF nº 262.XXX.XXX-90, PIS/PASEP nº 17002932050, servidor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, Secretaria de Educação, cargo efetivo de Agente em Gestão Administrativa e Serviços - Agente de Administração, matrícula funcional nº 30873, padrão A-04, com proventos proporcionais conforme procedimento administrativo nº 3262/2024, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 92-B incisos I, II e III da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006 e artigo 04, §§09 e 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019. Bauru, 17 de fevereiro de 2025.

**PORTARIA Nº 054/2025**

**APOSENTA** voluntariamente, sem paridade, a partir de 17 de fevereiro de 2025 o(a) Sr(a). Rosany Aparecida Viaro Medice, portador(a) do RG nº 17.XXX.XXX-2 SSP/SP e CPF/MF nº 096.XXX.XXX-50, PIS/PASEP nº 17002996019, servidor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, Secretaria de Educação, cargo efetivo de Especialista em Educação - Professor de Educação Básica Infantil, matrícula funcional nº 28.185, padrão B-22, com proventos integrais conforme procedimento administrativo nº 3398/2024, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 92 incisos I, II e III c/c § 5º da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006 e artigo 04, §§09 e 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019. Bauru, 17 de fevereiro de 2025.

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA****HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**

HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente e no relatório da Divisão Administrativa Setor de Pessoal, a aprovação durante o Estágio Probatório, confirmando assim sua estabilidade no Serviço Público o servidor:

**NOME:** RAPHAEL CHRISTIAN SOUZA COSTA

**MATRÍCULA:** 621

**CARGO:** CONTADOR

**A CONTAR DE:** 14/02/2025

Bauru, 17 de fevereiro de 2025.

**PORTARIA Nº 055/2025**

O Presidente da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 20, inciso VII da Lei nº 4830/2002 e de acordo com o Decreto Municipal nº 16.666/2023 e a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Contratações da Funprev, em caráter permanente, incumbida de julgar os processos para aquisição de produtos, obras e serviços destinados a seu órgão:

- Louise Adeline Carvalho Cândido RG 44.XXX.XXX-9

- Fernando de Brito Miranda RG 27.XXX.XXX-2

- Isabela Tiritan Efrasio RG 45.XXX.XXX-2

- Priscila de Moraes Rodrigues Leite RG 35.XXX.XXX-9

- Raphael Christian Souza Costa RG 44.XXX.XXX-X

Parágrafo único. A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

**Art. 2º** Designar os(as) seguintes servidores(as) para atuar como Agentes de Contratação nos procedimentos de contratação regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conduzidos pela Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru:

**AGENTES DE CONTRATAÇÃO**

- Adão Francisco Lofrano Junior RG 47.XXX.XXX-X

- Eduardo Telles de Lima Rala RG 29.XXX.XXX-8

- Fernando de Brito Miranda RG 27.XXX.XXX-2

- Isabela Tiritan Efrasio RG 45.XXX.XXX-2

- Louise Adeline Carvalho Cândido RG 44.XXX.XXX-9

- Michel Rodrigo Camargo RG 43.XXX.XXX-2

- Priscila de Moraes Rodrigues Leite RG 35.XXX.XXX-9

- Raphael Christian Souza Costa RG 44.XXX.XXX-X

- Radir Rondon RG 16.XXX.XXX-0

- Renata Alexandra Petrocelli RG 19.XXX.XXX-4

- Sérgio Brochado Ribeiro de Barros RG 14.XXX.XXX-X

- Thales Hirose Nakandakari Maedo RG 37.XXX.XXX-4

**MEMBROS EQUIPES DE APOIO**

- Adão Francisco Lofrano Junior RG 47.XXX.XXX-X

- Eduardo Telles de Lima Rala RG 29.XXX.XXX-8

- Fernando de Brito Miranda RG 27.XXX.XXX-2

- Ilson Miedes RG 21.XXX.XXX-4

- Isabela Tiritan Efrasio RG 45.XXX.XXX-2

- Louise Adeline Carvalho Cândido RG 44.XXX.XXX-9

- Michel Rodrigo Camargo RG 43.XXX.XXX-2

- Priscila de Moraes Rodrigues Leite RG 35.XXX.XXX-9

- Raphael Christian Souza Costa RG 44.XXX.XXX-X

- Radir Rondon RG 16.XXX.XXX-0

- Renata Alexandra Petrocelli RG 19.XXX.XXX-4

- Sérgio Brochado Ribeiro de Barros RG 14.XXX.XXX-X

- Thales Hirose Nakandakari Maedo RG 37.XXX.XXX-4

§1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, os Agentes de Contratação designados na forma do caput deste artigo serão denominados pregoeiros, nos termos do §5º, do art. 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º O Agente de Contratação e o respectivo substituto serão designados nominalmente pela Autoridade Competente nos autos do procedimento licitatório em que atuarem.

§3º Os trabalhos dos servidores nomeados deverão ser executados conforme disposições legais do Decreto Municipal 16.666/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 106/2024 e demais disposições em contrário.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE E CUMPRAM-SE.

Bauru, 17 de fevereiro de 2025.

DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS

PRESIDENTE DA FUNPREV

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

Em cumprimento à Emenda da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BAURU nº 45 de 20 de setembro de 1999, segue abaixo a relação dos beneficiários do Vale-Alimentação fornecidos pela Funprev, dispostos nas categorias abaixo definidas, no mês de **BÔNUS NATALINO/2024**:

BENEFICIÁRIOS	ATENDIDOS	VALORES EM R\$
SERVIDORES	38	R\$ 41.800,00
ESTAGIÁRIOS	11	R\$ 7.651,08
<b>TOTAL</b>	<b>49</b>	<b>R\$ 49.451,08</b>

Em cumprimento à Emenda da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BAURU nº 45 de 20 de setembro de 1999, segue abaixo a relação dos beneficiários do Vale-Alimentação fornecidos pela Funprev, dispostos nas categorias abaixo definidas, no mês de **DEZEMBRO/2024**:

BENEFICIÁRIOS	ATENDIDOS	VALORES EM R\$
SERVIDORES	38	R\$ 41.800,00
ESTAGIÁRIOS	14	R\$ 9.704,39
<b>TOTAL</b>	<b>52</b>	<b>R\$ 51.504,39</b>

Em cumprimento à Emenda da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BAURU nº 45 de 20 de setembro de 1999, segue abaixo a relação dos beneficiários do Vale-Alimentação fornecidos pela Funprev, dispostos nas categorias abaixo definidas, no mês de **JANEIRO/2025**:

BENEFICIÁRIOS	ATENDIDOS	VALORES EM R\$
SERVIDORES	38	R\$ 41.800,00
ESTAGIÁRIOS	11	R\$ 8.066,63
<b>TOTAL</b>	<b>49</b>	<b>R\$ 49.866,63</b>

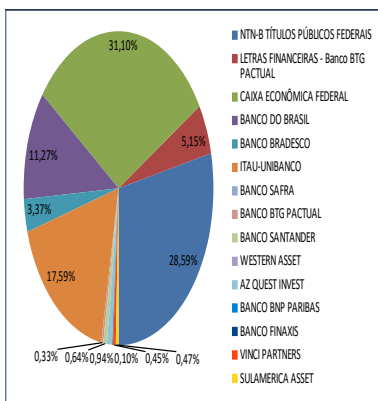
Bauru, 17 de fevereiro de 2025.

## RESUMO DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS COM BASE NO FECHAMENTO DO MÊS DE JANEIRO/2025

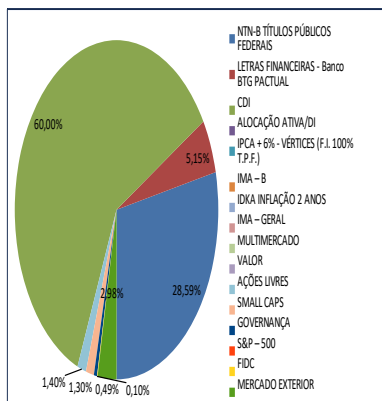
FUNDO	CATEGORIA	TIPO	SALDO APLICADO	SALDO APLICADO	DISPONIBILIDADE PARA RESGATE	ENQUADRAMENTO - RESOLUÇÕES CMN 4963/2021	LIMITE LEGAL	% APLICADO	TX ADM	TAXA PERFORMANCE	NÍVEL DE RISCO (Incerteza)
RENTA FIXA BANCO DO BRASIL 11.046.645/0001-81 BB FI PREVID. DI TÍTULOS PÚBLICOS RF	CDI	PAS	14.876.953,57	20.920.060,95	D+0	ARTIGO 7º, INCISO I, ALÍNEA "B"	100,00%	7,97%	0,10%	N POSSUI	BAIXO
RENTA FIXA BANCO DO BRASIL 44.345.590/0001-60 BB FI PREVID TP UFCA XXI	IPCA + 6%	PAS			2024	ARTIGO 7º, INCISO I, ALÍNEA "B"	100,00%		0,20%	N POSSUI	BAIXO
RENTA FIXA CAIXA EC. FEDERAL 03.737.206/0001-97 CAIXA BRASIL FI REF DI LP	CDI	PAS	73.986.178,58	1.240.076,29	D+0	ARTIGO 7º, INCISO III, ALÍNEA "A"	60,00%	16,74%	0,20%	N POSSUI	BAIXO
RENTA FIXA CAIXA EC. FEDERAL 10.740.658/0001-93 CAIXA BRASIL FI REF DI LP	CDI	PAS			D+0	ARTIGO 7º, INCISO III, ALÍNEA "A"	60,00%		0,20%	N POSSUI	BAIXO
RENTA FIXA CAIXA EC. FEDERAL 23.215.008/0001-70 CAIXA BRASIL MATRIZ FI RENDA FIXA	CDI	VÉRTICE	45.411.437,82	19.125.461,36	D+0	ARTIGO 7º, INCISO III, ALÍNEA "A"	100,00%	14,36%	0,20%	N POSSUI	BAIXO
RENTA FIXA BANCO BRADESCO 03.399.411/0001-00 BRADESCO FI REF DI PREMIUM	CDI	PAS		13.549.689,58	D+0	ARTIGO 7º, INCISO III, ALÍNEA "A"	60,00%	3,02%	0,20%	N POSSUI	BAIXO
RENTA FIXA ITAU-UNIBANCO 00.832.435/0001-00 ITAU INSTITUCIONAL FI RF REFR. DI	CDI	PAS		79.031.058,75	D+0	ARTIGO 7º, INCISO III, ALÍNEA "A"	60,00%	17,59%	0,18%	N POSSUI	BAIXO
RENTA FIXA BTG PACTUAL CUSTÓDIA 30.306.294/0001-45 NTN-B 2025 TPF	IPCA + 5,5680%	MARCAÇÃO NA CURVA		31.642.171,49	2025	ARTIGO 7º, INCISO I, ALÍNEA "A"	100,00%	7,04%		N POSSUI	BAIXO
RENTA FIXA BTG PACTUAL CUSTÓDIA 30.306.294/0001-44 NTN-B 2027 TPF	IPCA + 6,3713%	MARCAÇÃO NA CURVA		10.787.308,56	2027	ARTIGO 7º, INCISO I, ALÍNEA "A"	100,00%	2,40%		N POSSUI	BAIXO
RENTA FIXA BTG PACTUAL CUSTÓDIA 30.306.294/0001-43 NTN-B 2030 TPF	IPCA + 6,1800%	MARCAÇÃO NA CURVA		6.154.779,11	2030	ARTIGO 7º, INCISO I, ALÍNEA "A"	100,00%	1,37%		N POSSUI	BAIXO
RENTA FIXA BTG PACTUAL CUSTÓDIA 30.306.294/0001-44 NTN-B 2033 TPF	IPCA + 5,8372%	MARCAÇÃO NA CURVA		18.994.288,16	2033	ARTIGO 7º, INCISO I, ALÍNEA "A"	100,00%	4,23%		N POSSUI	BAIXO
RENTA FIXA BTG PACTUAL CUSTÓDIA 30.306.294/0001-44 NTN-B 2035 TPF	IPCA + 6,0300%	MARCAÇÃO NA CURVA		8.671.649,71	2035	ARTIGO 7º, INCISO I, ALÍNEA "A"	100,00%	1,93%		N POSSUI	BAIXO
RENTA FIXA BTG PACTUAL CUSTÓDIA 30.306.294/0001-45 NTN-B 2040 TPF	IPCA + 5,7520%	MARCAÇÃO NA CURVA		12.998.910,83	2040	ARTIGO 7º, INCISO I, ALÍNEA "A"	100,00%	2,89%		N POSSUI	BAIXO
RENTA FIXA BTG PACTUAL CUSTÓDIA 30.306.294/0001-44 NTN-B 2045 TPF	IPCA + 6,2620%	MARCAÇÃO NA CURVA		30.785.532,50	2045	ARTIGO 7º, INCISO I, ALÍNEA "A"	100,00%	6,85%	100,00%	N POSSUI	BAIXO
RENTA FIXA BTG PACTUAL CUSTÓDIA 30.306.294/0001-45 NTN-B 2045 TPF	IPCA + 5,8230%	MARCAÇÃO NA CURVA		8.429.176,92	2045	ARTIGO 7º, INCISO I, ALÍNEA "A"	100,00%	1,88%		N POSSUI	BAIXO
RENTA FIXA BTG PACTUAL CUSTÓDIA 30.306.294/0001-45 LETRA FINANCEIRA BTG PACTUAL 2025	IPCA + 6,1400%	MARCAÇÃO NA CURVA		11.616.205,63	2025	ARTIGO 7º, INCISO IV	20,00%	2,58%		N POSSUI	BAIXO
RENTA FIXA BTG PACTUAL CUSTÓDIA 30.306.294/0001-45 LETRA FINANCEIRA BTG PACTUAL 2028	IPCA + 6,2900%	MARCAÇÃO NA CURVA		6.919.978,34	2028	ARTIGO 7º, INCISO IV	20,00%	1,54%		N POSSUI	MÉDIO
RENTA FIXA BTG PACTUAL CUSTÓDIA 30.306.294/0001-44 LETRA FINANCEIRA BTG PACTUAL 2030	IPCA + 6,3900%	MARCAÇÃO NA CURVA		4.619.141,36	2030	ARTIGO 7º, INCISO IV	20,00%	1,03%		N POSSUI	ALTO
RENTA FIXA BANCO BTG PACTUAL 37.927.707/0001-58 BTG PACTUAL TESOURO SELIC S DI INSTITUCIONAL FI RF	CDI	PASSIVO		1.482.579,91	D+0	ARTIGO 7º, INCISO I, ALÍNEA "B"	100,00%	0,33%	0,08%	N POSSUI	BAIXO
RENTA FIXA BANCO BTG PACTUAL 09.631.542/0001-37 BTG PACTUAL 2024 TP FI RF	IPCA + 6%	VÉRTICE			2024	ARTIGO 7º, INCISO I, ALÍNEA "B"	100,00%		0,15%	N POSSUI	BAIXO
RENTA FIXA BANCO PETRA 06.018.364/0001-85 FIDC PREMIUM	FIDC	EM LIQUIDAÇÃO		428.677,85	AMORT. MENSAL	ARTIGO 7º, INCISO V, ALÍNEA "A"	5,00%	0,10%	0,25%	N POSSUI	ALTO
RENTA VARIÁVEL BANCO DO BRASIL 10.418.335/0001-88 BB PREVID FIA GOV CORPORATIVA	GOVERNANÇA	PAS		2.191.301,64	D+4	ARTIGO 8º, INCISO I	30,00%	0,49%	1,00%	N POSSUI	ALTO
RENTA VARIÁVEL BANCO DO BRASIL 17.413.636/0001-68 BB GLOBAL SELECT EQUIT INV. EXTERIOR FI MULT	MERC. EXTERNO	ATIVO		10.524.725,34	D+5	ARTIGO 9º, INCISO II	10,00%	2,34%	1,00%	N POSSUI	ALTO
RENTA VARIÁVEL BANCO DO BRASIL 00.822.059/0001-65 BB AÇÕES IBOVESPA ATIVO FIC FIA	IBOVESPA	ATIVO		2.136.840,51	D+4	ARTIGO 8º, INCISO I	30,00%	0,48%	1,00%	N POSSUI	ALTO
RENTA VARIÁVEL BANCO SAFRA 19.436.819/0001-90 SAFRA CONS. AMERICANO FIA MERCADO EXTERIOR	MERC. EXTERNO	ATIVO			D+5	ARTIGO 9º, INCISO III	10,00%		1,00%	N POSSUI	ALTO
RENTA VARIÁVEL VINCI PARTNERS 28.470.587/0001-11 VINCI MOSAICO FIA	AÇÕES LIVRES	ATIVO		2.029.669,58	D+32	ARTIGO 8º, INCISO I	30,00%	0,45%	2,00%	20% exceder o índice	ALTO
RENTA VARIÁVEL WESTERN ASSET 17.453.850/0001-48 WESTERN ASSET US INDEX 500 FI MULTIMERCADO	MULTIMERC.	PAS			D+1	ARTIGO 10º, INCISO I	10,00%		1,00%	N POSSUI	ALTO
RENTA VARIÁVEL AZ QUEST INVEST 11.392.165/0001-72 AZ QUEST SMALL MID CAPS FIC FIA	SMALL CAPS	ATIVO		4.230.865,32	D+30	ARTIGO 8º, INCISO I	30,00%	0,94%	2,00%	20% exceder o índice	ALTO
RENTA VARIÁVEL ITAU-UNIBANCO 08.817.414/0001-10 ITAU FICFIA RPI IBOVESPA	AÇÕES LIVRES	ATIVO			D+5	ARTIGO 8º, INCISO I	30,00%		1,00%	N POSSUI	ALTO
RENTA VARIÁVEL SULAMERICA DTYM 11.458.144/0001-02 SULAMERICA FIA EQUITIES	AÇÕES LIVRES	ATIVO		2.128.260,75	D+4	ARTIGO 8º, INCISO I	30,00%	0,47%	1,50%	20 exceder o índice%	ALTO
RENTA VARIÁVEL BANCO BNP PARIBAS 12.239.939/0001-92 BNP PARIBAS ACTION FIC FIA	VALOR	ATIVO			D+30	ARTIGO 8º, INCISO I	30,00%		2,00%	20% exceder o índice	ALTO
RENTA VARIÁVEL BANCO BRADESCO 03.660.879/0001-96 BRADESCO FIA SELECTION	AÇÕES LIVRES	ATIVO			D+4	ARTIGO 8º, INCISO I	30,00%		2,00%	N POSSUI	ALTO
RENTA VARIÁVEL BANCO BRADESCO 06.988.623/0001-09 BRADESCO FIA MID SMALL CAPS	SMALL CAPS	ATIVO		1.614.234,96	D+4	ARTIGO 8º, INCISO I	30,00%	0,36%	1,50%	N POSSUI	ALTO
RENTA VARIÁVEL BANCO SANTANDER 17.804.792/0001-50 SANTANDER GLOBAL EQUITIES DOLAR MASTER M E	MERC. EXTERNO	ATIVO		2.875.051,97	D+8	ARTIGO 9º, INCISO II	10,00%	0,36%	1,00%	N POSSUI	ALTO
RENTA VARIÁVEL BANCO BTG PACTUAL 11.977.794/0001-64 BTG PACTUAL ABSOLUTO INST FIQ FIA	AÇÕES LIVRES	ATIVO			D+33	ARTIGO 8º, INCISO I	30,00%		3,00%	N POSSUI	ALTO
<b>TOTAL RENDA FIXA</b> . . . . .				<b>421.671.317,27</b>			<b>100,00%</b>	<b>93,83%</b>			
<b>TOTAL RENDA VARIÁVEL</b> . . . . .				<b>27.730.950,07</b>			<b>70,00%</b>	<b>6,17%</b>			
<b>TOTAL GERAL</b> . . . . .				<b>449.402.267,34</b>							

RESUMO DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS COM BASE NO FECHAMENTO DO MÊS DE JANEIRO/2025

VERSIFICACÃO POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA



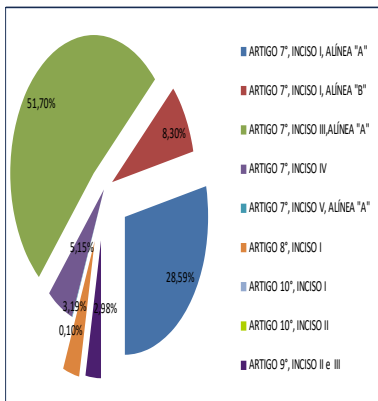
VERSIFICACÃO POR ÍNDICES FINANCEIROS



INSTITUIÇÃO	SALDO APLICADO	% DA CARTEIRA
NTN-B TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	128.463.817,28	28,59%
LETRAS FINANCEIRAS - Banco BTG PACTUAL	23.155.325,33	5,15%
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	139.763.154,05	31,10%
BANCO DO BRASIL	50.649.882,01	11,27%
BANCO BRADESCO	15.163.924,54	3,37%
ITAU-UNIBANCO	79.031.058,75	17,59%
BANCO SAFRA		
BANCO BTG PACTUAL	1.482.579,91	0,33%
BANCO SANTANDER	2.875.051,97	0,64%
WESTERN ASSET		
AZ QUEST INVEST	4.230.865,32	0,94%
BANCO BNP PARIBAS		
BANCO FINAXIS	428.677,85	0,10%
VINCO PARTNERS	2.029.669,58	0,45%
SULAMERICA ASSET	2.128.260,75	0,47%
TOTAL	448.402.267,35	100,00%

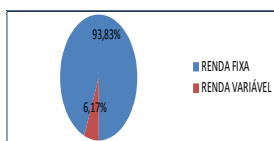
CATEGORIA	SALDO APLICADO	% DA CARTEIRA
NTN-B TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS	128.463.817,28	28,59%
LETRAS FINANCEIRAS - Banco BTG PACTUAL	23.155.325,33	5,15%
CDI	269.623.496,81	60,00%
ALOCAÇÃO ATIVA/DI		
IPCA + 6% - VÉRTICES (F.I. 100% T.P.F.)		
IMA - B		
IDXA INFLAÇÃO 2 ANOS		
IMA - GERAL		
MULTIMERCADO		
VALOR		
AÇÕES LIVRES	6.294.770,84	1,40%
SMALL CAPS	5.845.100,28	1,30%
GOVERNANÇA	2.191.301,64	0,49%
S&P - 500		
FIDC	428.677,85	0,10%
MERCADO EXTERIOR	13.399.777,31	2,98%
TOTAL	448.402.267,35	100,00%

VERSIFICACÃO POR ENQUADRAMENTO LEGAL



ENQUADRAMENTO LEGAL	SALDO APLICADO	% DA CARTEIRA
ARTIGO 7º, INCISO I, ALÍNEA "A"	128.463.817,28	28,59%
ARTIGO 7º, INCISO I, ALÍNEA "B"	37.279.594,43	8,30%
ARTIGO 7º, INCISO II, ALÍNEA "A"	232.343.902,38	51,70%
ARTIGO 7º, INCISO IV	23.155.325,33	5,15%
ARTIGO 7º, INCISO V, ALÍNEA "A"	428.677,85	0,10%
ARTIGO 8º, INCISO I	14.331.172,76	3,19%
ARTIGO 10º, INCISO I		
ARTIGO 10º, INCISO II		
ARTIGO 9º, INCISO II e III	13.399.777,31	2,98%
TOTAL	448.402.267,35	100,00%

VERSIFICACÃO POR SEGMENTO



SEGMENTO	SALDO APLICADO	% DA CARTEIRA
RENTA FIXA	421.671.317,27	93,83%
RENTA VARIÁVEL	27.730.950,07	6,17%
TOTAL	448.402.267,35	100,00%

RESULTADO PARCIAL ACUMULADO NO ANO ATÉ O MÊS CORRENTE	% DA CARTEIRA
RENTABILIDADE NO MÊS	0,98%
METRA ATUARIAL NO MÊS	0,60%
SOMENTE RENOVIMENTOS NO ANO	0,98%
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO NO ANO	7,82%
METRA GERENCIAL ANO	1,67%
METRA ATUARIAL ANO	0,60%
ATINGIMENTO DA META GERENCIAL NO ANO	58,68%
ATINGIMENTO DA META ATUARIAL NO ANO	163,33%

PRAZO DE LIQUIDAÇÃO E RISCO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS			
NÍVEL DE INCERTEZA	MONTEANTE APLICADO	PERCENTUAL	
BAIXO	ATÉ 1 ANO	R\$ 312.881.874,27	69,62%
	ATE 5 ANOS	R\$ 17.707.286,90	3,94%
ALTO	ACIMA DE 5 ANOS	R\$ 118.813.106,51	26,44%
	TOTAL	R\$ 448.402.267,33	100,00%

LUIZ GUSTAVO PERES MACEDO  
Economista /Corecon 32.356  
Certificação RPPS: CGINV I

DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS  
Presidente - FUNPREV  
Certificações RPPS: CGINV I e DIRIG I

# PODER LEGISLATIVO

Marcos Antonio de Souza  
Presidente

## Atos da Mesa Diretora

**PORTARIA RH-042/2025** – TORNA SEM EFEITO a PORTARIA RH-036/2025 que nomeou a Senhora PATRÍCIA SILVA DE OLIVEIRA, RG. 7.XXX.47, CPF. 799.XXX.XXX-04, para prover o cargo efetivo de VIGIA classificação obtida no Concurso Público – 10º lugar - em razão de DESISTÊNCIA EXPRESSA.

**PORTARIA RH-043/2025** - NOMEIA o(a) Senhor(a) RAPHAEL RIBEIRO DE MELO, RG. 50.XXX.XXX-X, CPF. 451.XXX.XXX-56, para prover o cargo efetivo de VIGIA, cargo pertencente ao Quadro Permanente de Cargos Efetivos, a contar da data desta publicação conforme classificação obtida no Concurso Público – 11º lugar – a partir de 18 de fevereiro de 2025.

O candidato mencionado deverá comparecer à Câmara Municipal de Bauru, nos dias úteis, no período de 18/02/2025 a 17/03/2025, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, na Diretoria de Recursos Humanos, munido dos documentos descritos conforme Edital.

**Observação:** Nomeação motivada em virtude da desistência expressa do 10º colocado.

## Editais e Avisos

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO 3º QUADRIMESTRE DE 2024 COM OBSERVÂNCIA À LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000

LOCAL: PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU  
DIA: 28 de fevereiro de 2025 Horário: 09h00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS
- SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SAGRA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
- FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV
- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE

DIA: 28 de fevereiro de 2025 Horário: 14h00

- GABINETE DA PREFEITA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA – SEDECON
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS – SEAR
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEMEL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
- EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU – EMDURB
- CIA HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB

Bauru, 14 de fevereiro de 2025

O material a ser exposto na audiência pelo órgão convocado deverá conter o fechamento do terceiro quadrimestre e o acumulado do ano de 2024 e deverá ser entregue impreterivelmente até **48 horas** da audiência para [economia@bauru.sp.leg.br](mailto:economia@bauru.sp.leg.br), [natalinodapousada@bauru.sp.leg.br](mailto:natalinodapousada@bauru.sp.leg.br), [tecnologia@bauru.sp.leg.br](mailto:tecnologia@bauru.sp.leg.br), [tvcamarabauru@gmail.com](mailto:tvcamarabauru@gmail.com), a fim de que se possa dar ciência aos membros da Comissão Interpartidária.

NATALINO DAVI DA SILVA  
Presidente da Comissão Interpartidária

# Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada no Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.

As edições do Diário Oficial são veiculadas somente na forma digital às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados.

Estando disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal através do link: <http://www.bauru.sp.gov.br/juridico/diariooficial>.

E-MAIL:

[diariooficial@bauru.sp.gov.br](mailto:diariooficial@bauru.sp.gov.br)  
FONE: 3235-1041